



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 29/2023
Processo Administrativo
Nº 263/2023

INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

Objeto

Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.;

Prazo de Entrega/Execução: (90 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 395.811,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

VOLUME I

MEMORANDO INTERNO

Ibaiti (PR), 22 de junho de 2023.

Exmo. Senhor

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO

PREFEITO

Assunto: Aquisição de Raio-X tipo Arco Cirúrgico.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório visando a aquisição aparelho de RAIOS-X TIPO ARCO CIRÚRGICO completo. Tal equipamento permanente deverá ser adquirido de acordo com resolução SESA nº 768/2022 de 16 de novembro de 2022, a qual habilitou os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a qual foi aprovada pela resolução 023/2022 do Conselho Municipal de Saúde, conforme ata publicada Diário Oficial do Município do dia 19 de dezembro de 2022, Edição nº 2290, páginas 67-68.

O equipamento será instalado no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ibaiti, para ser utilizado em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibaiti.

Os arcos cirúrgicos representam importantes mudanças na maneira como são feitas as cirurgias. Eles possuem esse nome justamente devido ao formato que apresentam: um desenho semicircular, em forma de arco em C. Em uma das pontas está a fonte emissora de raios X (o tubo e o gerador) e, na outra, o detector de raios X propriamente dito.

Como os arcos cirúrgicos são projetados para uso cirúrgico, esse formato permite que ele seja posicionado de diferentes maneiras durante o procedimento. Eles facilitam a captação das imagens e não atrapalham a movimentação médica. Por isso, costumam ser muito usados em cirurgias vasculares, de ortopedia, neurologia, urologia e cardiologia, por exemplo.

Além disso, oferecem ao cirurgião uma visualização dinâmica e em tempo real de todas as estruturas internas, reduzindo o tamanho de cortes e permitindo movimentos mais precisos. Afinal, o médico consegue monitorar o progresso das cirurgias com muito mais segurança e agir com mais rapidez em caso de ajustes ou correções.

Informo que o valor máximo a ser licitado é de R\$ 395.811,47 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo assim havendo a necessidade da indicação máxima de R\$ 95.811,47 (noventa e cinco mil oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) de recursos para do município para complementação do valor para aquisição do aparelho supracitado.

A fiscalização do Contrato será realizada pelo presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde de Ibaíti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO

SESA Nº 768/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 1.192, de 14 de dezembro de 2017, que institui o recurso para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo", conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2022

MUNICÍPIO HABILITADO A PLEITEAR A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO
DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS
MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
IBAITI	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

3

Documento: 768_18.812.6383equipamentoshopsnov.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40.

Inserido ao protocolo 18.812.638-3 por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	124529/2022	 Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução_768_2022	 Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	 Resolução_768_2022.rtf 145,13 KB	
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br		
Enviada em	17/11/2022 09:13		
Data de publicação			
 16/11/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	17/11/22 10:07  Nº da Edição do Diário: 11299
 18/11/2022 Sexta-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/11/22 10:07
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

RESOLUÇÃO Nº
023/2022
CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Aprova a adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **19 do mês de dezembro de 2022;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00**(trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti/PR, 19 de dezembro de 2022.

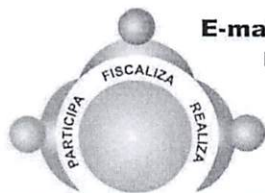
Antônio Carlos Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Decreto 2319, de 1 de fevereiro de 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 021, de 05 de janeiro de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaíti – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Aprova a adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **19 do mês de dezembro de 2022;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

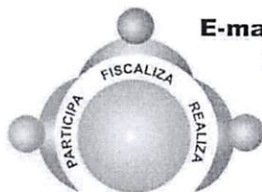
CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaity - Paraná



Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00**(trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.**

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaity/PR, 19 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Decreto 2319, de 1 de fevereiro 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

CÓPIA DO PROCESSO
NA SECRETARIA
DE SAÚDE DO
GOVERNO DO
ESTADO



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF IBAITI
Em: 02/08/2022 17:05
CNPJ Interessado: 77.008.068/0001-41
Protocolo: 19.303.628-7
Interessado 1: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado 2: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Assunto: AREA DE SAUDE
Palavras-chave: EQUIPAMENTO MEDICO, PROPOSTA
Nº/Ano: 243/2022
Detalhamento: LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCO CIRÚRGICO PARA O MUNICÍPIO DE IBAITI.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 241/2022-GP

Ibaiti-PR., 1º de agosto de 2022.

À Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Rua Piquiri, 170 – Rebouças
80.230-140 - CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Equipamento de Arco Cirúrgico

Senhor Secretário,

Considerando a reforma e ampliação do Hospital Municipal de Ibaiti;

Considerando que o referido hospital contará com três salas cirúrgicas, bem como, com serviços de cirurgias ortopédicas,

1. Solicitamos o apoio de Vossa Excelência no escopo de viabilizar a liberação de um Equipamento de Arco Cirúrgico, ou, a disponibilização de recursos financeiros para a aquisição do referido equipamento para o hospital municipal.

2. Justificamos nosso pleito, vez que o referido equipamento torna as cirurgias bem menos invasivas, bem como diminui risco de erro médico e, também o tempo de recuperação do paciente.

3. Certos de contarmos com sua valiosa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Rua Vir. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84930-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(41) 3346-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaity.pr.gov.br | www.ibaity.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 02/08/2022 17:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 904ee2ca43f5a46eac22e6cece163315.

AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R\$ 300.000,00 ao município de IBAITI para aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal na modalidade Fundo a Fundo.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ILS

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/11/2022 14:59. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Carine Vais** em: 18/11/2022 10:45.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2799763f627f9e5a9f28348c6eba704b**

Documento: **6.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/11/2022 14:59.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Carine Vais** em: 18/11/2022 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2799763f627f9e5a9f28348c6eba704b





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 380/2022-GP

Ibaíti, 19 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor
CARLOS ALBERTO GREBIM PRETO
Secretário de Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde
Curitiba – PR

Senhor Secretário,

Considerando a Portaria nº 768 de 16 de novembro de 2022, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

Justifica-se o presente pedido a necessidade de ativação das salas do centro cirúrgico edificado durante a reforma do prédio hospitalar da Fundação hospitalar municipal de Saúde de Ibaíti.

Ressalta que a população a ser beneficiada será população do município que faz uso dos serviços de saúde e que terão necessidade de cirurgias, especificamente aqueles que procuram o serviço pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

Declaro que o equipamento em questão será utilizado única e exclusivamente em sala específica de diagnóstico de imagem e acompanhamento localizada em unidade de saúde CENTRO CIRURGICO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI, SCNES 4053214, localizado a Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, atendendo a usuários do SUS.

Em anexo, encontram-se o ato de posse, os documentos pessoais do prefeito.

Contando com sua atenção, desde já agradecemos e despedimo-nos com votos de estima e apreço.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de IBAITI.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Assinatura Avançada realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 20/12/2022 13:07 Local: GAB IBAITI. Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 37f67634f6ea5304e1c7b55429c3d49d.



Documento: **OFICIOARCO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 20/12/2022 13:07 Local: GAB IBAITI.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
37f67634f6ea5304e1c7b55429c3d49d.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2290 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 67

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaí - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Aprova a adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **19 do mês de dezembro de 2022;**

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diano@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e27c73ce746e93e8668f47d3d753ca9b.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2290 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 68

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaí - Paraná

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00**(trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.**

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaí/PR, 19 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Decreto 2319, de 1 de fevereiro 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diano@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e27c73ce746e93e8668f47d3d753ca9b.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

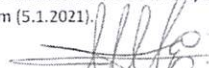


EXTRATO FIEL DA ATA DE POSSE DOS CARGOS DE VEREADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO E VICE-PREFEITO ULISSES FERREIRA DE MELO NETO.

Ao primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade e município de Ibaiti, na sede da Câmara Municipal sito a Rua José de Moura Bueno, nº. 25 às 18 horas em sessão solene de instalação 18ª legislatura período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 com a presença dos vereadores eleitos André Zaninetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello, Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Prefeito eleito Antonely de Cassio Alves de Carvalho e Vice-Prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto. Em atenção ao previsto no artigo 22 § 1º da Lei Orgânica do Município, o vereador Antônio Carlos da Silva, passa a presidir a sessão solene e designou ao Vereador César Augusto de Melo para secretariar os trabalhos da presente sessão. Após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens todos os vereadores o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, presta compromisso procedendo a leitura dos termos legais. "Prometo cumprir a Constituição Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ibaiti, e pelo bem estar do seu povo." Em seguida o presidente em exercício determinou secretário designado que procedência chamada nominal dos vereadores André Zanetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos que então declararam: "assim prometo". Em ato contínuo, o presidente declarou empossados como vereadores da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaiti para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em prosseguimento, ocupou lugar a mesa dos trabalhos, o Vice Prefeito eleito, Ulisses Ferreira de Melo Neto e o Prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho. Em ato contínuo, após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens do Vice Prefeito eleito bem como do Prefeito eleito, o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, convidou o prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho e o vice-prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto para, em pé, prestarem compromisso regimental, qual seja: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e promover o bem-estar do povo de Ibaiti - PR, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." Em seguida assinaram o termo de posse, após o presidente declarou empossados no cargo de Prefeito e Vice-prefeito Municipal de Ibaiti respectivamente. Dando continuidade, foram realizados os pronunciamentos do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores. Encerrada a sessão, foi lavada a presente ata que se achada em conformidade será assinada pela atual Mesa Diretora. Nada mais havendo a se constar, lavrou-se a presente ata, por mim Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte que vai ser assinada por todos os vereadores empossados.

ATESTO para que produza os efeitos legais, que o presente foi registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, conforme Protocolo nº 0016768, Registro sob nº 0014898, do Livro nº B-108, na data de 5 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).



JOSÉ OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal



(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 | Cx. Postal 72 | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - 1º andar - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (43) 3546-1465 / 3546-1086

Reconheço a(s) firma(s) por SEMEL-HANÇA de:
JOSE OSCAR BELÃO
Ibaiti-PR, 05 de Janeiro de 2021
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1815294SVAA00000000954218
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84900-000 - IBAITI - PR





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 29

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO FIEL DA ATA DE POSSE DOS CARGOS DE VEREADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO E VICE-PREFEITO ULISSÉS FERREIRA DE MELO NETO.

Ao primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade e município de Ibaity, na sede da Câmara Municipal Sítio a Rua José de Moura Bueno, nº. 25 às 18 horas em sessão solene de instalação 18ª legislatura período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 com a presença dos vereadores eleitos André Zaninetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello, Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Prefeito eleito Antonely de Cassio Alves de Carvalho e Vice-Prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto. Em atenção ao previsto no artigo 22 § 1º da Lei Orgânica do Município, o vereador Antônio Carlos da Silva, passa a presidir a sessão solene e designou ao Vereador César Augusto de Mello para secretariar os trabalhos da presente sessão. Após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens todos os vereadores o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, presta compromisso procedendo a leitura dos termos legais: **"Prometo cumprir a Constituição Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ibaity, e pelo bem estar do seu povo."** Em seguida o presidente em exercício determinou secretário designado que procedência chamada nominal dos vereadores André Zaninetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos que então declararam: **"assim prometo"**. Em ato contínuo, o presidente declarou empossados como vereadores da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaity para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em prosseguimento, ocupou lugar a mesa dos trabalhos, o Vice Prefeito eleito, Ulisses Ferreira de Melo Neto e o Prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho. Em ato contínuo, após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens do Vice Prefeito eleito bem como do Prefeito eleito, o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, convidou o prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho e o vice-prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto para, em pé, prestarem compromisso regimental, qual seja: **"Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e promover o bem-estar do povo de Ibaity - PR, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."** Em seguida assinaram o termo de posse, após o presidente declarou empossados no cargo de Prefeito e Vice-prefeito Municipal de Ibaity respectivamente. Dando continuidade, foram realizados os pronunciamentos do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores. Encerrada a sessão, foi lavrada a presente ata que se achada em conformidade será assinada pela atual Mesa Diretora. Nada mais havendo a se constar, lavrou-se a presente ata, por mim Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte que vai ser assinada por todos os vereadores empossados.

ATESTO para que produza os efeitos legais, que o presente foi registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, conforme Protocolo nº 0016768, Registro sob nº 0014898, do Livro nº B-108, na data de 5 de janeiro de 2021.

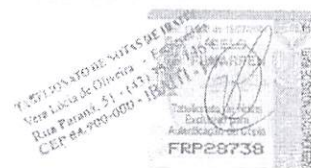
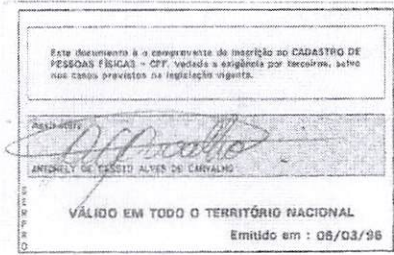
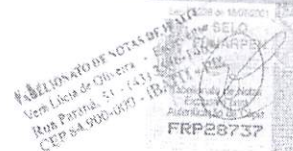
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

JOSÉ OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal

Município de Ibaity
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43) 3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9dba5dd3e9513eb8f1c37a343fc793a.



Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2563cb2b7a908c472bfa70a525b0e194.



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Bisceleti, 150 - Bloco C - Monsenigue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.363.808/0001-09
INSC. ESTADUAL: 9023307336



Responsável pela Iluminação Pública: Município 433548 - 1118

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de fornecimento:
Bifásico / 50A

DADOS
DE LEITURAS

Leitura anterior
13/10/2022

Leitura atual
11/11/2022

Nº de dias
29

Próxima leitura
12/12/2022

Nome: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO
Endereço: R. Arthur Sampaio, 140 - em Fte 141 -
Gralha Azul
CEP: 84900-000
Cidade: Ibatã - Estado: PR
CPF: 023.244.229-05

UNIDADE CONSUMIDORA
51922290

CODIGO CLIENTE
32197523



NOTA FISCAL Nº: 7441346 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/11/2022
Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.gov.br/nfe/validar/Consulta.html
Chave de Acesso:
41221154-3638800-0106-6800-3007-4413-4610-8452-3802
Protocolo de Autenticação: 141220000830398 - 13/11/2022 às 12:28:56:00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	02/12/2022	R\$173,69

Item	Desc.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	Outros (R\$)	Total (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	ENERGIA ELET. CONSUMO	227	0,334405	75,91	3,48	13,96	0,25840	80,67	13,96	13,96	13,96	13,96
2	ENERGIA ELET. USO SISTEMA	227	0,329251	74,74	4,19	0,00	0,310000	78,93	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO	1	23,040000	23,04				23,04				
TOTAL				173,69	7,67	13,96		181,36				

Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	13,96	13,96	13,96	13,96
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13,96	13,96	13,96	13,96

Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	13,96	13,96	13,96	13,96
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13,96	13,96	13,96	13,96

Unidade Consumidora	Mês Referência	Vencimento	Total a Pagar
51922290	11/2022	02/12/2022	R\$173,69

REVISÃO DE VENCIMENTO

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 12/11/2022

5AED.218A.AE76.E11A.9109.98C5.55EC.D5E8

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,37 E COFINS R\$6,30 CONFORME RES. ANEEL 1302/05
CENSO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENÇÃO O RECBENSADOR DO IGE
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como conexões e instalações.
Período: Band Tarif. Válido 14/10/11/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
51922290	11/2022	02/12/2022	R\$173,69

Número da fatura: FAT-01-20223688452388-12

836800000017 736901100006 001010202230 68845238812



Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2563cb2b7a908c472bfa70a525b0e194.

Página: 1/1

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f34fca7b81c8a8ec539cae53deb13d8.

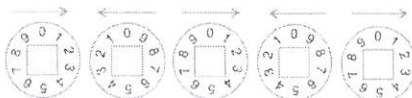


Sem luz? Informe pelo aplicativo gratuito Copel

LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

EM CASO DE DÚVIDAS ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No interior de painéis, inicie a leitura da direita para a esquerda.

DATA DA LEITURA / /

Copel: 0800 51 00 116
e-mail: atendimento@copel.com
site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
e-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Aplicativo: COPEL MOBILE

Agência Nacional de
Energia Elétrica - Anel: 167
Ligação Gratuita de
telefones fixos e móveis



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
R Arthur Sampaio, 140 - Em Fte 141
Graíha Azul
CEP: 84900-000 - Ibaíti - PR



FATURA DIGITAL

Menos papel, mais praticidade.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

O débito automático em conta de luz é prático e seguro.

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS
28593

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antony de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f34fca7b81c8a8ec539cae53deb1d38.



PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 - CNPJ FUNDO 09421426000193	02- NOME DO FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI	03- EXERCÍCIO 2022	
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA	05- Nº 693	06- REGIONAL DE SAÚDE 19RS	
07 - MUNICÍPIO IBAITI	08 - CAIXA POSTAL	09- CEP 84900000	10- UF PR
11- DDD 43	12- FONE 35467450	13- FAX	14- E-MAIL semusa@ibaiti.pr.gov.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL LEANDRO MOREIRA DOS REIS	16- TELEFONE (COML e CELULAR) 43996854612	17- E-MAIL semusa@ibaiti.pr.gov.br	
18 - INDICAÇÃO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANCO: 104 / Caixa Econômica			
AGÊNCIA: 0918			
Nº DA CONTA: 403-0			

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DO FUNDO LEANDRO MOREIRA DOS REIS		02- CPF Nº		
03- CARGO OU FUNÇÃO SECRETÁRIO	04- DATA DA POSSE 05/01/2021	05- RG Nº 8.942.612-0	06- EXPEDIÇÃO /DATA	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - PR

08 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JOSE FORTUNATO HEIDDER, 138, TRANSBRASILIANA, IBAITI PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

AQUISIÇÃO DE (1) UM ARCO CIRURGICO

IV - JUSTIFICATIVA

ATIVAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO HOSPITALAR

FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DPC - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4382
www.saude.pr.gov.br/email - sesa.gpc@gmail.com

Assinatura Avançada realizada por: **Antony de Cassio Alves de Carvalho** (XXX.244.229-XX) em 20/12/2022 13:16 Local: GAB IBAITI. Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antony de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3e47a561388dd45cdd8ab942ea6308d.



V - DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS – POPULAÇÃO BENEFICIADA

TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBAITI

VI - ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

ATENDIMENTOS CIRURGICOS DE PACIENTES SUS

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação – Despesas de Capital	Custo Unitário	Total
1 EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Valor Total

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

IBAITI, 19/12/2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito
(assinatura e carimbo)

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DPC – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4382
www.saude.pr.gov.br/email - sesa.gpe@gmail.com

Assinatura Avançada realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 20/12/2022 13:16 Local: GAB IBAITI. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **3e47a561388dd45cdde8ab942ea6308d**

Documento: **PlanodeTrabalhoarcocirurgico.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 20/12/2022 13:16 Local: GAB IBAITI.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
3e47a561388dd45cdde8ab942ea6308d.



ANEXO I
DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017

TERMO DE ADESÃO AO RECURSO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA
Nº 1192/2017 — EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA I DA ADESÃO

O Prefeito Municipal de Ibiti Senhor ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CPF sob nº., e o gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Saúde Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, CPF sob nº 047.904.829-01, resolve assumir o presente compromisso referente a adesão ao recurso para aquisição de equipamentos para a FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI, cadastrada no SCNES sob numero 4053214, na modalidade Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- a) Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO, o repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de Equipamentos, conforme objeto da presente Resolução SESA.

Listar a relação e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos

Item : ARCO CIRURGICO
Quantidade: 01
Valor Unitário: R\$ 300.000,00

CLÁUSULA III — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

I. Manter atualizados as informações do hospital no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES;

II. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

IV. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado;

V. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;

VI. No caso do equipamento adquirido ter finalidade diagnóstica o município deverá disponibilizar os exames para a rede do SUS de acordo com a capacidade instalada;

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV — DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de equipamentos conforme a presente Resolução SESA e, caso os recursos não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V — DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento do recurso pelo município

CLÁUSULA VI — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será feito pela Regional de Saúde, com verificação "in loco" dos equipamentos adquiridos, com fotos e relatório, com a informação em qual serviço foram alocados. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde — SGS/SESA.

I. O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do recurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



H. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.
HI. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. Quando não for contemplado o objeto proposto na Cláusula II.

H. Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Ibaiti

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 20/12/2022 13:13. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5ca97d953e8273785c5d48ea2f7fad31**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 20/12/2022 13:13. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5ca97d953e8273785c5d48ea2f7fad31**.





ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEADESAOARCO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 20/12/2022 13:13.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
5ca97d953e8273785c5d48ea2f7fad31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SUS

Declaramos para os devidos fins que o equipamento de ARCO CIRÚRGICO a ser adquirido com recursos oriundo da Resolução 768/2022 será somente para atendimento EXCLUSIVO DE PACIENTES DO SUS.

Ibaíti, 19 de dezembro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito do Município

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** (XXX.244.229-XX) em 20/12/2022 13:46 Local: GAB IBAITI. Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: d458a01028febb00e80f8964edb9d5d6.



ePROTOCOLO



Documento: DECLARACAOUSOEXCLUSIVOSUS.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 20/12/2022 13:46 Local: GAB IBAITI.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 20/12/2022 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d458a01028febb00e80f8964edb9d5d6.



CIRURGICA OURO VERDE
COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.308.899/0001-19 IE. 90572961-67



Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI

Data 10/01/2023

CNPJ 09.421.426/0001-93

Referência: ORÇAMENTO

Prezado Cliente.

O nosso departamento comercial está à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos.

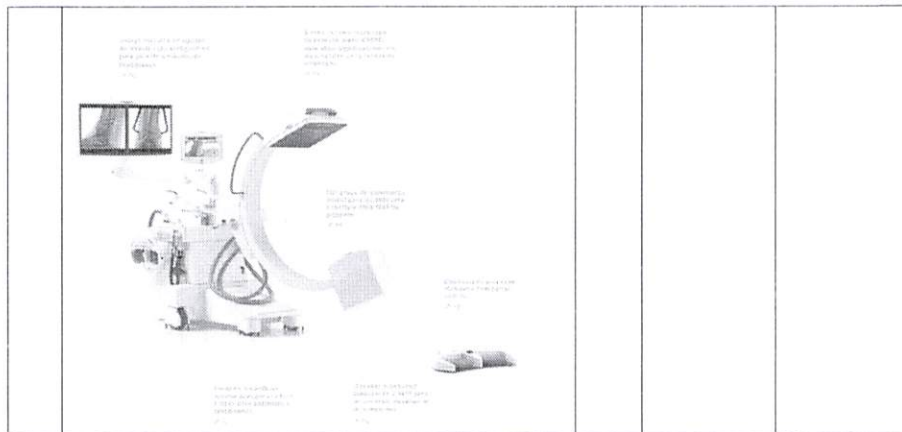
Atenciosamente

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor total
01	ARCO CIRÚRGICO: Com detector digital para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Detector digital de pelo menos 20 x 20 cm, com três tamanhos de campos selecionáveis. Rotação de imagem sem radiação. Arco C com profundidade de no mínimo 66 cm; movimentação angular de no mínimo 125 graus (+90°/-35°) em torno do paciente; distância foco-filme de no mínimo 105 cm; deslocamento vertical motorizado de no mínimo 42 cm. Todos os movimentos do arco contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética. Defletores de cabos em todas as rodas. Gerador de raios-x de alta frequência e controle microprocessado: potência de pelo menos 2,2 kW; Fluoroscopia contínua: 40 kV - 110 kV, 10 mA; Fluoroscopia pulsada: 40 kV - 110 kV, 20 mA, 20 pulsos/s ou mais; Radiografia digital: 40 kV - 110 kV, 24 mA. Tubo de raios-x com capacidade térmica do anodo de 80 KHU e foco fino de 0,6mm ou menor. Tela touchscreen para inclusão de informações dos pacientes. Dois monitores de 19 polegadas com resolução de 1280 x 1024 pixels, ou um monitor de 26 polegadas ou maior com resolução de 1920 x 1080 pixels que possa ser dividido em dois, para apresentação da imagem de referência e de fluoroscopia. Sistema digital de aquisição de imagens com capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens. Processamento de imagens: realce de bordas, zoom, rotação da imagem, inversão preto/branco, janelamento, colimador virtual (digital), exibição da dose de radiação (DAP), medidas de distância e ângulo, subtração digital (DSA), roadmap e pixel shift. Congelamento da última imagem fluoroscópica. Protocolos DICOM 3.0 com licença para Print, Storage, Media Storage, Query/Retrieve e Worklist. Conexão USB; Para exportar imagens para flash-drive no formato BMP ou JPEG. Unidade de DVD-R/CD-R para gravação de imagens em formato DICOM. Cabo de aterramento com comprimento de 5 m. 10 capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Manuais de operação e manuais de serviços. Garantia total de 12 meses após a instalação	01	R\$1.130.000,00	R\$1.130.000,00

RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CONJ. RES. DR. ALBELTO JOÃO ZORTEA
CEP: 86042-390 - (43) 3066-3125 - LONDRINA - PARANÁ



Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 10/02/2023 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 51eacbc875d5e31dd7841a5e97394c00.



Orçamento valido por 30 dias
Condições de pagamento 28 dias
Prazo de entrega até 50 dias
Frete cif

Londrina 10 de janeiro de 2023

[Assinatura]
14.308.899/0001-19
90572961-67
CIRURGICA OURO VERDE - COM. DE
MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP
RUA TEREZA DE SOUZA, 86
CJ. RES. DR. ALBERTO JOÃO ZORTEA
CEP 86042-390 - LONDRINA - PR

RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CONJ. RES. DR. ALBERTO JOÃO ZORTEA
CEP: 86042-390 - (43) 3066-3125 - LONDRINA - PARANÁ



CLIENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ: 80.617.319/0001-08
ENDEREÇO: R FRANCISCO DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
CIDADE/ESTADO: IBAITI - PR
CEP: 84.900-000
*Endereço para Faturamento

ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA FUTURO PREGÃO

Prezados Senhores,

Temos o prazer de encaminhar estimativa de preço para futuro pregão do(s) equipamento(s):

BV VECTRA - 01 UNIDADE
VALOR TOTAL DA VENDA: USD 74.605,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO DÓLARES AMERICANOS)

A presente cotação não possui natureza vinculante e tem caráter meramente informativo.

Valor aproximado R\$ 387.946,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais)

Em nenhuma hipótese esta cotação será considerada válida para efeito de contratação/venda, sendo sua finalidade unicamente orçamentária.

Atenciosamente,

ÚNICA
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Nota 01: As informações presentes neste documento são confidenciais e não devem ser compartilhadas.
Nota 02: Os códigos descritos poderão sofrer alterações, todavia, não comprometerá a funcionalidade do equipamento adquirido.



RESPONSABILIDADES ENTRE COMPRADORA E VENDEDORA

O preço referido LOCAL, inclui as despesas, taxas, e demais impostos devidos na importação e no faturamento, bem como, a despesa de frete e seguro relativo ao transporte interno do equipamento da VENDEDORA, até o cliente final. O comprador deve fornecer a energia elétrica e os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, no que diz respeito ao suprimento de energia, de acordo com as características técnicas do equipamento indicadas pela VENDEDORA.

PRAZO DE ENTREGA

Philips se compromete a disponibilizar o(s) equipamento(s) no prazo **120 (Cento e vinte)** dias após a assinatura do contrato.

Em razão da afetação das cadeias globais de suprimentos pelo COVID-19, a VENDEDORA se compromete a envidar todos esforços para cumprir o prazo de entrega, entretanto, tal prazo se trata de uma estimativa, podendo sofrer alterações em seu cronograma, as quais serão devidamente justificadas pela VENDEDORA mediante comunicação prévia à COMPRADORA. Assim, as Partes acordam que caso a VENDEDORA não consiga despachar o(s) Equipamento(s) para seu destino na data agendada, devido a razões fora do seu controle razoável, a mesma não será responsabilizada nem incorrerá em multa. Em razão da afetação das cadeias globais de suprimentos pelo COVID-19, a VENDEDORA se compromete a envidar todos esforços para cumprir o prazo de entrega, entretanto, tal prazo se trata de uma estimativa, podendo sofrer alterações em seu cronograma, as quais serão devidamente justificadas pela VENDEDORA mediante comunicação prévia à COMPRADORA. Assim, as Partes acordam que caso a VENDEDORA não consiga despachar o(s) Equipamento(s) para seu destino na data agendada, devido a razões fora do seu controle razoável, a mesma não será responsabilizada nem incorrerá em multa.

Quando não houver a necessidade de autorização de produção (Z4), o prazo de entrega será calculado a partir do pagamento do sinal. Se houver a necessidade do Z4, será contado a partir da sua emissão.

GARANTIA

Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems – Nederland B.V. ("PHILIPS") ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

NOTA

Não estão inclusos nenhum tipo de mobiliários fora os expressamente descritos na proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

BV VECTRA		
BV Vectra		
NMCA411		1 unidade
BV Vectra BV Vectra, braço em C móvel, âncora fixo, sistema com intensificador de imagens de 9 pol. e cadeia de formação de imagens digitais de 1k. O sistema serve para uma ampla variedade de aplicações de cirurgia ortopédica. O BV Vectra é composto por um suporte com braço em C móvel para captura de imagens e uma estação móvel de visualização, com dois monitores para processamento, revisão, arquivamento e exibição de imagens. O BV Vectra é um sistema cirúrgico móvel com braço em C altamente confiável e fácil de operar que fornece qualidade de imagem excepcional em dose baixa.		
Recursos do sistema		
Suporte móvel do braço em C:		
- Braço em C multidirecional e contrabalançado. - Centro de gravidade escolhido rigorosamente para facilitar a visualização frontal e lateral. - Orientação do controle giratório traseiro. - Movimento paralelo dedicado. - Mesa de controle plana, de fácil limpeza e amigável, com acesso direto a botões de teclas físicas e programáveis e exibição gráfica		
O suporte do braço em C inclui:		
- Controle manual - bloqueio do sistema (bloqueio de chave para ativar ou desativar o controle dos raios X e também o movimento ascendente/descendente) - Interruptor de dois pedais para controle dos raios X de modo estéril e sem uso das mãos (opcional) (sujeito a aprovações regulatórias do país) - Laser lateral intensificador de imagem (opcional) (sujeito a aprovações regulatórias do país)		
Geração de raios X:		
- Gerador de alta frequência de 2,3 kW - Unidade de tanque precisa com foco duplo de 0,5/1,5 IEC. - Filtros de feixes constantes integrados - Tanque de raios X projetado com capacidade de resfriamento apropriada, possibilitando procedimentos ortopédicos prolongados		
Colimação de raios X:		
- Os obturadores, totalmente revestidos em chumbo, giram e se movem de forma simétrica. - O diafragma e os obturadores de íris podem ser configurados durante a fluoroscopia.		
Sistema de formação de imagens:		
- Intensificador de imagens com alto contraste em modo triplo de 9 pol (23 cm). - Tamanhos de entrada de campo selecionáveis pelo usuário: 9"6"/4,5" (23/16/12 cm) - O sistema CCD-TV equipado com lentes para melhorar a Qualidade da imagem.		
Modos de raios X:		
- Fluoroscopia de baixa dose com retenção da última imagem 0,1 a 3,0 mA - Fluoroscopia de alta definição com retenção da última imagem 0,2 a 6,0 mA - Fluoroscopia com retenção da última imagem, 7,5 pulsos/s com largura de pulso de 67 ms - Modo radiográfico para exposições digitais de até 21 mA, 9,75 mAs		
Intervalo de kV		
40 a 110 kV		
Processamento ao vivo ou pós-processamento de imagens: Body smart, Metal Smart, redução de ruído e detecção de movimento		
Unidade de imagens digitais de fluoroscopia de 12 bits, com processador pipeline de vídeo dedicado.		
Características		
- Tamanho da matriz da imagem de exibição: 1KX1K - Filtragem recursiva para integração de ruídos		

PHILIPS



- Detecção dinâmica de movimentos para evitar o embaçamento devido à movimentação
- Realce de borda, contraste e brilho em tempo real
- inversão de vídeo
- Rotação de imagem em LIH
- Inverter e espelhar
- Imobilizar imagem
- Zoom e roam (ampliação em tempo real com movimentação livre para qualquer seção da imagem)
- Medição, brilho e contraste, anotações

Estação móvel de visualização:

- Dois monitores LCD.
- DVD e impressora de papel/transparência.
- Interface de usuário intuitiva composta por um teclado alfanumérico com mouse.
- Pad de visualização /Controle remoto opcionais

Proteção da privacidade dos pacientes

- Protege as informações do paciente, por meio de uma senha, contra acesso não autorizado.

Dois monitores LCD coloridos padrão de 19 polegadas para melhor qualidade das imagens de diagnóstico.

- Monitores LCD: Tela escura de 19", ângulo de visualização de 170 graus na horizontal e vertical
- Resolução: horizontal: 1.280 pontos, vertical: 1024 pontos
- Brilho típico: 330 cd/m²
- Taxa de contraste mínimo: 600: 1

Arquivamento e transferência de imagens

- Banco de dados de pacientes com memória para 140.000 imagens
- As imagens podem ser arquivadas em CD/DVD, USB ou transferidas para o sistema PACS em DICOM, bem como em formato comum para PC, como JPEG
- Os formatos de imagens DICOM são: Captura secundária (SC) com/sem texto e Angiografia por raios X (XA-multiquadro).

Essa opção suporta:

- DICOM Print
- DICOM store
- DICOM Export com relatório de dose estrutural
- Work List Management (opcional) (sujeito a aprovações regulatórias do país)

Impressão de imagens: O sistema tem uma opção de impressora térmica e no papel.

Tampas esterilizáveis

Itens incluídos:

- Conjunto de capas esterilizáveis de tecido, 1 conjuntos com 3 capas
- Capas para o container do intensificador de imagens, arco em C e unidade de tanque

Compasso de mola para arco em C

Itens incluídos: Compasso de mola para a capa esterilizável do arco em C

Interruptor de pedal BV Vectra: Interruptor de pedal para controle com as mãos livres e estéril dos raios X.

VIDEO PAP/TRANSP. PRINTER

Impr. em papel/transparência para imagens de vídeo

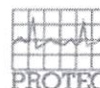
NMCA031

1 unidade

A impressora térmica oferece uma forma econômica para imprimir imagens de vídeo do monitor ao vivo (esquerda) em papel ou em transparência azul, durante ou depois dos exames. Opções de impressão de 1, 2, 4 e 6 imagens em uma página, nos formatos horizontal ou vertical. Crie cópias impressas das imagens clínicas, para arquivamento, em cerca de 20 segundos. A impressora reconhecerá automaticamente se estiver usando papel ou transparência azul.

Inclui:

- Impressora Sony integrada
- Um rolo de papel



AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DATA: 18/01/2023

ORÇAMENTO

06/2023

PRAZO DE ENTREGA: 90

DIAS

VENDEDORA: PRISCILA

ITEM	QNT	COD.	PRODUTO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01		Os Arco Cirúrgicos são ótimos para cirurgias e até mesmo diagnóstico. Permite capturar imagens de um corpo específico em movimento, uma técnica chamada fluoroscopia. Com detector digital para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Detector digital de pelo menos 20 x 20 cm, com três tamanhos de campos selecionáveis. Rotação de imagem sem radiação. Arco C com profundidade de no mínimo 66 cm; movimentação angular de no mínimo 125 graus (+90°/-35°) em torno do paciente; distância foco-filme de no mínimo 105 cm; deslocamento vertical motorizado de no mínimo 42 cm. Todos os movimentos do arco contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética. Defletores de cabos em todas as rodas. Gerador de raios-x de alta frequência e controle microprocessado: potência de pelo menos 2,2 kW; Fluoroscopia contínua: 40 kV - 110 kV, 10 mA; Fluoroscopia pulsada: 40 kV - 110 kV, 20 mA, 20 pulsos/s ou mais; Radiografia digital: 40 kV - 110 kV, 24 mA. Tubo de raios-x com capacidade térmica do anodo de 80 KHU e foco fino de 0,6mm ou menor. Tela touchscreen para inclusão de informações dos pacientes	R\$ 1.310.000,00	R\$ 1.310.000,00
FRETE: FOB				R\$	1.310.000,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR					
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS					



RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 1.192, de 14 de dezembro de 2017, que institui o recurso para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1**.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 10/02/2023 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **896a22e04c43c690a57833c3e2954289**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo", conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1**.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 10/02/2023 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **896a22e04c43c690a57833c3e2954289**.





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2022

MUNICÍPIO HABILITADO A PLEITEAR A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO
DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS
MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
IBAITI	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Relvações – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Mariana Soares dos Santos** em: 10/02/2023 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 896a22e04c43c690a57833c3e2954289.



Documento: 768_18.812.6383equipamentoshopsnov.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40.

Inserido ao protocolo 18.812.638-3 por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1.



Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Mariana Soares dos Santos** em: 10/02/2023 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 896a22e04c43c690a57833c3e2954289.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo 124529/2022
 Título Resolução 768_2022
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RENATA LOISE DA SILVA
 E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
 Enviada em 17/11/2022 09:13

Data de publicação

16/11/2022 Quarta-feira

18/11/2022 Sexta-feira

Gratuita

Gratuita

Nº da Edição do Diário: 11299

17/11/22 10:07

17/11/22 10:07

Aprovada

Rejeitada

Histórico

TELAJEN REALIZADA

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução 768_2022.tif

145.13 KB



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBATÉ
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBATÉ
 CNPJ - 80.617.319/0001-08 Rua Francisco de Oliveira, 692

PLANILHA DETALHADA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	Empresa 1	Valor Unitário (R\$)	Empresa 2	Valor Unitário (R\$)	Empresa 3	Valor Unitário (R\$)	Empresa menor valor	Valor Unitário (R\$)
ARCO CIRURGICO ORTOPEDICO	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 337.946,00	TECNOLOGIA AFH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.310.000,00	CINELUXA OLIVEIRA VERDE COIA DE MAT. MEDICOS LTDA	R\$ 1.310.000,00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 337.946,00
TOTAL		R\$ 337.946,00		R\$ 1.310.000,00		R\$ 1.310.000,00		R\$ 337.946,00

ROBSON DA SILVA REIS
 PRESIDENTE DA FHEMIL

Robson da Silva Reis
 Presidente da FHEMIL
 Port. 005 de 04 de Janeiro de 2023

CNPJ: 80.617.319/0001-08
 CEP: 84.900-000 - Fone (43) 3548.7489 - Rua Francisco Oliveira nº 692 - Centro Ibaté/PR

80.617.319/0001-08

Fundação Hospitalar de
 Saúde Municipal de Ibaté

Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro
 CEP 84.900-000 - Ibaté - PR



19.REGIONAL DE SAÚDE - JACAREZINHO
SECAO DE REGULACAO CONTROLE AVALIACAO E AUDITORIA

Protocolo: 19.303.628-7
Assunto: Liberação de Equipamento de Arco Cirúrgico para o município de Ibaiti.
Interessado: MUNICIPIO DE IBAITI
Data: 10/02/2023 16:13

DESPACHO

19aRS /DVAGS/SCRACA, 10 de Fevereiro de 2023.

1. Trata-se de adesão do município de Ibaiti conforme anexo I da RESOLUÇÃO SESA 768/2022, a qual define o valor de R\$300.000,00 de incentivo financeiro para compra de equipamento;
2. Consta neste protocolo documentos acerca da compra de um Arco Cirúrgico para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI, CNES 4053214;
3. Os documentos estão de acordo com os relacionados artigo 7o da Resolução SESA 1.192/2017;
4. À SESA/DGS/CCCS/DVCOV para análise e providências.

Assinatura Eletrônica
Valeria Cristina Ribeiro Bizarro
Chefe da SCRACA/19RS

Documento: DESPACHO_1.pdf.

Assinatura Simples realizada por: Valeria Bizarro (XXX.990.279-XX) em 10/02/2023 16:14 Local: SESA/19/SCRC.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/02/2023 16:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ac252c4befe2cda74258c4daf9bc700.



DVCOV/CCCS/DGS, Curitiba em 14 de Fevereiro de 2023.

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibaiti da Resolução SESA 1192/2017 e Resolução 768/2022, que institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de um arco cirúrgico;
3. Realizamos a análise da juntada documental;
4. Solicitamos adequação nos documentos conforme checklist apensado no processo ;
5. À 19ª Regional de Saúde para providências.

Assinatura avançada

Flávia D'Aquino
Convênios
CCCS/DGS
Ciente:

Assinatura avançada

Raquel Mazetti Castro
Coordenação de Contratualização de
Cuidados em Saúde CCCS/DGS

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – Divisão de Convênios
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 - Curitiba-Paraná

Documento: 19.303.6287Municipiodelbaitihospusregional.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Flávia Laura D Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX) em 14/02/2023 07:35 Local: SESA/DGS/CCCS, Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX) em 14/02/2023 07:53 Local: SESA/DGS/CCCS.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em: 14/02/2023 07:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

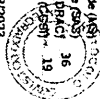
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
430bbb5df9c42b246b78b1fd778583b8.



CNES | Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/03/2023



CNES: 4053214 Nome Fantasia: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: --
Nome Empresarial: MUNICIPIO DE IBAITI Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Logradouro: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA Número: 692 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410970 - IBAITI UF: PR
CEP: 84900-000 Telefone: (43)3546-7350 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 19
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SILVIO FERNANDES TOLENTINO
Cadastro em: 14/10/2003 Atualização na base local: 26/07/2022 Última atualização Nacional: 14/02/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 1

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Anthony de Castro Alves de Carvalho em: 09/03/2023 09:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9ac797421231679a15316eab5707353a.CNES | Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRACS)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 10/04/2023

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 4053214 Nome Fantasia: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: --
Nome Empresarial: MUNICIPIO DE IBAITI Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Logradouro: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA Número: 692 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410970 - IBAITI UF: PR
CEP: 84900-000 Telefone: (43)3546-7350 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 19
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SILVIO FERNANDES TOLENTINO
Cadastro em: 14/10/2003 Atualização na base local: 26/07/2022 Última atualização Nacional: 04/04/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

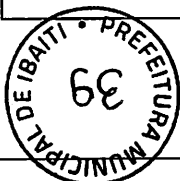
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd1b5b080e62351a52a6490ca204bed.



Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 2 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA

Classificação Estabelecimento Saúde

005 - HOSPITAL

Informações Gerais

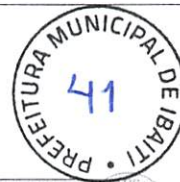
Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	3

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 3 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed

**HOSPITALAR**

LEITOS RN PATOLOGICO

1

3

SALA DE PRE-PARTO

1

1

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 4 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	6067840
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 5 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.



145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6067840
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 6 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Bomba de Infusao	5	5	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Equipamento de Fototerapia	4	4	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	5	5	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	8	8	SIM
Respirador/Ventilador	6	5	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 7 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.



EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
-----------	-------------------	------------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 8 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	35	35
OBSTETRICO		
CLINICA OBSTETRICA	4	4
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CLINICA	12	12

Mantenedora

Nome	CNPJ	Logradouro
MUNICIPIO DE IBAITI	09421426000193	PRACA DOS TRES PODERES
Bairro	Número	Complemento
CENTRO	23	
Telefone	Região de Saúde	Agência
4335467400	019	06025
		Conta Corrente
		41090X
		UF
		PR

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADILEUZA SOARES SILVA DO CARMO	210163476440000		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
AGDA HENRIQUE	702003867726087		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 9 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMANDA MOURA	706200557785369		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO		0	40	0	40
ANA MARIA DEPIERI GINDRI	121917858500008		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
ANA MARIA PEREIRA	980016288541708		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO		0	40	0	40
ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA	980016293096989		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ANA PAULA TORRES GONCALVES DA SILVA	708403252410164		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		40	0	0	40
ANE PRISCILA DA SILVA	701207041296513		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		40	0	0	40
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	190001940350001		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
CLEONICE TEODORO FERREIRA	700507116421351		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	708507311499874		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
DINARTE FRANCISCO ZANIN ALVES	980016286116295		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO		0	0	20	20
EDILEIA DA ROSA GONCALVES SANTIAGO	700201477318421		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO		0	40	0	40
FABIANO GUSTAVO STOLBER	204327746230000		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
FABIANO GUSTAVO WUICK	980016290046956		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	10	15

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 10 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GILDO JOSE FERNANDES	980016278392785		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO		0	40	0	40
HELIO LEMES QUEIROZ	980016278101004		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
HILMA MONALIZA JO JANEKO	190001945580005		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
IZABEL CRISTINA PERES	203839217020001		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	107847369680009		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JOAO ROBERTO FORCHESATTO	204327744530007		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JOCELENE BORGES	706203504493765		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		40	0	0	40
JOELMA APARECIDA DA LUZ	203680924900018		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JOSIANE LIMA COSTA PAULINO	70460877749830		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		40	0	0	40
JOYCE TEOFILO RIBEIRO	125583354900005		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JULIA ADRIANA DA SILVA	980016281747408		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	24	0	24
JULIANA SOARES DO CARMO	980016277131783		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	40	0	40
KARINA FATIMA DA SILVA	706400175436282		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
KAYSIA LOPES DA ROSA	980016287993451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 11 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LEONARDO ADRIANO STOLBER	980016281774685		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	24	0	24
LUZIA IMACULADA DA SILVA	980016281763373		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	704809041882243		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	704809041882243		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZUMKIEWICZ	700503730743953		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
MARIA APARECIDA RIBEIRO	124357453900006		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARIA INES DA SILVA	980016281747394		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MAURO FILGUEIRAS MENDES	704006366816864		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
MONICA PAES RIBAS	704808044187243		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
IVALDO TEIXEIRA DA SILVA NETO	980016288108788		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
PERGENTINO DE MELLO NETO	702603761502244		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
RAMON DE OLIVEIRA	707007845762833		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	4	5
RENATA PINTO GIMENES	704604139707625		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
RODRIGO SCHULTZ DOS SANTOS	702908501807276		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 12 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SANDRA DE CAMARGO	120394770220004		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
SIDINEIA MIGUEL	705801425995932		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
SIRLEI APARECIDA FERREIRA DIAS JUNCALVES	700207990105325		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	701108866386180		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	3	5
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	701108866386180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	15	15
SIRLEI ALVES CARNEIRO JANSEN	209253529120000		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
SUELI DA SILVA	203839217370002		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
TANIA CAMARGO	204327746900006		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
TATIANE PAULA DA VEIGA	980016296029719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
TERESA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE	127385264990005		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
THIAGO DE ALENCAR BUZQUIA	70050532464754		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VALDINEIA CHAGAS	123202504350000		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VANIA DA SILVA	204327747040000		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
WILLIAM LUIZ WUICK	702101790095093		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
YURI DAVID LECHINEWSKI	708206107042448		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 13 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.



Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 14 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 15 de 16

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6dd18b8080e62351a52a6490ca204bed.



Pág. 16 de 16

Motivo desativação: --

Data desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 15:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 86018b9080e62351a57a6490ca204bed



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Yr. José de Moura Bueno, 23 | Praça das Três Federações | 84900-000 | Ibaí | Paraná | Brasil
(41) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaí.pr.gov.br | www.ibaí.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 09/03/2023 09:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8ff0a4a2805de2b490407c6a50c7ad7f.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaí
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (41)3546-7450 - E-mail: diario@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 09/03/2023 09:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8ff0a4a2805de2b490407c6a50c7adf7.



1/1

Formulário de registro de assinatura digital, contendo campos para: LOCAL (JABOTI, PR), DATA EMISSÃO (25/08/2020), ASSINATURA DO PORTADOR, e uma seção de validação com campos para: N.º REGISTRO (04273685072), VALIDADE (25/08/2025), DATA EMISSÃO (14/01/2008), IDENTIFICADOR (AD), CATEGORIA (CAT. HAB), NOME (LEANDRO MOREIRA DOS REIS), TERCEIRA MARCOS DA ROSA, JOEL MOREIRA DOS REIS, DATA NASCIMENTO (047.904.829-01), DATA NASCIMENTO (23/10/1985), CPF (8942612-0), SEXO (M), LOCAL NASCIMENTO / OUTRO (PR), e uma seção de validação com campos para: N.º REGISTRO (04273685072), VALIDADE (25/08/2025), DATA EMISSÃO (14/01/2008), IDENTIFICADOR (AD), CATEGORIA (CAT. HAB), NOME (LEANDRO MOREIRA DOS REIS), TERCEIRA MARCOS DA ROSA, JOEL MOREIRA DOS REIS, DATA NASCIMENTO (047.904.829-01), DATA NASCIMENTO (23/10/1985), CPF (8942612-0), SEXO (M), LOCAL NASCIMENTO / OUTRO (PR).

(1) WhatsApp

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 09/03/2023 09:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8ff0a4a2805de2b490407c6a50c7adf7.

<https://web.whatsapp.com>



14/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.421.426/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOGRADOURO R FRANCISCO OLIVEIRA	NUMERO 692	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-2332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE IBAITI			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 10:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

E-mail: secretariaconselhosib@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná

- 1 ATA Nº 225/2023 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL
2 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ. Aos
3 quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14.02.2023), através da
4 Convocação, publicada no grupo do Conselho no aplicativo de comunicação do Whatsapp no
5 dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14.02.2023), com a seguinte
6 pauta: Pauta 1. Análise e apreciação do Relatório Financeiro do segundo quadrimestre
7 do ano de 2022 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Secretaria
8 Municipal de Saúde de Ibaiti. Pauta 2. Assuntos administrativos pertinentes ao
9 Conselho Municipal de Saúde. De posse da palavra o Presidente Antonio Carlos Neto
10 constatando o quórum, declarou aberta a Assembleia extraordinária, às nove horas e vinte
11 minutos (09h20) destacando a presença das (os) Conselheiras (os) Representantes
12 Governamentais: SEMAD, Leandro Moreira dos Reis (ausente); SEDUC, Liane Miranda de
13 Campos (ausente); SEAS, Marcia Andreia Pereira Lemes (ausente); Trabalhadores do SUS:
14 Hamilton Roberto Costa (ausência justificada), a conselheira Rosilda de Fatima Pontes Lemes
15 (ausência justificada) Vera Lucia Ribeiro. Representantes dos usuários/entidades e mov.
16 Sociais:- Loja Maçônica Estrela Fraternal de Ibaiti Rodney Gilberto Gonçalves Medina;
17 OAB-Subseção de Ibaiti, Antonio Carlos Neto; Santuário Eucarístico do Sagrado
18 Coração de Jesus, Evanilde Martins Carlos; Associação Regional Comunitária de Apoio e
19 Defesa das Pessoas Portadoras de Doenças Graves, Sidinei Robis de Oliveira (ausente);
20 Casa Lar Menino Jesus, Silmara de Moura Oliveira; Paróquia S. Antonio de Pádua, Ana
21 Maria Sampaio de Camargo. Presente a Secretária Executiva dos Conselhos e Ex-Presidente
22 do CMSI. O presidente passou a palavra aos presentes para esclarecimento de dúvidas sobre o
23 Relatório Financeiro do segundo quadrimestre de 2022. Com a palavra o contador Maurílio
24 Miguel Carneiro para apresentação do Relatório. A conselheira Vera quer esclarecimento
25 sobre se consta um relatório detalhado de diárias. Com a palavra o conselheiro Maurílio
26 mostra que as diárias estão relatadas na folha I do Relatório quadrimestral. A conselheira
27 Vera que considera de valor alto e falta de um bom gerenciamento. Com a palavra Geani diz
28 que isso ocorre devido a pessoas solicitarem carro mesmo tendo disponibilidade na Van. A
29 conselheira Ana Maria citou o caso de uma paciente que tinha necessidade de atendimento e
30 foi atendida. O presidente colocou em votação o Relatório que foi aprovado por unanimidade.
31 Em discussão a Pauta 2. O presidente falou sobre o assunto dos ofícios tratados pelo CMS e
32 pela OAB, que manteve a decisão conforme postagem no grupo do whatsapp. Com a palavra
33 a Secretaria dos Conselhos Geani, prestou informe sobre o Digisus, que não pode ser
34 apresentado pela ex conselheira Michele e está sendo cobrada pelo gestor. Geani se
35 comprometeu a fazer até o próximo dia quinze de março o lançamento das informações, até o
36 ano de 2020 para que o presidente comunique o conselheiro Daniel e ele continue
37 alimentando as informações necessárias. Sobre a data de posse do novo Conselho, a secretaria
38 dos Conselhos informou que o término do presente mandato acontece no dia vinte e um de
39 maio do corrente ano. Informou ainda sobre o desejo do Secretário Leandro de realizar a
40 capacitação. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião, agradeceu a presença,
41 o desejo de muita saúde a todos e todas, encerrou o Presidente Antonio Carlos Neto, a



SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



E-mail: secretariaconselhosib@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná



42 Assembleia Extraordinária, às 10h25 (dez horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu,
43 Evanilde Martins Carlos Secretária, lavrei a presente ata, que será lida, achada conforme e
44 assinada por todos os presentes, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e
45 vinte e três (14.02.2023).

46
47 Antonio Carlos Neto
48 Presidente do CMSI
49 Dec. 2319/01.02. 2022

Evanilde
Evanilde Martins Carlos
Secretária do CMSI

Ass. Luis Bibanco de Camargo
Adm. de Maria Oliveira
Vera Lucia Ribeiro

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OFÍCIO 0005/2022/GG Ag.Ibaiti



Ibaiti, 08 de março de 2023.

Ao
Município de IBAITI

Assunto: Confirmação de dados bancários

Senhor Prefeito
Senhor Secretário,

Em atenção a vossa solicitação, venho por meio deste informar que o MUNICÍPIO DE IBAITI, gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 09.421.426/0001-93, é titular da conta corrente de nº 0918.006 0000403-0, nesta agência bancária.

IU44	Sistema de Informações Unificadas	08/03/2023
CAIXA-SIUNI	Consulta Conta	14:41:24
Nº CAIXA: 95.259.276 FMS IBAITI INVEST		PAG 001/001
CGC: 214.260.001-93	Pessoa Jurídica	Caixa
Conta: 0918-006-0000403-0 - DEPOSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS		
Abert.: 18/01/2015		

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Colho o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Fernando Cil Bibanco
Gerente Geral

Ag. Ibaiti
Rua Paraná nº 163
CEP: 83.000-000



19.303-2.705



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Complexo Regulador do SUS

Ibaiti, 09 de março de 2023.

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=14367856000104, ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.03.09 08:48:12 -03'00'

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Qualificada Eletrônica realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em 09/03/2023 08:48. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em 09/03/2023 09:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptrotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a77d924a66c52abec8692000861ec9**.



Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Antonely de Cassio Alves de Carvalho em: 09/03/2023 09:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a77d924a66c52a2bec86920000861ec9.





MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 2297, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 618, de 13 de abril de 2011; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 826, de 08 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Conferência Municipal de Saúde – CMS, do Município de Ibaí, Estado do Paraná, realizada nos dias 8 e 9 de abril 2019;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Ibaí e da Casa Lar Menino Jesus.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de Ibaí, Estado do Paraná, com mandato para o quadriênio 2019/2023.

➤ REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAD

Titular: Leandro Moreira dos Reis
Suplente: Robson da Silva Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Tânia Fátima Fadel Bueno
Suplente: Sadraque da Silva Cipriano

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Titular: Marcia Andréia Pereira Lemes
Suplente: Odilayne Guadalupe Franco Pedrozo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Titular: Hamilton Roberto Costa
Suplente: Maurílio Miguel Carneiro

Titular: Veridiana Del Masso
Suplente: Rosilda de Fátima Pontes Lemes

Titular: Vera Lúcia Ribeiro
Suplente: Juliana Silva Almeida

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaí | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaipr.gov.br | www.ibaipr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



➤ REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS

ESTRELA FRATERNAL DE IBAÍ

Titular: Rodney Gilberto Gonçalves Medina
Suplente: Hamilton Marciano Capel

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SUBSEÇÃO DE IBAÍ

Titular: Antônio Carlos Neto
Suplente: Daniel da Cruz Carvalho

REPRESENTANTE DO SANTUÁRIO EUCARÍSTICO DIOCESANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Titular: Evanilde Martins Carlos
Suplente: Jacir Ferreira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL COMUNITÁRIA DE APOIO E DEFESA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES

Titular: Sidinei Robis de Oliveira
Suplente: Renan da Cruz Matteoli

REPRESENTANTES DA CASA LAR MENINO JESUS

Titular: Silmara de Moura Oliveira
Suplente: Elaine Domício Constantino Torres

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DA VILA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, PASTORAIS: DA SAÚDE, DO DÍZIMO E DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Titular: Ana Maria Sampaio de Camargo
Suplente: Marilene Bertolado de Godi

Art. 2º O Poder Executivo indica a servidora pública municipal Geani Pereira da Rosa, como Secretária Executiva do CMS.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 2198, de 25.3.2021 e Decreto nº 2272-B, de 29.9.2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (1º.12.2021)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaí | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaipr.gov.br | www.ibaipr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2039 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 2297, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 618, de 13 de abril de 2011; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 826, de 08 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Conferência Municipal de Saúde – CMS, do Município de Ibaí, Estado do Paraná, realizada nos dias 8 e 9 de abril 2019;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Ibaí e da Casa Lar Menino Jesus.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de Ibaí, Estado do Paraná, com mandato para o quadriênio 2019/2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAD

Titular: Leandro Moreira dos Reis
Suplente: Robson da Silva Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Tânia Fátima Fadel Bueno
Suplente: Sadraque da Silva Cipriano

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Titular: Marcela Andréia Pereira Lemes
Suplente: Ocilayne Guadalupe Franco Pedrozo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Titular: Hamilton Roberto Costa
Suplente: Maurício Miguel Carneiro

Titular: Veridiana Del Masso
Suplente: Rosilda de Fátima Pontes Lemes

Titular: Vera Lúcia Ribeiro
Suplente: Juliana Silva Almeida

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS

ESTRELA FRATERNAL DE IBAÍ

Titular: Rodney Gilberto Gonçalves Medina
Suplente: Hamilton Marciano Capel

Município de Ibaí
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone: (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 300d40da6c3ff5f2e8f24700f7d3c625.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2039 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 5

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SUBSEÇÃO DE IBAÍ

Titular: Antônio Carlos Neto

Suplente: Daniel da Cruz Carvalho

REPRESENTANTE DO SANTUÁRIO EUCARÍSTICO DIOCESANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Titular: Evanilde Martins Carlos

Suplente: Jacir Ferreira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL COMUNITÁRIA DE APOIO E DEFESA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES

Titular: Sidinei Robis de Oliveira

Suplente: Renan da Cruz Matteoli

REPRESENTANTES DA CASA LAR MENINO JESUS

Titular: Silmara de Moura Oliveira

Suplente: Elaine Domiciano Constantino Torres

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DA VILA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, PASTORAIS: DA SAÚDE, DO DÍZIMO E DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Titular: Ana Maria Sampaio da Camargo

Suplente: Marilane Bertolado de Godi

Art. 2º O Poder Executivo indica a servidora pública municipal **Geani Pereira da Rosa**, como Secretária Executiva do CMS.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 2198, de 25.3.2021 e Decreto nº 2272-B, de 29.9.2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (1º.12.2021)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

Município de Ibaí
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone: (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

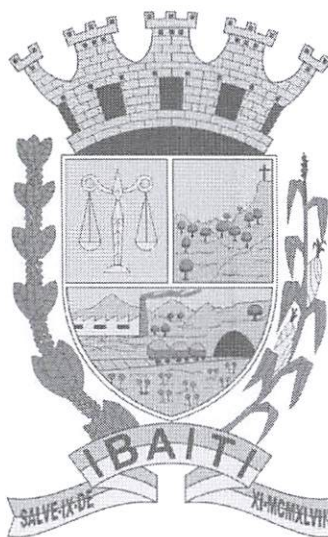


Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 300d40da6c3ff5f2e8f24700f7d3c625.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Secretaria Municipal de Saúde



Plano Municipal de Saúde de Ibaiti - PR 2022 – 2025



Prefeito Municipal: Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Secretário de Saúde Municipal de Ibaiti: Leandro Moreira dos Reis.

Ibaiti
Agosto /2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
OBJETIVOS	5
1. ANÁLISE SITUACIONAL	6
1.1. Condições Geográficas, Demográfico e Sócio- Econômicas.	6
1.1.1. População	7
1.2. Dados Demográficos	8
1.3. Dados Socioeconômicos	9
1.4. Dados Epidemiológicos	10
1.4.1. Taxa de Natalidade	10
1.4.2. Mortalidade Infantil	10
1.4.3. Mortalidade Geral por Causa	11
1.4.4. Morbidade Hospitalar	12
1.4.5. Imunização	13
2. INFORMAÇÃO EM SAÚDE	14
2.1. Estrutura Física.	14
2.2. Missão Da Secretaria De Saúde	14
2.3. Planejamento	14
3. DIRETRIZES DO MODELO ASSISTENCIAL	16
4. GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18
5. GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	20
5.1. Metas	20
5.2. Ações Desenvolvidas Pelo Município	21





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



5.2.1. Saúde Da Criança E Adolescente	21
5.2.2. Metas	22
5.3. Atenção Integral A Saúde Da Mulher	22
5.3.1. Metas	23
5.4. Controle Da Hipertensão E <i>Diabetes mellitus</i>	24
5.4.1. Metas	24
5.5. Saúde Bucal	24
5.5.1. Metas	24
5.6. Saúde Do Idoso	26
5.7. Assistência Farmacêutica	26
5.7.1. Metas	27
5.8. Saúde Mental	27
5.8.1. Metas	27
6. GESTÃO DE ATENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	28
7. ASSISTENCIA HOSPITALAR:	29
7.1. Metas	30
8. GESTÃO DO SUS	32
9. CONTROLE SOCIAL	33
10. FINANCIAMENTO	36
11. DADOS SIOPS	36
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	37



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



Equipe responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saúde:

Prefeito Municipal	Antoney Alves de Cassio Carvalho
Leandro Moreira dos Reis	Secretário Municipal de Saúde
Robson da Silva Reis	Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Guilherme Augusto de Oliveira Leite	Secretário de Administração
Fernanda Gardasz Prestes Moura dos Santos	Diretora do Departamento de Administração e Programação
Renata Gimenes Pinto	Coordenadora da Enfermagem Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Virginia k R. Fadel pinto	Diretora Municipal de Saúde
Amabily da Silva Laverde	Enfermeira Gerente das Unidades de Saúde
Juliana da Silva Almeida	Enfermeira Responsável das Unidades Básicas de Saúde
Sabrina Braga Mello	Odontóloga
Elaine Cristina Barbosa Melo	Pedagoga
Danielli Aparecida da Cruz Moura	Enfermeira ESF
Neucimara Rodrigues dos Santos	Enfermeira ESF
Francianne Bueno de Moura Costa	Enfermeira ESF
Veridiana Del Masso	Enfermeira ESF
Marli Maessaka	Enfermeira ESF
Aparecida Mendes Fogatti	Agente comunitário ESF
Maria Catarina Siqueira dos Santos	Enfermeira ESF
Forchesatto	
Anna Fabia Moura Fadel Gentile Oliveira	Enfermeira ESF
Ruan Paulo de Souza Oliveira	Enfermeiro ESF
Josemara Rodrigues	ACS ESF
Bruna Barreto de Toledo Oliveira	Enfermeira ESF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Ampliar a cobertura de primeira consulta odontológica programática das crianças de 0(zero) a 72 (setenta e dois) meses.
- Realizar ações educativas para prevenção e promoção da saúde bucal das crianças que frequentam as escolas municipais, creches e casas de abrigo.
- Realizar escovação dental supervisionada pela equipe de saúde bucal nas escolas municipais creches e casas de abrigo.
- Realizar avaliação de risco de saúde bucal através do levantamento do Índice de CPO-D a alunos da rede pública de ensino.
- Realizar ações educativas para os responsáveis pelas crianças que frequentam a rede publica de ensino
- Ampliar a atenção as gestantes durante os atendimentos de pré-natal.Pre-Natal Odontológico
- Ampliar as orientações de higiene bucal e atendimento odontológico de bebês de 0(zero) a 36 (trinta e seis) meses.
- Implantar adequação da estrutura física para realizar atendimentos odontológicos através da disponibilização de equipamentos ,materias e profissionais especializados para garantir a saúde bucal da população.
- Implantar atendimento odontológico e remuneração adequada especialidades:odontopediatria,periodontia,cirurgiaoral,prótese e etc.
- Implantar programas educativos que atendam grupos de riscos como:gestantes ,idosos,diabéticos,hipertensos e escolares.
- Aquisição de equipamentos instrumentais e materiais para desenvolver as ações em saúdebucal:Kit com escova dental infantil,creme dental sem flúor e fio dental, Kit com escova dental adulta creme dental com flúor e fio dental,evidenciador de placa bacteriana.
- Aquisição de ar condicionado nas salas clinicas odontológicas para garantir a durabilidade e duração dos materiais nas normas da biossegurança.
- Aquisição de PROF + Ultrason Odontologico para realização da higiene bucal dos pacientes.
- Reduzir o percentual de exodontias,em relação aos procedimentos preventivos e curativos.
- Implementar ações de educação permanente aos profissionais de saúde

30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



bucal das UBS.

- Ampliar as equipes de Saude Bucal
- Aquisição de seladoras e autoclaves em todos os postos da zona rural
- Promover a manutenção periodica nos equipamentos odontologicos para um tratamento eficaz
- Aumentar a prevenção e promoção da Saude Bucal
- Aquisição de escovodromos para a realização de escovação supervisionada nas escolas da rede publica

EM TEMPO DE PANDEMIA

- Assegurar a proteção do paciente e dos profissionais durante o atendimento
- Pacientes atendidos com hora marcada para evitar aglomeração e com intervalos para a desinfecção e esterilização do ambiente de trabalho
- Aquisição de canetas de alta e baixa rotação em quantidades suficiente para os atendimentos serem totalmente individualizados
- Equipamentos de EPIs em quantidades favoráveis e sempre disponíveis
- Realizar previamente uma anamnese para assegurar que o paciente não tenha sintomas do COVID.

3ª Diretriz - Promoção da atenção a Saúde Mental, álcool e outras drogas por meios das redes de atenção a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério.

Saúde Mental

O atendimento em saúde mental ainda é um dos maiores obstáculos encontrado, no município devido a demanda, o atendimento de Psiquiatria está sendo realizado no Cisorpi com 13 consultas mês, mas em caso de internamento as vagas são solicitadas através de central de leitos e encaminhados para outros município.

31





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



Priscila Wolff	Enfermeira ESF
Sheila abadia de Oliveira Gonçalves	Enfermeira ESF
Vanderleya da Silva Medeiros	Vigilância Epidemiológica
Edilaine Maranhão da Silva	Agente de Endemias
Antônio Carlos Neto	Conselho Municipal de Saúde de Ibaiti
Rodney Gilberto Gonçalves Medina	Conselho Municipal de Saúde de Ibaiti
Marcia Andrea Pereira Lemes	Secretária Municipal da Assistência Social
Shirley Abadia Nascimento Ferreira	Medica Veterinária Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



APRESENTAÇÃO

O Plano de Saúde é uma ferramenta de suma importância no processo de ações e serviços de saúde. Trata-se de instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998 e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

A construção do Plano de Saúde Municipal de Ibaiti, para o período de 2022 a 2025 apresenta com análise situacional e epidemiológica, que subsidia os objetivos metas e atividades que deverão nortear as agendas municipais de saúde tendo como princípios básicos a qualidades no atendimento aos usuários, buscando soluções e alternativas que interagem os anseios e reivindicações da população, norteados as ações das Políticas de Saúde e o seu financeiro para os anos seguintes que serão elaborados por profissionais de saúde, educação, administrativos, legislativo, assistência social e o Conselho Municipal de Saúde.

O compromisso de governo de Ibaiti com a saúde da população está de acordo com as políticas de saúde Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes da Constituição Federal, nas Leis 8.080/90 e 8.142/90, Leis Orgânicas do Estado e Município e em outras leis e portarias que regem o Sistema de Saúde.

A formulação e o encaminhamento do plano Municipal é atribuição do gestor, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde considerá-lo ou sugerir alterações que visem suprir as necessidades. Assim tornando-se um instrumento de avaliações periódicas do trabalho a ser executado pela Secretaria de Saúde de Ibaiti no período de 2022 a 2025, passando pelo processo de avaliação anual através das programações anuais de saúde (PAS) e Relatórios Anuais de Gestão (RAG), através do Sargus.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



OBJETIVOS

Analisar a situação de saúde, identificar e controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, estimulando a prevenção, a atenção e a promoção da saúde, com abordagens individuais e coletivas dos problemas, elaborar um plano de saúde que possibilite a aplicação e utilização dos recursos físicos, humanos e financeiros à disposição do Departamento Municipal de Saúde, com vistas a implementar os programas de ações de saúde, preventivos e curativos, que beneficiem todas as faixas etárias da população, assegurando acesso universal e igualitário a ações e aos serviços na promoção, proteção, recuperação e principalmente a prevenção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



1. ANÁLISE SITUACIONAL

1.1 Condições Geográficas, Demográfico e Sócio- Econômicas.

Ibaiti é um município brasileiro localizado a 291 km (295) da Capital do Paraná, em uma região conhecida como norte pioneiro ou Norte Velho. O nome Ibaiti vem de origem indígena e significa "Água da Pedra" (Iba=água – iti =pedra) por estar numa região alta recebe o cognome Rainha das colinas, possui área de 896.846 km². (898,934)

O Norte Velho foi o primeiro espaço ocupado da região, o início de sua colonização retrocede historicamente aos tempos imperiais convencionou-se considerar como área geográfica do Norte Pioneiro, o território compreendido entre os rios Itararé, Tibagi e Paranapanema. Como limite meridional da região, destaca-se os municípios de Wenceslau Braz e Curiúva.

Pela lei Estadual N.º 2 de 11/10/1947, Ibaiti foi elevado à categoria de Município, desmembrado de Tomazina, sendo instalado solenemente 9/11/1947, Ficando como prefeito provisório Athaide de Loiola, que governou o executivo municipal de 29/10 a 08/12/47, quando tomou posse o primeiro prefeito eleito, Júlio Farah.

O Município de Ibaiti foi elevado à categoria de comarca em 14/12/1953 e instalado solenemente em 9/6/1954 pelo Exmo. Sr. Dr. Alceu Conceição Machado, primeiro Juiz de Direito desta comarca.

Até hoje, Ibaiti teve 16 prefeitos, sendo o atual, no segundo mandato, o Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

O município de Ibaiti com área de 903,46 Km² – Altitude: 850 metros na região norte do Paraná, fazendo limites com os municípios de Ribeirão do Pinhal, Pinhalão, Japira e Figueira.

A população de Ibaiti é de 31.644 habitantes de acordo com o censo 2020 do IBGE, a população estimada em 2010 é de 28.751 sendo 23.116 em área Urbana e 5.635 em área rural informações IPARDES.

População: 28.050





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



LINK ATUALIZADO DO SITE IPARDES favor conferir dados
http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=252&btOk=ok



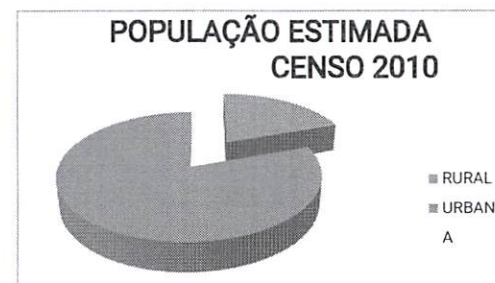
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



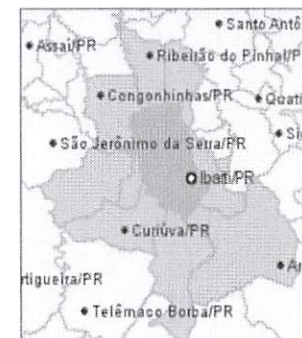
1.1.1. População ALTERAR DADOS ABAIXO

POPULAÇÃO ESTIMADA DO ANO 201 30.888

População do último Censo 2010	Quantidade	%
Rural	5.635	19,60%
Urbana	23.116	80,40%



Extensão Territorial: Área: 903,46 Km² - Altitude: 850 metros
Densidade Demográfica: 28,83 hab/km²



FORNE: IPARDES
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010)





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



1.2. Dados Demográfico

Situação populacional 1991 / 2000 / 2007 / 2010 / 2016.

ANO	POPULAÇÃO
1991	26.026
2000	26.448
2007	28.050
2010	28.751
2016	30.888



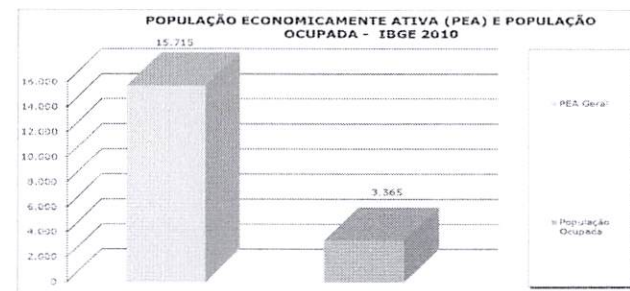
Analisando as pirâmides populacionais do município de Ibaiti no ano de 2011 e 2012 houve um aumento na população a proporção entre homens e mulheres estão iguais, tendo um aumento de 9,5 na população idosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



1.3. Dados Socioeconômicos



Atividade Econômica: Comercio, Agricultura e Agropecuária.

Nível de Escolaridade: não existe CENSO educacional atualizado, para definir as metas a serem atingidas.

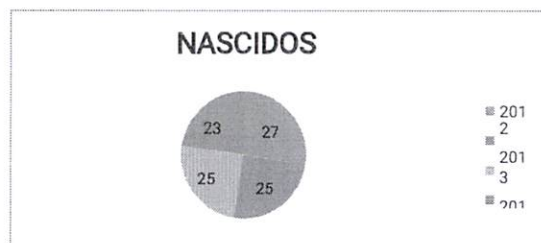
A descrição sobre este dado tornou-se deficitária pelo fato de se ter poucos dados estatísticos o município possui um dos comércios mais fortes do norte pioneiro paranaense devido a um aglomerado de 07 cidades com menos de 10 mil habitantes, as quais fortalecem o comércio local.



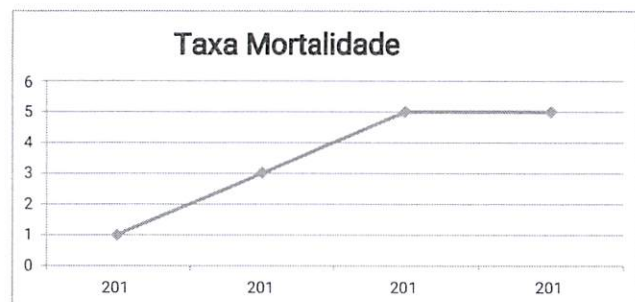


1.4. Dados Epidemiológicos

1.4.1. Taxa de Natalidade



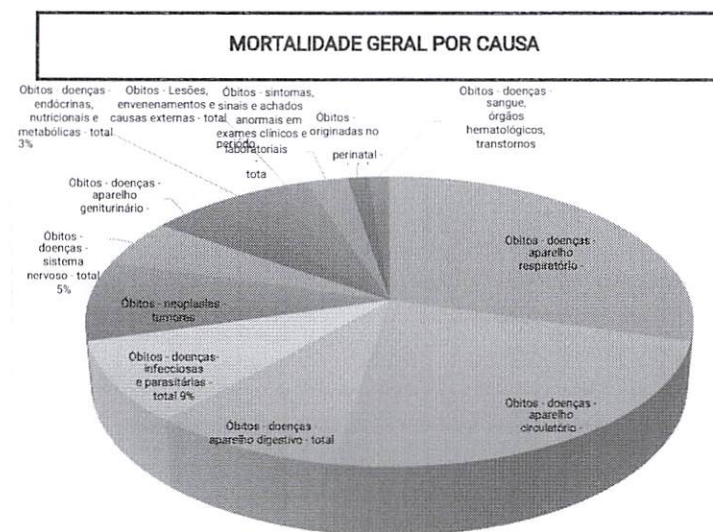
1.4.2 Mortalidade Infantil



Análise: Analisando o gráfico acima o índice de mortalidade infantil, de 2012 para 2015, o índice tem um aumento significativo. Secretaria de saúde investiga causas do aumento.



1.4.3 Mortalidade Geral por Causa



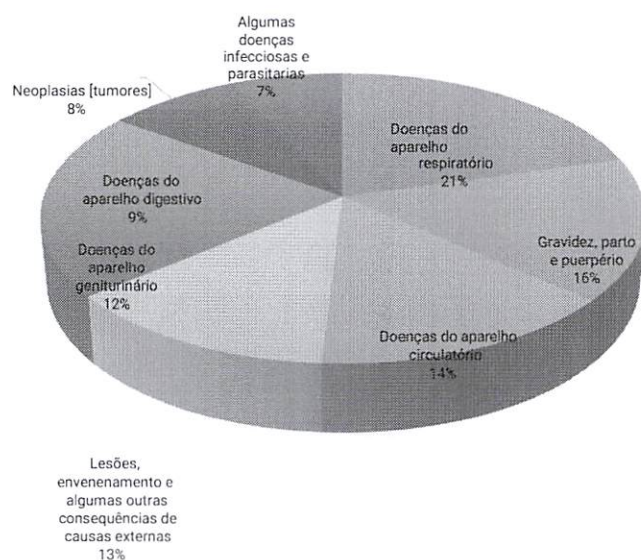
Análise: Analisando o gráfico acima, podemos afirmar que o índice maior de mortalidade é por problemas relacionados ao aparelho circulatório, sendo 29% das mortes no ano de 2012. O gráfico mostra também que em 2015 diminuiu para 20,09% deixando assim a neoplasia com aumento relacionado aos anos de 2013 para 2015.





1.4.4 Morbidade Hospitalar

INTERNAÇÕES POR GRUPO DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA - CID 10 POR LOCAL DE RESIDENCIA 2015



Fonte: Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão - SARGSUS

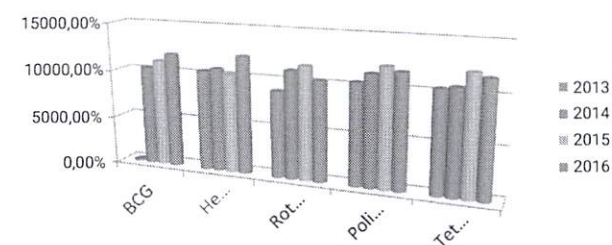
Análise

Analisando o gráfico que representa os números de internamentos podemos analisar que, o ranque de internações é por doenças do aparelho circulatório, sendo que as doenças respiratórias também têm números representativos, as internações.

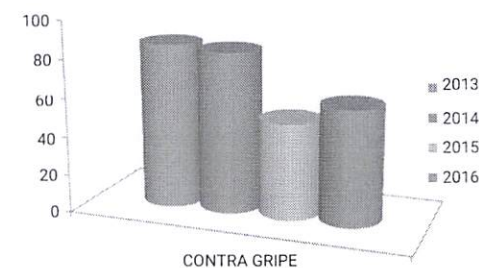


1.4.5 Imunização:

COBERTURA VACINAL MENORES DE 1 ANO



COBERTURA VACINAL MAIS DE 60 ANOS



Análise: Com base nos dados apontados nos gráficos acima a cobertura vacinal de menores de 1 (um) ano vem atingindo a metas de 100% em todos os anos já a vacina de gripe acima de 60anos atinge em média de 30 % a 80%





2. INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Atualmente toda a informação em saúde produzida e condicionada aos programas do ministério da saúde, onde basicamente trata-se de estatísticas vitais, mortalidade, agravos de notificação, imunização entre outros.

A secretaria de saúde de Ibaí vem atuando na assistência à saúde com ações direcionadas ao atendimento preventivo, e no atendimento curativo conforme as normas do Sistema Único de Saúde previsto na Constituição de 1988, que relata no artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

A promoção de saúde deve ser compartilhada entre comunidade, Profissionais e Prestadores de serviços da área da saúde com contribuição de todos.

2.1 Estrutura Física.

- Unidades Básicas de Saúde: 13
- Equipes Saúde da Família: 15
- Equipe Saúde Bucal: 06
- Hospital Municipal ou UPA???: 01
- Equipe de Fisioterapia: 02 ??
- Policlínica/Setor Administrativo: Unidade de Pronto Atendimento sendo requalificada segundo a Portaria nº3583 de 2018 e com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde com a Resolução 009/2019 de 18/06/2019.

CNES 04 – POLICLINICA CNES 068 – CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE SUB TIPO – 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPO ESTABELECIMENTO CNES	SUBTIPO ESTABELECIMENTO CNES	METRAGEM (M2)
CNES 04- POLICLINICA		369,42
68- CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE	003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589,74



2.2 Missão Da Secretaria De Saúde

Identificar, planejar e executar ações e estratégias de promoção e prevenção em saúde na atenção básica, através de políticas de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde

2.3 Planejamento:

O planejamento ainda é um item que deve ser amplamente trabalhado na cultura da Secretaria de Saúde de Ibaí para garantir uma gestão participativa; Pode-se dizer que os trabalhos aqui desenvolvidos muitas vezes são orientados pela urgência e pela obrigatoriedade do momento, indicando a necessidade de construção e consolidação deste quesito, sendo que para tal, pode-se utilizar de mecanismos de gestão.

Assim como O novo programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

Portanto temos as metas a serem cumpridas, que com as medidas formam as diretrizes assim começamos a delinear o planejamento que é uma das funções da administração, este exercício de planejar deve ser uma constante na Secretaria Municipal de Saúde deve fazer parte da cultura, não pela emergência ou pela obrigatoriedade do momento, mas no intuito de implementar medidas para o alcance de metas e acompanhar as transformações políticas, econômicas, ambientais que alcançam a área de saúde.

Para garantirmos uma gestão participativa estabeleceram-se grupos de trabalho, adotando metodologia de Planejamento Estratégico em saúde identificando problemas, definindo prazos, responsáveis e realizando avaliações permanentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



Para garantir a melhoria e qualidade na Gestão de acesso e qualidade das ações de serviços de saúde preconizado – COAP (Contrato Organizativo da ação Pública da Saúde), o sistema integrado de saúde será operacionalizado por meio de:

GESTÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

GESTÃO DE ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

ASSISTENCIA HOSPITALAR

GESTÃO DO SUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



3. DIRETRIZES DO MODELO ASSISTENCIAL

1ª Diretriz – Garantia do acesso da população a serviço da saúde de qualidade, mediante estruturação e investimento estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Atenção Primária a Saúde nos Serviços de Saúde da rede de urgência e Emergência.

4. GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

O objetivo que nos leva a repensar o modelo assistencial e estratégias a serem adotadas para solucionar as dificuldades e para consolidação que a Atenção básica seja a porta de entrada preferencial do sistema, prestando uma assistência de qualidade com resolutividade.

A ação em saúde a serem desenvolvidas pelos municípios seguirá as diretrizes estabelecidas no COAP e SISPACTO nas áreas estratégicas mínimas: Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Controle da Hipertensão e Diabetes Mellitus, Saúde Bucal, Saúde do Idoso, Assistência Farmacêutica, Estratégia Saúde da Família e Saúde Mental.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



OBJETIVO 1:

Promover o atendimento dos munícipes dentro das estratégias da Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas áreas de abrangência das Unidades de Saúde.

1.1. Metas

- Garantir a realização de consultas por habitante/ano conforme indicadores do programa Previnde Brasil, descentralizando o atendimento das Equipes de Saúde da Família, realocando-as em áreas adstritas aos seus territórios em todos os bairros do Município, nos anos de 2022 a 2025;
- Implantar protocolo para classificação de risco nos atendimentos ambulatoriais e hospitalares em 100%;
- Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família chegando a 95 % até o ano de 2025;
- Implantar protocolo para classificação de grau de risco nos atendimentos ambulatoriais e hospitalares e nas unidades básicas de saúde;
- Melhorar as integrações das Equipes, dando condições de trabalho, treinamento.
- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento da AB, disponibilizando recursos materiais e humanos, equipamentos e manutenção dos mesmo, insumos e infra- estrutura física suficientes para o conjunto das ações propostas deste serviço, nos anos de 2022 a 2025;
- Garantir acesso a Assistência Farmacêutica Básica, nos anos de 2022 a 2025;
- Implantar protocolo de recebimento de documentos de cada unidade;
- Garantir 95% de cobertura vacinal em menores de 01 ano, nos anos de 2022 a 2025;
- Descentralização do monitoramento e acompanhamento do Covid-19, para todas as Unidades Básicas, devido ao fato da doença ser desconhecida e sem tempo

20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



determinado para ser controlada.

- Garantir orientação dos grupos multidisciplinares de acordo com as necessidades da população;
- Garantir que Gestantes, Crianças e Puérperas sejam acolhidas e atendidas conforme as ações do Programa Mãe Paranaense, seguindo a linha guia do Programa durante os anos de 2022 a 2025;
- Instituir protocolos de políticas públicas;
- Melhorar a comunicação entre APS e a assistência hospitalar;
- Realizar a implantação de POP;
- Prover licitações para uniformização dos profissionais da saúde.
- Prover licitações de materiais gerais
- Disponibilidade de automóveis para as unidades básicas de saúde
- Facilitar o acesso dos pacientes para o Centro de Especialidades
- Disponibilidade de fisioterapia nas unidades básicas rurais

OBJETIVO 2:

Promover Ações de Promoção à Saúde através de Práticas Alimentares Saudáveis, Prevenção de Doenças Não Transmissíveis e Monitoramento da Situação Nutricional do Município.

Metas

- Projeto Nutrição e Saúde – encaminhamentos de crianças pela Assistente Social, com prescrição de profissional responsável (Nutricionista e/ou Médico) para fornecimento de leite especial, projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas de baixa renda inseridas no CADUNICO do município: de 0 a 6 meses para complementação alimentar, prematuros, de 0 a 12 meses para crianças em estado de desnutrição, com intolerância a lactose, entre outras doenças e/ou com deficiência;
- Desenvolver um programa contínuo de Promoção de Hábitos Alimentares Saudáveis em 100% das Escolas da rede municipal.
- Reduzir a taxa de comorbidades DM, HAS, Obesidade na população suscetível com

21





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



o apoio de equipe multidisciplinar.

- Implementar o uso do Sistema de Vigilância Nutricional (SISVAN) e monitorar as famílias do Bolsa Família em 100% das Unidades.
- Realizar campanhas de saúde para a identificação de novos casos e orientação da população quanto ao risco e a necessidade do controle da Hipertensão e da Diabetes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- **2ª Diretriz** - Promoção da atenção integral a saúde da população por meio das atividades realizadas pelas equipes saúde da Família, equipes multidisciplinares para todos os segmentos populacionais, priorizando as ações para a população mais vulnerável (criança, mulher, gestante, adolescente, idosos, saúde do homem) seguido da promoção da atenção integral à saúde bucal e da adesão a assistência em redes a atenção a saúde implantadas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde, seguindo a reformulação das novas diretrizes do sus.

1.2. Ações Desenvolvidas Pelo Município

1.2.1. Saúde Da Criança E Adolescente:

Promover atendimento integral à saúde da criança e do adolescente (0 a 18 anos), com prioridade para grupos de risco visando à redução da morbidade infantil e do adolescente.

- Projeto de Educação Sexual nas Escolas- realização de palestras para adolescentes sobre IST, Métodos Contraceptivos e Gravidez Precoce.
- Rede Mãe Paranaense- Implantar classificação de risco das crianças menores de 01 ano, para o seu monitoramento conforme estabelece a Linha guia da Rede Mãe Paranaense.
- Projeto Saúde Escolar – encaminhamento identificados por profissional responsável pelo projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Educação: para consulta de neurologia, exames médicos complementares; atendimento odontológico, atendimento clínico para: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, terapeuta ocupacional;
- Atendimento a pessoa com Transtornos do Espectro Autista (Lei Municipal n. 998, de 04/05/2020);
- Pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços de saúde conforme previsto no art. 3 da Lei Federal n. 12.764, 27 de dezembro de 2012.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



2012;

- Projeto de Educação em Saúde – realização de palestras nas escolas sobre o tema Síndromes Gripais, abrangendo COVID, H1N1 e higienização correta das mãos, através de Web conferência, utilizando as ações do Programa PSE
- Projeto Biossegurança da doença infecciosa Covid 19 nas Escolas – Promover campanha de prevenção nas escolas de enfrentamento ao Covid 19 orientando os alunos acerca da doença, seus sintomas e forma de prevenção;
- Projeto Biossegurança da doença infecciosa Covid 19 nos Centros de Convivência e fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – Promover campanha de prevenção e enfrentamento ao Covid 19 orientando os usuários acerca da doença, seus sintomas e forma de prevenção;
- Priorizar de forma efetiva o atendimento da demanda da Vara da Família e da Infância e da Juventude da Comarca de Ibaiti – com atuação excepcional do atendimento da equipe multidisciplinar no cumprimento dos prazos para prestar o atendimento determinado pelo Poder Judiciário. (SUGESTÃO DO CONSELHO)
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança conforme classificação de risco;
- Referenciar para atendimento compartilhado no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), crianças estratificadas como Alto Risco;
- Aplicar medidas para melhoria do acesso da população às UBS, mantendo equipes e as condições de ambientes e equipamentos adequadas para realização das ações de acompanhamento das crianças;
- Garantir e assegurar os profissionais das capacitações ofertadas pela SESA/ regional de Saúde.
 - Garantir visita domiciliar em 95% dos RN até o 5º dia após o parto;
 - Adotar métodos para facilitar o acompanhamento de 100% de consultas até a criança completar 01 ano de vida, conforme estabelecido pelo calendário mínimo de consultas (mensal até o 6º mês de vida; trimestral do 6º ao 12º

24



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



mês; e duas consultas no 2º ano de vida e uma consulta a partir do 3º ano de vida);

- Reduzir a proporção de gravidez na adolescência de 7% a 10% de no ano de 2022 a 2025, com apoio dos psicólogos do município;
- Garantir a realização de 03 consultas odontológicas para criança de 0 a 36 meses;
- Incentivo à saúde bucal com a compra de equipamentos para escovação supervisionada (escovódromo portátil);
- Realizar no mínimo 01 visita domiciliar pelo ACS mensal para a criança até 2 anos.
- Implantar protocolo para realização de puericultura para crianças de 0 a 2 anos a serem realizadas por enfermeiros e médicos em cada UBS.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



1.2. Atenção Integral A Saúde Da Mulher

Promover atendimento imediato a saúde da mulher, com ênfase na resolução dos problemas prioritários.

1.2.2. Metas

- Realizar a busca ativa das gestantes para que 85% das gestantes realizem no mínimo 06 consultas de pré-natal; (indicadores)
- Acompanhar toda gestante durante a gravidez, parto e puerpério;
- Garantir que todas as gestantes realizem uma consulta odontológica na gestação; (indicadores)
- Garantir a realização de todos os exames laboratoriais preconizados, conforme estabelece a Linha Guia da Rede Mãe Paranaense e implementar protocolos padronizados pela secretária municipal de saúde, onde profissionais de saúde tenham a autonomia para solicitação de exames e prescrições de medicamentos;
- Aumentar o incentivo ao aleitamento materno;
- Assegurar que as gestantes de alto risco tenham prioridades nos atendimentos em tempo hábil;
- Assegurar que as puérperas realizem a consulta até 42 dias após o parto;
- Implantar grupos de gestantes, com reuniões mensais para a orientação quanto aos cuidados durante a gravidez, cuidados com o recém-nato, higienização, alimentação, utilizando protocolos de biossegurança de proteção contra covid-19;
- Identificar 80% das gestantes no primeiro trimestre de gestação;
- Realizar incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os 6 meses;
- Capacitar profissionais de saúde para a realização de orientação sobre o protocolo do Leite especial ao usuário;
- Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero;
- Aumentar o acesso ao teste rápido de sífilis e HIV, Hepatite B e C;
- Implantar, na atenção básica, o protocolo de assistência saúde da mulher;

26



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Garantir a cobertura vacinal para gestante, no período gestacional, até 20 semanas gestacional a vacina de DTPa, conforme calendário.
- Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social grupos de gestantes, com reuniões mensais para a orientação quanto aos cuidados durante a gravidez, cuidados com o recém-nato, higienização, alimentação;
- Implantar um trabalho de controle de natalidade visando o incentivo da diminuição do número de nascimentos no país, por meio de campanhas, distribuição gratuita de contraceptivos, preservativos, entre outros;
- Realizar protocolo para realização de laqueadura e vasectomia;

1.3. Atenção Integral A Saúde Do Homem

Promover atendimento imediato a saúde do homem, com ênfase na resolução dos problemas prioritários.

- Orientar a população masculina sobre a promoção, prevenção e tratamento dos agravos e das enfermidades do homem;
- Elaboração e análise de indicadores que permita aos profissionais monitorar as ações e serviços, redefinindo as estratégias que se fizerem necessárias.
- Ofertar exames visando a prevenção de câncer de próstata;

1.4. Controle Da Hipertensão E Diabetes mellitus

Promover atividades físicas como prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e reduzir os índices de morbimortalidade por doenças crônicas degenerativas, cardiovasculares e diabetes mellitus

1.4.1. Metas

- Implementar o programa Hipertensão (cadastrar e acompanhar os hipertensos e diabéticos da rede de saúde).
- Realizar estratificação de risco dos hipertensos e diabéticos, conforme linha guia;

27





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Referenciar para atendimento compartilhado no Ambulatório Médico de Especialidade (AME) pacientes estratificados como alto risco.
- Realizar campanhas de saúde para a identificação de novos casos e orientação da população quanto ao risco e a necessidade do controle destas doenças;
- Realizar programa de ações visando a melhoria nos hábitos e estilo de vida saudável da população, para um melhor controle clínico destas doenças;
- Formar grupos de hiperdia com palestras de orientações mensais por equipe multidisciplinar, visando motivações e lazer para melhoria da qualidade de vida;

1.5. Saúde Do Idoso

Reduzir a morbimortalidade da população maior de 60 anos e promover a independência funcional.

- Estimular a vacinação dos maiores de 60 anos, atingindo 95% da população com cobertura vacinal;
- Inserir a população acima de 60 anos em atividade física e lazer, promovendo um envelhecimento ativo e saudável, seguindo os protocolos de biossegurança contra covid -19;
- Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social grupos de idosos, com reuniões mensais para a orientações diversas; atividades físicas e recreativas, suporte de profissionais(fisioterapia, geriatria, enfermeira, nutricionista, entre outros);

Promover e orientar quanto à alimentação saudável, com objetivo de reduzir o sedentarismo e a obesidade;

- Proporcionar Nutrição e Saúde – encaminhamentos de pessoas idosas pela Assistente Social para fornecimento de suplemento, com prescrição de profissional responsável (Nutricionista e/ou Médico), projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas idosas de baixa renda inseridas no CADUNICO do município: acima de 60 anos para complementação alimentar ou em estado de desnutrição, entre outras doenças;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Garantir acolhimento preferencial em unidades de saúde, respeitado o critério de risco;
- Proporcionar assistência humanizada e integral, garantindo o acolhimento preferencial em todas as unidades de saúde;
- Monitorar Instituições de Longa Permanência, através de exames de swab nasofaríngeo, para evitar a ocorrência de surto de Covid -19.

4.2. Saúde em Geral em pacientes com comorbidades e acamados:

➤ **Projeto Nutrição e Saúde** – encaminhamentos de pacientes que utilizam suplementação alimentar pela Assistente Social, com prescrição de profissional responsável (Nutricionista e/ou Médico), projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas de baixa renda inseridas no CADUNICO do município: para complementação alimentar, estado de desnutrição, entre outras comorbidades;

➤ **Projeto suporte de equipamentos para pacientes:** encaminhamento de pacientes para a Assistente Social, com atestado médico: para empréstimo de equipamentos diversos (cadeira de rodas, cadeira de banho e andador);

➤ **Projeto Oxigenioterapia Domiciliar para pacientes:** encaminhamento de pacientes para a Assistente Social, com atestado médico: para empréstimo de válvula de oxigênio e liberação de cilindro de oxigênio domiciliar, para pacientes com comorbidades respiratórios e pós Covid-19.

4.3. Saúde Bucal

Atendimento de qualidade aos usuários tem como objetivo implementar todas as atividades que visem melhorar e priorizar os atendimentos em saúde bucal.

4.3.1. Metas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



1.1.1. Metas

- Implantação do CAPS no município;
- Formação da equipe matricial de Saúde Mental para ação da Atenção Básica;
- Capacitação de Recursos Humanos para reconhecer, acolher e tratar adequadamente as pessoas em risco ou vítimas de violência com objetivo de interromper a prática de comportamentos violentos e de proteger indivíduos em situação de vulnerabilidade a exposição a violência;
- Implementação do projeto "Cuidando de quem cuida", visando atenção a saúde mental dos profissionais de saúde do município;
- Participação das ações de combate ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas através dos conselhos Municipais e atividades locais;
- Implantar um Programa de Saúde Mental de atenção as famílias e/ou indivíduos sofreram impactos em virtude da Violência Doméstica;
- Implantar um Programa de Saúde Mental de atenção as famílias e/ou indivíduos sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS -COVID 19.

• 4ª Diretriz - Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica)- bloco da Assistência Farmacêutica.

4.4. Assistência Farmacêutica

A assistência farmacêutica tem como objetivo implementar todas as atividades de qualidade e promoção de acesso e uso racional dos medicamentos pela população, regulação, aquisição e distribuição dos medicamentos. A Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS/GM nº 3.916/98) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004), como parte da Política Nacional de Saúde – Lei 8.080/1990, constituem-se em instrumentos para a

32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência sanitária da população.

Nesse contexto o município de Ibaiti tem procurado atender a população de forma eficaz, os medicamentos fornecidos na farmácia básica são adquiridos através do Consorcio Paraná Saúde, atualmente a lista de medicamento é constituída por aproximadamente 150 medicamentos.

4.4.1. Metas

Formar uma comissão para avaliação e reformulação da REMUME (RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICIPIO).

Estabelecer mecanismos que garantam a manutenção da dispensação dos medicamentos padronizados.

Aquisição de um veículo de uso exclusivo da Assistência Farmacêutica.

Melhorar a estrutura das farmácias adquirindo ar condicionado e um carrinho de transporte.

Implantação de uma farmácia móvel para atender a área rural do Município.

Ampliar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas da vigilância sanitária e também o almoxarifado, onde são armazenados os medicamentos de uso hospitalar.

• 5ª Diretriz – Assegura a execução das ações de vigilância em saúde, o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores; a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes de saúde da família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis e das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como as emergências.

GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde tem por objetivo um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

A Portaria Nº 1.378, de 9 de julho de 2013, regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Na Sessão III, Artigo 11 refere as competências das Secretarias Municipais de Saúde (estão inclusos nesse artigo 23 tipos de diretrizes e prioridades que seguem abaixo:

I - ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;

II - coordenação municipal e execução das ações de vigilância;

III - participação no financiamento das ações de vigilância;

IV - normalização técnica complementar ao âmbito nacional e estadual;

V - coordenação e alimentação, no âmbito municipal, dos sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: a) coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; b) estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e c) retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;

VI - coordenação da preparação e resposta das ações de vigilância, nas emergências de saúde pública de importância municipal;

VII - coordenação, monitoramento e avaliação da estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;

VIII - desenvolvimento de estratégias e implementação de ações de educação, comunicação e mobilização social;

IX - monitoramento e avaliação das ações de vigilância em seu território;

X - realização de campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;

XI - promoção e execução da educação permanente em seu âmbito de atuação;

XII - promoção e fomento à participação social nas ações de vigilância;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



XIII - promoção da cooperação e do intercâmbio técnico científico com organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional;

XIV - gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

XV - provimento dos seguintes insumos estratégicos: a) medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde, nos termos pactuados na CIT; b) meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde nos termos pactuados na CIB; c) insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas, nos termos pactuados na CIB; e d) equipamentos de proteção individual - EPI - para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados;

XVI - coordenação, acompanhamento e avaliação da rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises essenciais às ações de vigilância, no âmbito municipal;

XVII - realização de análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados na CIR/CIB;

XVIII - coleta, armazenamento e transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;

XIX - coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

XX - descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes;

XXI - participação no processo de implementação do Decreto nº 7.508/2011, no âmbito da vigilância;

XXII - colaboração com a União na execução das ações sob Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras, conforme pactuação tripartite; e

XXIII - estabelecimento de incentivos que contribuam para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade das ações de Vigilância em Saúde.

Destaque-se que nesta Portaria a Vigilância em Saúde (VS) insere-se normativamente no Pacto pela Saúde, trazendo reflexões a respeito da participação da VS no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), colocando-a como parte desse processo e integrando instrumentos e prazos; definindo estratégias de integração com a atenção, em especial com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



atenção primária à saúde.

O conceito de Vigilância em Saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador. Vigilância Epidemiológica é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva com finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Vigilância Sanitária é um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir risco à saúde, de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente da produção, e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde.

Vigilância em Saúde Ambiental ações de promoção e de proteção à saúde da população, através do monitoramento e do controle de problemas decorrentes do desequilíbrio do Meio Ambiente e o desenvolvimento de ações para eliminar ou reduzir a exposição humana a esses fatores prejudiciais à saúde. Ex: (água, lixo, dejetos, contaminantes químicos, vetores, zoonoses e animais peçonhentos)

Vigilância em Saúde do trabalhador; compreende uma atuação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho.

OBJETIVO 1 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Estabelecer diretrizes e estratégias visando a promoção da saúde, prevenção e controle das doenças, através de monitoramento e controle dos agravos transmissíveis de notificação compulsória, trabalhar o tema vulnerabilidade controlar o aumento das DST/AIDS no município. Estruturar a vigilância epidemiológica em saúde.

METAS:

- Promover ações de educação em saúde continuada, mobilização social e comunicação estimulando mudança de comportamento para controle da dengue.
- Monitorar e controlar as notificações e os agravos transmissíveis que são notificadas pelas UBSs e Hospital, diariamente;
- Controlar Notificações de Diarreia e Doenças Exantemáticas, devem ser notificadas semanalmente.
- Capacitar profissionais da saúde, e fazer treinamento para a adequação do protocolo de atendimento hospitalar e ambulatorial em relação à Dengue, Chikungunha e Zika.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



• Controlar a transmissão de HIV e Sífilis em gestantes, com exames periódicos a cada trimestre. • Implementar ações de prevenção em DST/HIV/AIDS e hepatites virais para a população em geral nas datas preconizadas; Através de testagem rápida, através de metas instituídas.

• Implantar notificação de acidentes de trabalho em 100% das UBSs até 2025. • Investigar e monitorar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil por ano.

• Implementar a Vigilância Epidemiológica do HIV/AIDS, acompanhando 100% dos casos notificados e monitorando 100% das gestantes cadastradas na UBS;

Estruturar a Vigilância em Saúde (móveis para os 3 departamentos, ar condicionado para os três departamentos, equipamentos de áudio e imagem para reuniões, computadores, impressoras, geladeiras, cxs térmicas e de isopor, gelox, termômetro, etc), aquisição de uniformes para as equipes da Epidemiológica e Sanitária; Salas adequadas, para congregar todas as Vigilâncias (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental) até 2025.

• Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação da Vigilância Epidemiológica.

• Incluir o tema Violência nos temas abordados nas escolas, com criação de fluxos de atendimento, notificação e apoio psicológico.

• Monitorar os agravos de relevância epidemiológica diariamente (Covid19, diarreia, doenças exantemáticas (Sarampo, rubéola, dengue), febre amarela, meningite).

• Realização de informes técnicos sobre doenças de notificação (COVID19, Dengue e outras doenças de interesse epidemiológico, para divulgação sites Secretaria de Saúde e outras mídias;

OBJETIVO 2 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Prevenir e controlar as doenças imunopreveníveis, através de ações e estratégias em conjunto Vigilância Epidemiológica, Imunização e Atenção Básica.

Metas:

- Garantir 95% de cobertura vacinal em menores de 01 ano, nos anos de 2022 a 2025;
- Vacinar anualmente, cerca de 75% da população com 60 anos e mais, contra influenza.
- Manter a cobertura vacinal contra Hepatite B em 60% da população menor de 20 anos e grupos de risco não vacinados.
- Realizar Campanha de Vacina de Sarampo para evitar a transmissão da doença.
- Realizar Campanha contra Poliomielite para manter erradicada a transmissão da doença.
- Realizar Intensificação da vacina HPV na população da 09 a 14 anos, anualmente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



• Realizar Campanha de Vacinação de Covid-19 conforme data e população preconizadas pela SESA.

• Implantar nas Unidades de Saúde da Família: UBS Dirceu Bueno, UBS San Rafael, UBS São Judas Tadeu, as Salas de Vacinas e realizar o treinamento das profissionais vacinadoras.

OBJETIVO 3 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Desenvolver ações em conjunto, com a intenção de diminuir ou prevenir riscos à saúde da população, de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente da produção, e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde. Atuar como modelo fiscalizador e orientador.

Metas:

- Atualizar o cadastro de 100% dos estabelecimentos sujeitos a ação da Vigilância sanitária.
- Investigar 100% dos surtos e eventos adversos notificados nas diversas áreas de atuação da VISA.
- Inspeccionar 100% dos Laboratórios de Análises Clínicas e dos postos de coleta
- Realizar 1 evento educativo-informativo ao ano, com profissionais dos setores de interesse da vigilância sanitária.
- Inspeccionar 100% dos estabelecimentos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária (Borracharias, Sucatarias, Oficinas, Hotéis/pousadas, clubes e piscinas de uso coletivo, controle de pragas e vetores, Estações Rodoviárias, Escolas, Creches, Clínicas Médicas, Clínicas Odontológicas, Farmácias).
- Realizar o controle da qualidade da água em 100% dos estabelecimentos inspecionados pela VISA.
- Realizar ações voltadas à promoção, prevenção e o controle das zoonoses urbanas e rurais, outros agravos correlacionados, além de promover a defesa e o bem-estar animal.
- Prevenir a raiva (hidrofobia) em 100% das unidades de saúde, controle das mordidas de cão e outros animais.
- Atendimento de denúncias a reclamações.
- Estruturação da equipe da Vigilância Sanitária, com todos os funcionários realizando todas as atividades.

OBJETIVO 4 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Implantar e implementar ações de Vigilância Ambiental para o controle das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes e controle de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



animais peçonhentos. Prevenir e controlar as zoonoses e agravos produzidos por animais e demais vetores urbanos e rurais.

Metas:

- Realizar bloqueio de casos, nos quarteirões, com casos de suspeita de vetor, para eliminação dos focos positivos de Aedes aegypti;
- Realizar bloqueio de casos, imediatos no local apontado por investigação Epidemiológica.
- Realização de coleta de animais peçonhentos zona rural e urbana em 100% das ocorrências solicitadas e devidamente identificadas no SINAP.
- Palestra sobre animais peçonhentos nas escolas da zona rural e urbana 1 vez ao ano.
- Distribuição de panfletos sobre animais peçonhentos em áreas de grande movimento.
- Manter a menos de 1% o índice de infestação predial de Aedes Aegypti e Aedes Albopictos.
- Realização de trabalho em conjunto com a Educação e o Conselho Municipal de Saúde.
- Trabalho em conjunto ACE e ACS, no Projeto Piloto da 19ª Regional de Saúde de Setorização da Dengue para iniciar trabalho em equipe no município e servir de base e exemplo para os outros municípios pertencentes a Regional.
- Estruturação da Sala da Vigilância Ambiental, com espaço adequado, chuveiro para banho e troca de roupas após o uso dos Inseticidas de Uso Costal, seguindo os POPS encaminhados pela Regional de Saúde.

OBJETIVO 5 – VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR - Participar do processo de planejamento, junto com os demais setores da SMS e instâncias do controle social, com vistas à incorporação das necessidades e ações de saúde dos (as) trabalhadores (as) nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, aprimorar e qualificar o atendimento de um modo geral.

Metas:

- Ampliar as ações de promoção da educação e comunicação em saúde junto às empresas, instituições parceiras pública e privadas, profissionais e população, com foco na melhoria da Saúde do Trabalhador e no controle social.
- Ampliar o monitoramento e a avaliação das condições laborais em todos os tipos de atividade produtiva, no cumprimento da legislação vigente, no tocante à Saúde do Trabalhador.
- Desenvolver projetos relacionada à redução dos fatores de riscos a que os trabalhadores





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



estão expostos nas diversas áreas produtivas;

- Implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde no acompanhamento do cuidado à Saúde do Trabalhador;
- Monitoramento das notificações no SINAN de todos os agravos à Saúde do Trabalhador; Que são: ACIDENTE DE TRABALHO (AT) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO DERMATOSE OCUPACIONAL INTOXICAÇÃO EXÓGENA RELACIONADA AO TRABALHO LER DORT PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDO (PAIR) PNEUMOCONIOSE TRANSTORNO MENTAL RELACIONADO AO TRABALHO
- Monitorar e analisar sistematicamente os sistemas de informação em saúde do SUS e outros de interesse à Saúde do produzir notas técnicas e informes epidemiológicos.
- Realizar análise de situação de saúde dos (as) trabalhadores (as) no território, identificando problemas, ações, indicadores e metas para serem incorporadas nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS;

6 Diretriz- Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (atenção especializada) e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação e estratificação de risco dos pacientes .

GESTÃO DE ATENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

A atenção especializada representa o conjunto de procedimentos de alta e media tecnologia e alto custo. A média complexidade envolve a maioria dos procedimentos necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação que pelo seu caráter complementar e suplementar a Atenção Básica são de extrema relevância na redução da demanda pra alta complexidade ambulatorial: Radiologia, Cardiologia, Ultrassonografia, Ortopedia, Urologia, Gastroenterologia, Psiquiatria, Psicologia, entre outros além das demais especialidades básicas.

O acesso a assistência especializada é feita a partir da referencia realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde, o encaminhamento para alta complexidade é

40



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



realizado através de TFD (Tratamento Fora de Domicilio) sendo encaminhados para Londrina e Curitiba casos oncologia e central de leitos casos graves de patologia clinicas e internamentos de psiquiatria, as hemodálises são atendidas Santo Antônio da Platina e demais especialidades sendo encaminhados para outros municípios referencias na MV Sesa.

O município conta com atendimento eletivo através do consorcio do CISNORPI, que atende consultas e exames especializados, atendimentos a gestantes de alto risco sendo referenciado Hospital Regional de Santo Antônio da Platina, e Hospital Universitário e Hospital de Clinicas.

5. ASSISTENCIA HOSPITALAR:

O município de Ibaiti conta com uma Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti com atendimento 24 horas por dia, por motivos de ampliação de reforma do Hospital estamos temporariamente no predio da UPA , na rede hospitalar conta com as seguintes especialidades obstetricia, pediatria e ortopedia e clinico geral para atendimento SUS.

Com atendimento de urgência e emergência, com atendimento estendido á região e pequenos municípios. A equipe de atendimento na emergência no pronto socorro é composta por 01 (uma) Enfermeira, 02 (dois) Técnico de enfermagem e 01 (um) Médico, com leitos de observação.

Na ala de internamentos contamos com 16 leitos sendo subdividida em maternidade, pediatria e clinica médica.

Na ala covid é composta de 08 (oito) leitos clinicos, e Pronto Socorro 24 horas.

Sendo composta por equipe medica, enfermeiros e tecnicos de enfermagem.

Dispomos de exames laboratoriais, ultrassonografia e Raiox. Tomografia computadorizada e raio x com laudo onde são realizados nas clinicas conveniadas.

Sendo que os pacientes que necessitam de atendimento em média e alta complexidade são encaminhados via central de leitos e/ou via SAMU.

Metas

- Ampliação e reforma do Hospital Municipal de Ibaiti



41



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Aquisição de mobiliários e equipamentos para todos os setores hospitalar
- Aquisição de novo aparelho de ultrassonografia
- Ampliar o sistema de Informação.
- Implantar protocolo de Classificação de Risco.
- Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos.
- Ampliar o acesso ao diagnóstico precoce por imagem
- Aquisição de raio x com processadora digital
- Aquisição de aparelhos para realização de exames laboratoriais
- Ampliar e otimizar a rede de atenção hospitalar, ambulatorial especializada e de urgência do município, para assegurar o acesso, o atendimento eficiente e humanizado, com redução de tempo de espera de consultas e exames especializados.
- Intensificar as ações do Plano de Educação Permanente para os profissionais da rede SUS, com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas, mediante a promoção da atualização e ampliação da competência técnica dos envolvidos e a integração dos processos de trabalho.
- Avançar com o Programa de Redução da Fila de Cirurgias Eletivas, dando continuidade ao processo de melhoria do acesso de forma a consolidar as conquistas já obtidas.
- Oferecer condições adequadas de ambiência aos usuários, quando estiverem no aguardo do atendimento.
- Aprimorar a relação entre profissionais e usuários.
- Promover ambiência acolhedora, confortável e segura.
- Promover a relação de confiança entre o cliente e a instituição.
- Força de trabalho qualificada, comprometida e motivada.
- Fortalecer a abordagem multiprofissional para o cuidado integral, seguro e singular.
- Reduzir a ocorrência de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.
- Assegurar educação permanente para o crescimento e qualificação.

42



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Alinhar processos assistenciais com políticas públicas do SUS.
- Garantir segurança aos profissionais.
- Ética - Dignidade no atendimento e no trabalho - Pioneirismo e Inovação Excelência e Economicidade.
- Aquisição de mobiliários e equipamentos para clínica médica
- Aquisição de mobiliários e equipamentos para pediatria
- Aquisição de uma brinquedoteca
- **7 Diretriz** - aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão descentralizada e regionalizada gestão do planejamento e da informação em saúde, gestão do trabalho e da educação na saúde e aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão participativa e do controle social (Bloco Gestão SUS).

2. GESTÃO DO SUS

Cabe ao município de Ibaiti aprimorar a gestão do sistema de saúde, garantindo o acesso, fluxo regulado, e melhor qualidade nas informações, considerando as desigualdades locais e diferentes riscos à saúde como instrumentos de priorização, estabelecendo programação dos serviços de saúde com base nos parâmetros assistenciais do SUS na realidade epidemiológica.

O município deve formular e implementar o processo de avaliação permanente das necessidades em saúde orientando por problemas apresentados e pelo planejamento local, promovendo proteção, recuperação e reabilitação em saúde.

OBJETIVO - Reorganização da Secretaria Municipal de Saúde com melhoria na Infraestrutura e melhoria do Financiamento das Ações dos Serviços de Saúde. Melhoria da Gestão, Acesso e Qualidade das Ações e Serviços de Saúde.

METAS

- Elaboração anual do Relatório de Gestão e Programação Anual de Saúde, durante os anos de 2022 a 2025.

43





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Participação em eventos relacionados a regionalização/descentralização;
- Elaborar e articular meios para busca de financiamentos junto ao Estado e a União.
- Reformas e ampliações de UBS (Unidades Básicas de Saúde)
- Implantação de CAPS Centro de Atenção Psicossocial.
- Fortalecimento dos serviços de Ouvidoria Municipal de Saúde.
- Realização de Concurso Público em todas as categorias para os profissionais de saúde.

-CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- **Garantir a Contratação através de Concurso Público e no mínimo:**
 - 01(uma) Assistente Social para Unidade Básica Central;
 - 01(uma) Assistente Social para a Fundação Hospitalar de Saúde;
 - 03(três) Psicólogos para as Unidades Básicas de Saúde;
 - 01(uma) Nutricionista para as Unidades Básicas de Saúde;
 - 01(uma) Nutricionista para a Fundação Hospitalar de Saúde;
 - 01(uma) Fonoaudiólogo para as Unidades Básicas de Saúde.

-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS:

- **Equipamentos para Sala de Serviço Social:**
 - 01(um) Computador;
 - 01(um) Notebook;
 - 01(uma) Impressora (com digitalizador e copiador);
 - 01(um) arquivo;
 - 01(um) armário com chave;
 - 02(duas) Mesas de escritório.

3. CONTROLE SOCIAL

44



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



ARRUMAR observação não foi colocado no plano ALGUMAS sugestões do conselheiro Antônio

Um dos pontos mais importantes a serem destacados na gestão em saúde de um município é o fortalecimento do controle social, uma vez que, no conjunto das discussões sobre os rumos do Sistema Único de Saúde, a participação social tem merecido amplo destaque, pois, a participação popular assumiu um papel de importância na saúde pública deste país, onde os conselhos de saúde convergem como instâncias de ação política, para transformar e reconstruir democraticamente o espaço público e as relações entre a sociedade civil e o Estado.

Atualmente, o Conselho Municipal de Saúde é constituído da seguinte forma:

I – Gestores;

- a) 03 (três) representantes do Governo Municipal;

II – Trabalhadores da Saúde:

- a) 03(três) representante dos Trabalhadores de Saúde pertencente a entidade ou órgão ligadas ao trabalhador da saúde e legalmente constituído e indicados na ocasião da realização da Conferencia Municipal de Saúde;

III – Usuários

- a) 06 (seis) representantes dos usuários pertencentes a entidades ou órgão legalmente constituídos.

As conferências municipais de saúde são realizadas a cada 04 anos

45





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



Objetivo

Fortalecer a Participação Popular

Meta

Realizar no mínimo, uma capacitação por ano, aos conselheiros de Saúde para o exercício de seu papel e cada seis meses com as ENTIDADES CÍVIS - ENTIDADES RELIGIOSAS - ASSOCIAÇÕES DIVERSAS - SINDICATOS - MOVIMENTOS SOCIAIS, caso não haja interesse dos atores antes mencionados, fazer plenária temática com todos os interessados, sob a responsabilidade, tanto no caso dos atores organizados, como no caso da plenária temática, do Conselho Municipal de Saúde.

Ação 1: Capacitar os conselheiros de saúde municipais, sobre as políticas públicas com foco na gestão da Autarquia Municipal de Saúde, fortalecendo a participação da comunidade, estimulando a participação nos conselhos.

Ação 2: Criar mecanismo de para a sociedade em geral, socializar as deliberação dos conselho Municipal de Saúde.

Meta

Cobrar que a proposta orçamentária da Saúde Municipal seja apresentada ao Conselho Municipal de Saúde para discussão e proposta atendendo o disposto na Resolução número 453 CNS.

Dispõe a Resolução:

IV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente.

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos.

Convencer o Gestor Municipal quanto ao valor da realização das Pre Conferencias e de que a Conferencia Municipal de Saúde não deve ser realizada com a contagem do tempo em horas e sim com a contagem em dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Adequar Lei Municipal, conforme resolução 453 do CNS, para criar dotação orçamentaria para CMS, para manutenção do conselho, bem como diárias, aquisição de veículo.
- Alocar recurso orçamentário dentro do período, de validade do presente Plano.
- Criar unidade específica para Conselho de Saúde Municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



4. FINANCIAMENTO:

O Financiamento é de responsabilidade das três esferas de gestão, ou seja, de responsabilidade do Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal. A Lei Complementar 141/2012 que regulamentou o art. 198 da Constituição Federal, trata em seus artigos 5º (União), 6º (Estados e Distrito Federal) e 7º (Municípios e Distrito Federal) das bases de cálculo e aplicações mínimas em ações e serviços o percentual mínimo aplicável para os municípios é de 15%, e, desde 2004, o município de Ibaiti vem contribuindo de maneira efetiva para o cumprimento desta regulamentação

Os recursos públicos de saúde, destinados a ações e serviços, devem ser aplicados obrigatoriamente por meio do Fundo Municipal de Saúde, o qual foi instituído legalmente no município de Ibaiti, através do instrumento legal Lei nº 587 de 05 de maio de 2010, com CNPJ nº 09.421.426/0001-93, e tem como gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde.

Neste período, observa-se que quanto às despesas por sub-função, a atenção básica representou em média 31,34 % dos gastos em saúde. Considerando as transferências fundo a fundo, e os recursos próprios aplicados pelo município, quando avaliados as despesas em saúde por habitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



5. DADOS SIOPS

O SIOPS, é um sistema informatizado, operacionalizado pelo Ministério da Saúde de alimentação obrigatória e de acesso público das informações referentes aos orçamentos públicos de saúde de todos os entes da federação, instituído para a coleta, recuperação processamento, armazenamento, organização e disponibilização de dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde; O Sistema possibilita o acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos em saúde, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

Nesse contexto, o Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS cumpre papel fundamental ao tornar possível a consolidação dos dados de receitas totais e despesas em saúde, com destaque as despesas com ASPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano municipal de saúde é um instrumento dinâmico e flexível de planejamento que visa priorizar na prática a Atenção Básica integrando-a com a média e alta complexidade, consolidando um modelo assistencial voltado para humanização do atendimento ao usuário.

Ressaltamos, ainda, que o debate constante deste plano e seus ajustes anuais, possam reduzir vida a este documento e torná-lo um instrumento de uso contínuo a ser aperfeiçoado à luz das mudanças da realidade e na implantação do Decreto nº 7508 e na efetivação da Lei Federal Complementar nº 141, que enfatizam o planejamento de âmbito regional.



7. GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Arrumar

A vigilância em saúde do município de Ibaiti está dividida em duas gerências, Vigilância Sanitária, e a Vigilância Epidemiológica ambas atuam de forma centralizada.

Vigilância Sanitária é um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir risco à saúde, de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente da produção, e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde. O município de Ibaiti trabalha com metas, estabelecidas em programação anuais atuando num modelo fiscalizador e orientador.

A vigilância sanitária faz inspeção de estabelecimentos de interesse à saúde, possui programas específicos como tabagismo, programa Leite das crianças

Vigilância Epidemiológica é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva com finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Na Vigilância Epidemiológica esta inserido o Plano Municipal de Contingência da dengue (PMCD) no qual visa nortear ações eficazes para prevenção e combate do mosquito transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; O objetivo do (PMCD) é reduzir os números de casos da dengue. Bem como a ocorrência das endemias, sendo de fundamental importância as atividades de controle em momentos oportunos.

4.1 Metas vigilância Ambiental

- Realizar bloqueio de casos, imediatos no local apontador por investigação Epidemiológica.
- Garantir hemocomponentes e hemoderivados para os casos suspeitos de FHD que necessitem de reposição;
- Promover ações de educação em saúde continuada, mobilização social e comunicação estimulando mudança de comportamento para controle da dengue;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



- Promover notificação com fluxo de informação diária dos casos suspeitos de dengue em todas unidades de saúde da Família, Hospital Público e para o setor de Vigilância Epidemiológica municipal.
- Implantar sistema de notificação dos casos de dengue no Pronto Socorro da Fundação Hospitalar de Ibaiti.
- Capacitar profissionais da saúde, e fazer treinamento para a adequação do protocolo de atendimento hospitalar e ambulatorial.
- Realizar bloqueio nos quarteirões, com casos de suspeita de vetor, para eliminação dos focos positivos de Aedes aegypti;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ 09.421.426/0001-93 ESTADO
DO PARANÁ



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plano Municipal de Saúde requer monitoramento e avaliações periódicas. Estas ações visam o seu acompanhamento para tomada de decisões e busca do alcance pleno das metas acordadas. A Programação Anual de Saúde (PAS) será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti e acompanhada através de relatórios apresentados quadrimestralmente junto ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Ibaiti, conforme os artigos 36 e 37, da Lei Complementar nº 141. De 13 de janeiro de 2012.

Será também sistematizado anualmente através do Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme previsto no Art. 4º, da Portaria 2.135/2013 que é um instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS).

No início de cada ano, será apresentada para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2290 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 67

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS



E-mail: secretariaconselhosib@hotmail.com
Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaí - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Aprova a adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ibaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **19 do mês de dezembro de 2022;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diano@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: b039411a19654410e8bbdbf00c9984.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2290 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 68

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS



E-mail: secretariaconselhosib@hotmail.com
Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaí - Paraná

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00**(trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.**

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaí/PR, 19 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Decreto 2319, de 1 de fevereiro de 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diano@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: b039411a19654410e8bbdbf00c9984.

PLANO DE TRABALHO				
I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01 – CNPJ FUNDO 09421426000193		02- NOME DO FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI		03- EXERCÍCIO 2023
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA			05- Nº 693	06- REGIONAL DE SAÚDE 19RS
07 – MUNICÍPIO IBAITI			08 - CAIXA POSTAL	09- CEP 84900000
10- UF PR				
11- DDD 43	12- FONE 35467450	13- FAX		14- E-MAIL semusa@ibaiti.pr.gov.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL LEANDRO MOREIRA DOS REIS		16- TELEFONE (COML e CELULAR) 43996854612		17- E-MAIL semusa@ibaiti.pr.gov.br
18 – INDICAÇÃO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANCO: 104 / Caixa Econômica				
AGÊNCIA: 0918				
Nº DA CONTA: 403-0				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01- NOME DO DIRIGENTE DO FUNDO LEANDRO MOREIRA DOS REIS				02- CPF Nº
03- CARGO OU FUNÇÃO SECRETÁRIO	04- DATA DA POSSE 05/01/2021	05- RG Nº 8.942.612-0	06- EXPEDIÇÃO /DATA	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
RUA JOSE FORTUNATO HEIDDER, 138, TRANSBRASILIANA, IBAITI PR				
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
AQUISIÇÃO DE (1) UM ARCO CIRURGICO				
IV – JUSTIFICATIVA				
ATIVACÃO DO CENTRO CIRURGICO HOSPITALAR				

FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DPC – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4382
www.saude.pr.gov.br/email - sesa.gpc@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em 09/03/2023 08:43, **Karina da Costa Santos Manabe** em 09/03/2023 08:48.
Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/pub/validarDocumento> com o código:

V - DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS – POPULAÇÃO BENEFICIADA

TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBAITI

VI - ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

ATENDIMENTOS CIRURGICOS DE PACIENTES SUS

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação – Despesas de Capital	Custo Unitário	Total
1 EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Valor Total		

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Transferência de Recursos, junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

IBAITI, 08/03/2023

ANTONEY DE CASSIO

ALVES DE

CARVALHO:02324422905

Assinado eletronicamente pelo ANTONY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO em 08/03/2023 às 14:05:10
Data e hora de Assinatura: 08/03/2023 às 14:05:10
CPF: 023.244.229-05
CPF: 023.244.229-05
CPF: 023.244.229-05

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

(assinatura e carimbo)

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde

(assinatura e carimbo)

KARINA DA COSTA

SANTOS MANABE

Testemunha 1: 00418739986

Assinado eletronicamente pelo KARINA DA COSTA SANTOS MANABE em 08/03/2023 às 14:05:10
Data e hora de Assinatura: 08/03/2023 às 14:05:10
CPF: 004.187.399-86
CPF: 004.187.399-86
CPF: 004.187.399-86

Testemunha 2:

FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DPC – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4382
www.saude.pr.gov.br/email - sesa.gpc@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em 09/03/2023 08:43, **Karina da Costa Santos Manabe** em 09/03/2023 08:48.
Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antoney de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/apiweb/validarDocumento> com o código:



ePROTOCOLO



Documento: PLANODETRABALHOCORRIGIDO.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 09/03/2023 08:43, **Karina da Costa Santos Manabe** em 09/03/2023 08:48.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 09/03/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
c7f81fb41cd8da9ca19d416d8aa4ffde.



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 77.008.068/0001-41

LIMPAR

Data de consulta: 10/04/2023 16:01:19
Data da última atualização: 04/2023 Sistema Integrado de Registro do CIES/CNEP.
CNEP: 04/2023 Sistema Integrado de Registro do CIES/CNEP - CIES: 04/2023 (D-Pró-Oficial da União - CEAF) 04/2023 Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPM: 04/2023 Sistema Integrado de Registro do CIES/CNEP - Acordos de Leniência

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPS SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO SANCIONADOR	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE EMISSÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 10/04/2023 16:15 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **b1323b000e5cc20cc28117a65972bc4**.



LIMPAR

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 0942142600193

Data da consulta: 10/04/2023 16:01:19

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CIES/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CIES/CNEP - CIES), 04/2023 (D-Pró-Ciça da União - CIMA), 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) - CEFIV), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CIES/CNEP - Acordo de Entendimentos).

DETALHAR

Nenhum registro encontrado

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CNPJ SANCIONADO	NOME SANCIONADO	US SANCIONADO	ADESÃO/INSCRIÇÃO SANCIONADO	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	----------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 10/04/2023 16:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6646e44ce252a7218f9c328b16b84.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL - CIR
19ª REGIONAL DE SAÚDE DE JACAREZINHO
CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS

DELIBERAÇÃO Nº 003 – 11/04/2023

A Comissão Intergestores Bipartite Regional de Jacarezinho, considerando:

- Considerando a Resolução SESA nº 1.192, de 14 de dezembro de 2017, que institui o recurso para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.
- Considerando a Resolução SESA nº 768, de 16 de novembro de 2022, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.
- Ofício nº 036/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, que encaminha a solicitação de aprovação a adesão a resolução 768/2022;

Aprova *ad referendum* a solicitação de Adesão a Resolução SESA nº 768/2022, para a aquisição de um Arco Cirúrgico no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o município de Ibaiti.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nascimento e Silva
Coordenador Regional da CIB

(assinado eletronicamente)

Odair de Oliveira
Presidente CRESEMS



DELIBERACAO 004/2023: Assinatura Qualificada realizada por: Marcelo Nascimento e Silva em 11/04/2023 13:45. Assinatura Simples realizada por: Odair de Oliveira (XXX.963.209-XX) em 11/04/2023 17:22. Inserido ao documento 520.599 por: Juliana Arantes Juliano de Brito em: 11/04/2023 12:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e792f1db38fd146ce627416b2348dd06.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Mariana Soares dos Santos em: 13/04/2023 07:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8f4bf518f67d3a2f5d0cab946dca4c45.



19ªRS/DVAGS/SCRACA, em 13 de Abril de 2023.

Protocolo: 19.303.628-7

1. Trata-se de adesão do município de Ibaiti conforme anexo I da RESOLUÇÃO SESA 768/2022, a qual define o valor de R\$300.000,00 de incentivo financeiro para compra de equipamento;
4. Encontram-se anexos os documentos conforme checklist.
5. À SESA/DGS/CCCS/DVCOV para análise e providências.

Assinatura e Selo

Valéria Cristina Ribeiro Bizarro
Chefe da SCRACA

Assinatura Simples realizada por: **Valeria Bizarro (XXX.990.279-XX)** em 13/04/2023 13:02 Local: SESA/19/SCRC. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 13/04/2023 07:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1cf225f8d08e18751b07c37bb325978f**.



ePROTOCOLO



Documento: **despacho.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valeria Bizarro (XXX.990.279-XX)** em 13/04/2023 13:02 Local: SESA/19/SCRC.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 13/04/2023 07:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1cf225f8d08e18751b07c37bb325978f.





ANEXO

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Artigo 16, Inciso I da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000

De: DVCOV/CCCS/DGS

Para: Assessoria DGS

Protocolo nº: 19.303.628-7

Data: 14 de abril de 2023

Estabelecimento: Fundo Municipal de Ibaí

Município: Ibaí

Assunto: Pedido de Bloqueio Orçamentário

Objeto da Despesa: Repasse de recursos para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal

Órgão e Unidade Orçamentária: SESA/FUNSAÚDE

Especificação/Ação: Gerenciar incentivos com Entidades Públicas e Privadas- FAF e convênios

Forma de contratação:

Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Estimativa 2023 (1)	Estimativa 2024 (2)	Estimativa 2025 (3)	Total (4)
6485	100	4441.4200	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00

NOTA: As estimativas poderão ser alteradas em função de aspectos legais, administrativos, orçamentários e financeiros.

(1): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2023, a partir do mês de abril de 2023

(2): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2024, a partir do mês de ---

(3): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2025, a partir do mês de ---

(4): Valor total da despesa.

Assinatura Eletrônica

Flávia D'Aquino

DVCOV/Divisão de Convênios

CCCS/DGS

Assinatura Eletrônica

Raquel Mazetti Castro

Coordenação de Contratualização de

Cuidados em Saúde

Assinatura Avançada realizada por: Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX) em 14/04/2023 10:38 Local: SESA/DGS/CCCS, Flávia Laura D'Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX) em 14/04/2023 10:39 Local: SESA/DGS/CCCS Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em 14/04/2023 10:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: cfa68d5332f806a0555c88d553d3e64f



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cfa68d5332f806a0555c88d553d3e64f.



ePROTÓCOLO

Documento: Estimativa de Impacto 19.303.628-7 Fundo Municipal de Ibaí Hosp Sus Resolucao.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX) em 14/04/2023 10:38 Local: SESA/DGS/CCCS, Flávia Laura D'Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX) em 14/04/2023 10:39 Local: SESA/DGS/CCCS.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em 14/04/2023 10:29.



DVCOV/CCCS/DGS, Curitiba em 14 de abril de 2023.

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibaiti da Resolução SESA 1192/2017 e Resolução 768/2022, que institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de um arco cirúrgico;
3. Encaminhamos a estimativa de impacto e solicitamos o bloqueio orçamentário para o exercício de 2023;
4. Após encaminhar ao GOFS – Grupo Orçamentário Financeiro Setorial para as indicações orçamentário-financeiras e FUNSAÚDE para empenho, emissão da portaria financeira e posteriormente retornar ao DVCOV;
5. À Assessoria DGS para providências.

Assinatura eletrônica
Flávia D'Aquino
Convênios
CCCS/DGS
Ciente:

Assinatura eletrônica
Raquel Mazetti Castro
Coordenação de Contratualização de
Cuidados em Saúde
CCCS/DGS

1.

DGS - DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – Divisão de Convênios
Rua Piquiri 170 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP: 80230-140 - 41 3330-4500 - www.saude.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 14/04/2023 10:38 Local: SESA/DGS/CCCS, **Flavia Laura D Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX)** em 14/04/2023 10:39 Local: SESA/DGS/CCCS. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Maria Regina Noronha** em: 14/04/2023 10:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Documento: **19.303.6287MunicipalIbaitiHospSus4AssessoriaDGS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 14/04/2023 10:38 Local: SESA/DGS/CCCS, **Flavia Laura D Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX)** em 14/04/2023 10:39 Local: SESA/DGS/CCCS.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Maria Regina Noronha** em: 14/04/2023 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76fde6e884fe8b3bb4b284253dd33807.





Solicitação de Bloqueio Orçamentário n.º 1086/2023

Protocolo n.º: 19.303.628-7

Solicitante: DGS - Diretoria de Gestão em Saúde

Objeto da Despesa: Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibatiti da Resolução SESA 1192/2017 e Resolução 768/2022, que institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de um arco cirúrgico;

Tipo: Indicação FAF**Projeto-Atividade/Iniciativa:** 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Dotação Orçamentária:** 4760.10302036.485**Ação:** Aprimorar Programas Estratégicos como suporte ao desenvolvimento da Rede de Atenção à Saúde**Fonte de recursos:** 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO**Elemento de despesa:** 4441.4200 - AUXÍLIOS

Valor Solicitado	R\$300.000,00	trezentos mil reais
Valor para o exercício de 2023	R\$300.000,00	trezentos mil reais
Exercícios Subseqüentes	R\$0,00	zero

Nota de Rodapé:

Encaminhamentos: Ao SESA/NFS para informação orçamentária, DAD, QDD e após encaminhá-lo ao GS para ciência e anuência do Secretário antes do envio ao FUNSAÚDE/DIC para demais encaminhamentos.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

Vinicius Augusto Filpak

Diretor de Gestão em Saúde

Este documento não substitui os documentos fornecidos pelo GOS/SESA (Informação Orçamentária e DAD, documentos oficiais solicitados pela SEFA)



ePROTOCOLO



Documento: BloqueioOrcamentario_19.303.6287_SolicitacaorepasseFAFaquisicaoequipamentos_FMSIbalti_MP.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Lillimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX) em 18/04/2023 15:04 Local: SESA/DGS.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Monica Pereira em: 18/04/2023 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8a9c348111d0cda59141fb7979c8294.





INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1466/2023

Processo nº:19.303.628-7

Objeto da despesa: Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibatí da Resolução SESA 1192/2017 e Resolução 768/2022, que institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de um arco cirúrgico.

A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual - 2023 (Lei nº 21.347 de 23/12/22), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 (Lei nº 20.648 de 20/07/21), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023 (Lei nº 21.228 de 06/09/22), Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 20.077, de 18/12/19), com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), arts. 16 e 17 e atende ao contido nos Decretos Estaduais: nº 4189/2016 e Decreto 3169/2019. Os valores referentes aos exercícios subsequentes serão contemplados nas respectivas Propostas Orçamentárias. Informamos que esta despesa encontra-se disponível na dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária: 4760.10302036.485**Projeto-Atividade/Iniciativa:** 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Fonte de recursos:** 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO**Elemento de Despesa:** 4441.4200 - AUXÍLIOS

Valor Solicitado	R\$300.000,00	trezentos mil reais
Valor 2023	R\$300.000,00	trezentos mil reais
Exercícios subsequentes	R\$0,00	zero

Cotas previstas para empenho

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
XXXXXXXXXX	R\$300.000,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro fls. 142

Ao FFS

Curitiba, 18 de abril de 2023

Fernando Gonçalves da Silva
Chefe NFS/SESA

Gabriela Candiota Ferreira
Administrativo Orçamentária/SESA

Núcleo Fazendário Setorial - NFS

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone (41) 3330-4458 www.saude.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: Inf.1466_202319.303.6287G.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Gonçalves da Silva** em 18/04/2023 16:26.Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Candiota (XXX.163.669-XX)** em 18/04/2023 16:11 Local: SESA/NFS.Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Gabriela Candiota** em: 18/04/2023 16:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
970cdad397cf9158bc3b747f3e11b65c.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE

DO PEDIDO Nº1464/2023

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 19.303.628-7, conforme Lei Orçamentária de 2023.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual - 2023 (Lei nº 21.347 de 23/12/22), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022, (Lei nº 20.648 de 20/07/21), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023 (Lei 21.228 de 06/09/22) e Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 20.077, de 18/12/19), estando em conformidade com as disposições de Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal de Licitações nº 14.133, DE 01/04/2021 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023, causando impacto para os exercícios subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibatí da Resolução SESA 1192/2017 e Resolução 768/2022, que institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de um arco cirúrgico.

Dotação Orçamentária: 4760.10302036.485

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte de recursos: 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO

Elemento de despesa: 4441.4200 - AUXÍLIOS

Valor Solicitado	R\$300.000,00	trezentos mil reais
Valor para o exercício de 2023	R\$300.000,00	trezentos mil reais
Exercícios Subseqüentes	R\$0,00	zero

Curitiba, 18 de abril de 2023

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: DAD19.303.6287G.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 18/04/2023 16:46.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Gabriela Candiota em: 18/04/2023 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a0d61621f2c0f94e63bd597ffa16e506.



Exercício 2023 Mês 4

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais



Órgão	04760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE											
Unidade	4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE											
Projeto/Atividade	6485 - GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL											
Doação	04760.4760.10.302.03.6485											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pre-Empenho	Empenhado	Saldo Pre-Empenho	Saldo Disp. Pre-Empenho	Liquidado	Pago
33414100	100	138.921.284,00	138.921.284,00		138.921.284,00		19.101.173,55	19.101.173,55		119.820.110,45	19.101.173,55	19.101.173,55
3564100	100	4.000.000,00	4.000.000,00		4.000.000,00		1.178.042,56	1.178.042,56		2.821.957,44	1.178.042,56	1.178.042,56
	255	20.000.000,00	15.536.000,00	10.000.000,00	26.536.000,00		2.394.998,05	2.394.998,05		14.141.001,95	2.394.998,05	1.999.999,99
	266	1.741.408,00	13.813.549,00	1.741.408,00	15.555.157,00		1.642.711,19	1.642.711,19		12.910.837,82	1.161.190,52	1.099.691,72
	267	1.306.206,00	10.421.793,00	1.306.206,00	11.727.999,00		1.200.000,00	1.200.000,00		8.821.793,00	1.200.000,00	1.200.000,00
33704100	100	60.130.113,00	60.130.113,00		60.130.113,00					60.130.113,00		
33961500	100	100.000,00	100.000,00		100.000,00					100.000,00		
33063000	100	1.938.000,00	1.938.000,00		1.938.000,00					1.938.000,00		
33063600	100	90.000,00	90.000,00		90.000,00					90.000,00		
33063900	100	521.243.999,00	501.243.999,00		501.243.999,00		139.922.280,19	139.922.280,19		161.321.718,81	47.785.708,24	39.804.266,94
	101	339.174,00	169.587,00	169.587,00	339.174,00					169.587,00		
	130	148.500,00	8.562.686,00	74.250,00	8.326.936,00					8.302.686,00		
	163	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00					1.000.000,00		
	164	900.000,00	4.400.000,00	1.400.000,00	5.300.000,00					4.400.000,00		
	165	5.000,00	85.914,00	2.500,00	88.414,00					83.414,00		
	167	63.250,00	31.625,00	31.625,00	63.250,00					31.625,00		
	255	1.219.600.783,00	1.354.374.297,00	609.803.302,00	1.964.177.689,00		302.841.241,85	302.841.241,85		1.051.333.055,15	297.422.413,12	297.422.413,12
	258		185.713,00		185.713,00					185.713,00		
	263	2.684.960,00	12.470.971,00	1.342.453,00	13.813.321,00					12.470.971,00		
	266	5.515.092,00		5.515.092,00	5.515.092,00							
	267	5.950.494,00		5.950.494,00	5.950.494,00							
33064200	100	1.500.000,00	21.500.000,00		21.500.000,00		8.503.532,61	8.503.532,61		12.996.467,39	8.455.825,62	8.455.825,62
	255	170.000.000,00	85.000.000,00	85.000.000,00	170.000.000,00		61.161.482,29	61.161.482,29		23.838.517,71	61.155.739,41	61.155.739,41
33065000	255		2.000.000,00		2.000.000,00					2.000.000,00		
	258		500.000,00		500.000,00					500.000,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	584.650.540,00	580.953.428,00	1.727.962,00	582.675.388,00		182.655.053,91	182.655.053,91		408.298.334,09	93.419.908,52	82.554.497,18
	OF	1.428.895.083,00	1.484.902.223,00	720.659.242,00	2.215.596.465,00		369.240.433,37	369.240.433,37		1.059.655.051,63	363.189.332,70	362.787.833,94
	TODAS	2.013.545.623,00	2.065.855.651,00	722.382.304,00	2.808.342.853,00		551.895.487,28	551.895.487,28		1.537.953.386,72	456.609.241,22	445.342.331,12
44414200	100	64.000.000,00	47.000.000,00		47.000.000,00		13.684.801,97	13.684.801,97		50.315.198,03		
44414200	100	2.000.000,00			2.000.000,00					2.000.000,00		
44564200	100	52.813.548,00	67.813.548,00		67.813.548,00		37.300.277,14	37.300.277,14		30.473.270,86	23.471.876,64	23.471.876,64

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais e ajustes orçamentários.
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q 18/04/23 8:31:04 GKAMINSKY
Página 1

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Gabriela Candiota em: 18/04/2023 16:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f2a77ae54f2c3b6bca49b08426cc3745

Exercício 2023 Mês 4

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão	04760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE											
Unidade	4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE											
Projeto/Atividade	6485 - GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL											
Doação	04760.4760.10.302.03.6485											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pre-Empenho	Empenhado	Saldo Pre-Empenho	Saldo Disp. Pre-Empenho	Liquidado	Pago
44764200	100	6.980.000,00	6.980.000,00		6.980.000,00		663.527,50	663.527,50		6.316.472,50	663.527,50	663.527,50
44964200	100	4.000.000,00	4.000.000,00		4.000.000,00					4.000.000,00		
Total Investimentos	T	127.813.548,00	127.813.548,00		127.813.548,00		52.308.406,61	52.308.406,61		75.505.141,39	24.437.404,14	22.224.566,77
	OF											
TODAS		127.813.548,00	127.813.548,00		127.813.548,00		52.308.406,61	52.308.406,61		75.505.141,39	24.437.404,14	22.224.566,77
TOTAL	T	712.183.088,00	718.766.976,00	1.727.962,00	720.494.938,00		234.953.460,52	234.953.460,52		483.803.517,48	114.877.402,66	104.779.063,95
	OF	1.476.805.083,00	1.484.902.223,00	720.659.242,00	2.215.596.465,00		369.240.433,37	369.240.433,37		1.125.564.788,63	363.189.332,70	362.787.833,94
TODAS		2.158.988.171,00	2.211.669.199,00	722.382.204,00	2.936.056.403,00		604.203.893,89	604.203.893,89		1.609.468.303,11	478.666.735,36	467.566.897,89

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais e ajustes orçamentários.
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q 18/04/23 8:31:04 GKAMINSKY
Página 2

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Gabriela Candiota em: 18/04/2023 16:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f2a77ae54f2c3b6bca49b08426cc3745

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 23011814 Tipo de Documento OC Data de Emissão 20/04/23
Pedido de Origem 23012249 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE
Unidade 47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP
CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74
Proj/Atividade 6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 20/04/23
Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID 193036287

Credor

Credor 132141 - FMS DE IBAITI CNPJ 09.421.426/0001-93

Endereço PIQUIRI, - REBOUCAS
CURITIBA - PR - BR

CEP 80230140

Banco/Agência 104/0918-0

Conta 403/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Histórico

FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS MUNICIPAIS
RESOL. 768/2022 PROC. 19.303.628-7

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt. Aprovação 20/04/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 20/04/23 10:35:56 Cnador por APRODRIQUE

Página 1

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Ana Paula Pires Rodrigues em: 20/04/2023 10:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 14efc5a0c25d011332794cdeb4038880.

Protocolo: 19.303.628-7

Ao Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE.

Ilmo Senhor Diretor Executivo Adriano Márcio Rissati,

1. Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti a resolução 1192/2017 e a Resolução SESA 768/2022, institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de arco cirúrgico;
2. Considerando que o município apresentou a documentação de acordo com a Resolução SESA n.º1192/2017, solicitamos pagamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) parcela única;
3. Após o pagamento da parcela, retornar o processo ao DVCOV.

Atenciosamente,

Assinatura avançada

Lilimar Regina Nadolny Mori
Diretor de Gestão em Saúde

DGS - DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – Divisão de Convênios
Rua Piquiri 170 - Rebouças - Curitiba - PR . CEP: 80230-140 . 41 3330-4500 . www.saude.pr.gov.br



Assinatura Avançada realizada por: Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX) em 20/04/2023 14:55 Local: SESA/DGS. Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em: 20/04/2023 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: bc536062dcdf2b2f561ac6d59e8e76f.



ePROTOCOLO



Documento: 19.303.6287MunicipiodelbaitiHospSus4ArcoCirurgicoFunsauade.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX) em 20/04/2023 14:55 Local: SESA/DGS.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em: 20/04/2023 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc536062daf2b2f561ac6d59e8e76f.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	23026149	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	24/04/23	Nota Fiscal	1814/1	Data NF	13/04/23
N. Empenho	23011814	Tipo de Pedido de Origem	OC	N. Linha	1.000				
Proj/Atividade	6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Unidade Contábil	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE							
Unidade	47600353	SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SPP							

Credor

Credor	132141	FMS DE IBAITI							
Endereço	PIQUIRI								
	REBOUCAS		- CURITIBA			- PR - BR			
CEP	80230140								
Bco/Ag	104-0918-0								
Conta	403/0								
CNPJ	09.421.426/0001-93								

Características

Dotação Orçamentária	47600353 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1		
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável	
Valor Liquidado	R\$	300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	
Histórico	FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS MUNICIPAIS RESOL. 768/2022 PROC. 19.303.628-7		

Dados do Empenho

Data de Vencimento	24/04/23	Data do Empenho	20/04/23	Prazo de Entrega	20/04/23
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	193036287				

Liq a pagar ao credor 300.000,00 104/0918-04030

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	300.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	300.000,00	Esta Liquidação	300.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 24/04/23 11:36:45 APRODINDUE

Página 1



Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Ana Paula Pires Rodrigues em: 24/04/2023 11:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 69e08e25f3cb0e43a44a646d7efa423.

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formatter

24/04/23 11:38:23
Pág. 43



F TED

Arq.: 00179406

Seq	Beneficiário	Data Pcto	Parâmetro	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	132141 FMS DE IBAITI	27/04/23	300.000,00	,00	104/0916-0	403
Total						300.000,00

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Ana Paula Pires Rodrigues em: 24/04/2023 11:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1756668e65859b0b0148b97429f6d9e



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISAO DE CONVENIOS

Protocolo: 19.303.628-7
Assunto: Liberação de Equipamento de Arco Cirúrgico para o município de Ibaiti.
Interessado: MUNICIPIO DE IBAITI
Data: 25/04/2023 08:57

DESPACHO

Ao Scraca
Solicito inserir documento de nomeação do Fiscal.
Att
Maria Regina



Assinatura Avançada realizada por: Maria Regina Noronha (XXX.373.518-XX) em 25/04/2023 08:58 Local: SESA/DGS/CCCS/DVCOV, Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em: 25/04/2023 08:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 60d44e00b54009e80055761960ce07bd.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Regina Noronha** (XXX.373.518-XX) em 25/04/2023 08:58 Local: SESA/DGS/CCCS/DVCOV.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Maria Regina Noronha** em: 25/04/2023 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
60d44e00b54009e80055761960ce07bd.



DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DE CONVÊNIO

Indicamos o(a) servidor(a): **LUCAS XAVIER FERNANDES MARTINS**, CPF nº 058.925.529-00 Lotado na 19ª. Regional de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio referente a liberação de equipamento de Arco Cirúrgico para o município de Ibaiti, sob Número do Processo: **19.303.628-7**, Entidade/Município beneficiado: Hospital Municipal de Ibaiti; e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Jacarezinho, 27 de abril de 2023

Ciente:

Assinatura Digital
LUCAS XAVIER FERNANDES MARTINS

Assinatura Digital
MARCELO NASCIMENTO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - (41) 3330-4333-4453 Fax: 3330-4330
www.saude.pr.gov.br - fundasaude@sesa.pr.gov.br



Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Nascimento e Silva** em 27/04/2023 09:08. Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Xavier Fernandes Martins** (XXX.925.529-XX) em 27/04/2023 08:55 Local: SESA/19/SCVG. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 27/04/2023 08:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaoFiscaldeConvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Nascimento e Silva** em 27/04/2023 09:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Xavier Fernandes Martins (XXX.925.529-XX)** em 27/04/2023 08:55 Local: SESA/19/SCVG.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 27/04/2023 08:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
524723b6f95db8c21e8e0790a0a600d3.



19.REGIONAL DE SAÚDE - JACAREZINHO
SECAO DE REGULACAO CONTROLE AVALIACAO E AUDITORIA

Protocolo: 19.303.628-7
Assunto: Liberação de Equipamento de Arco Cirúrgico para o município de Ibaiti.
Interessado: MUNICIPIO DE IBAITI
Data: 27/04/2023 08:18

DESPACHO

19aRS/DVAGS/SCRACA, em 27 de Abril de 2023.

1. Trata-se de adesão do município de Ibaiti conforme anexo I da RESOLUÇÃO SESA 768/2022, a qual define o valor de R\$300.000,00 de incentivo financeiro para compra de equipamento;
2. Segue o documento de nomeação de Fiscal de Convênio;
3. À SESA/DGS/CCCS/DVCOV para análise e providências.

Assinatura Eletrônica

Valéria Cristina Ribeiro Bizarro
Chefe da SCRACA 19aRS



Assinatura Simples realizada por: **Valeria Bizarro (XXX.990.279-XX)** em 27/04/2023 09:11 Local: SESA/19/SCRC. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 27/04/2023 08:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 15c462d9a399d0e5df846bfb151d9028.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valeria Bizarro (XXX.990.279-XX)** em 27/04/2023 09:11 Local: SESA/19/SCRC.

Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Mariana Soares dos Santos** em: 27/04/2023 08:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
15c462d9a399d0e5df846bfb151d9028.



DVCOV/CCCS/DGS, Curitiba em 27 de abril de 2023.

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão do Fundo Municipal de Saúde do município de Ibaiti da Resolução SESA 1192/2017 e Resolução 768/2022, que institui o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para aquisição de um arco cirúrgico;
3. Considerando o pagamento será realizado dia 27/04/2022 conforme fls 152 mov. 43;
4. Considerando o Art.8º da Resolução 1192/2017, o prazo máximo para a aquisição de todos os equipamentos de até 360 dias após o recebimento do recurso;
5. Encaminhamos ao Fiscal do repasse para que acompanhe e oriente o município sobre os prazos e condições estabelecidos nas Resoluções SESA nº 1192/2017, nº 256/2022;
6. À 19ª Regional de Saúde, aos cuidados do Fiscal Lucas Xavier Fernandes Martins para providências.

Assinatura eletrônica

Flávia D'Aquino
Convênios
CCCS/DGS
Ciente:

Assinatura eletrônica

Raquel Mazetti Castro
Coordenação de Contratualização de
Cuidados em Saúde
CCCS/DGS

DGS - DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – Divisão de Convênios
Rua Piquiri 170 - Rebouças - Curitiba - PR . CEP: 80230-140 . 41 3330-4500 . www.saude.pr.gov.br



Assinatura Avançada realizada por: **Flavia Laura D Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX)** em 27/04/2023 15:13 Local: SESA/DGS/CCCS, **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 27/04/2023 15:58 Local: SESA/DGS/CCCS. Inserido ao protocolo **19.303.628-7** por: **Maria Regina Noronha** em: 27/04/2023 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



ePROTOCOLO



Documento: 19.303.6287MunicípioIBATIHospSus4Arcocirurgicofiscal.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Flavia Laura D Aquino Cordeiro (XXX.516.809-XX) em 27/04/2023 15:13 Local: SESA/DGS/CCCS, Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX) em 27/04/2023 15:58 Local: SESA/DGS/CCCS.

Inserido ao protocolo 19.303.628-7 por: Maria Regina Noronha em: 27/04/2023 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
81bf3440fa40fe453b428791c98c19e.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2290 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 67

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaí - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Aprova a adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **19 do mês de dezembro de 2022;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2290 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 68

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaí - Paraná

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00**(trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.**

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaí/PR, 19 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Decreto 2319, de 1 de fevereiro 2022

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.



RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 1.192, de 14 de dezembro de 2017, que institui o recurso para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo", conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1**.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2022

MUNICÍPIO HABILITADO A PLEITEAR A ADEÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO
DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HOSPITAIS
MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
IBAITI	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1**.



ePROTÓCOLO



Documento: **768_18.812.6383equipamentoshopsnov.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40.

Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c49d7147acc6848c788544d1172b4d1.





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **124529/2022**

Título Resolução_768_2022

Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde**

Depositário RENATA LOISE DA SILVA

E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br

Enviada em 17/11/2022 09:13

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) Resolução_768_2022.rtf
145,13 KB

Data de publicação

 16/11/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	17/11/22 10:07	 N° da Edição do Diário: 11299
 18/11/2022 Sexta-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/11/22 10:07	

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017

Termo de adesão ao recurso de que trata a Resolução SESA nº1192/2017 – Equipamentos

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde de _____, CPF: _____, resolve assumir o presente compromisso referente a adesão ao recurso para aquisição de equipamentos para o Hospital _____, CNES _____, na modalidade Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

a) Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO, o repasse de R\$ _____ (reais) para a aquisição de equipamentos, conforme objeto da presente Resolução SESA. Listar a relação e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

- I. Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. Manter atualizados as informações do hospital no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- III. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- IV. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado;
- V. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- VI. No caso do equipamento adquirido ter finalidade diagnóstica o município deverá disponibilizar os exames para a rede do SUS de acordo com a capacidade instalada;
- VII. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VIII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ (mil reais), para aquisição de equipamentos conforme a presente Resolução SESA e, caso os recursos não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento do recurso pelo município

CLÁUSULA VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será feito pela _____ Regional de Saúde, com verificação "in loco" dos equipamentos adquiridos, com fotos e relatório, com a informação em qual serviço foram alocados. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS/SESA.

- I. O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do recurso.
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.
- III. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Quando não for contemplado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, sendo vedada a mudança do objeto.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, em _____

Prefeito
(assinatura e carimbo)

Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01 - CNPJ		02 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03 - EXERCÍCIO
04 - ENDEREÇO COMPLETO		05 - Nº	06 - REGIONAL DE SAÚDE	
07 - MUNICÍPIO		08 - CAIXA POSTAL	09 - CEP	10 - CF
11 - DDD	12 - FONE	13 - FAX		14 - E-MAIL
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		16 - TELEFONE (COML e CELULAR)		17 - E-MAIL
18 - INDICAÇÃO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANCO: (Código/Nome):				
AGÊNCIA:				
Nº DA CONTA:				

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02 - CPF Nº
03 - CARGO OU FUNÇÃO	04 - DATA DA POSSE	05 - RG Nº	06 - EXPEDIÇÃO DATA	07 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
08 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
IV - JUSTIFICATIVA				
V - DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS - POPULAÇÃO BENEFICIADA				
VI - ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS				

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação – Despesas de Capital	Custo Unitário	Total
Valor Total		

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio/Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Local e data

Nome e assinatura do Prefeito

S

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

10





Município de Ibaiti
Solicitação 194/2023



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
194	Aquisição de Material	21/06/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
30 DIAS	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
Hospital Municipal de Ibaiti	90 Dias		

Descrição:

Aquisição de um Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.

Justificativa:

O Arco Cirúrgico Móvel será instalado no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ibaiti, para ser utilizado em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibaiti. Os arcos cirúrgicos representam importantes mudanças na maneira como são feitas as cirurgias. Eles possuem esse nome justamente devido ao formato que apresentam: um desenho semicircular, em forma de arco em C. Em uma das pontas está a fonte emissora de raios X (o tubo e o gerador) e, na outra, o detector de raios X propriamente dito. Como os arcos cirúrgicos são projetados para uso cirúrgico, esse formato permite que ele seja posicionado de diferentes maneiras durante o procedimento. Eles facilitam a captação das imagens e não atrapalham a movimentação médica. Por isso, costumam ser muito usados em cirurgias vasculares, de ortopedia, neurologia, urologia e cardiologia, por exemplo. Além disso, oferecem ao cirurgião uma visualização dinâmica e em tempo real de todas as estruturas internas, reduzindo o tamanho de cortes e permitindo movimentos mais precisos. Afinal, o médico consegue monitorar o progresso das cirurgias com muito mais segurança e agir com mais rapidez em caso de ajustes ou correções.

Lote	
001 Lote 001	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038636	ARCO CIRURGICO MOVEL	UND	1,00	395.811,47	395.811,47
Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco C com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° graus ou superior, angulação total de pelo menos 360° graus ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm – 9" polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Montados sob carrinho de transporte separado do arco compatíveis com a câmera de vídeo e possibilidade de monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 kHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 100 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Alimentação elétrica 220v. Duas capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Manual de operações e manuais de serviços. Garantia total de 12 meses após a instalação.					

TOTAL 395.811,47

TOTAL GERAL 395.811,47



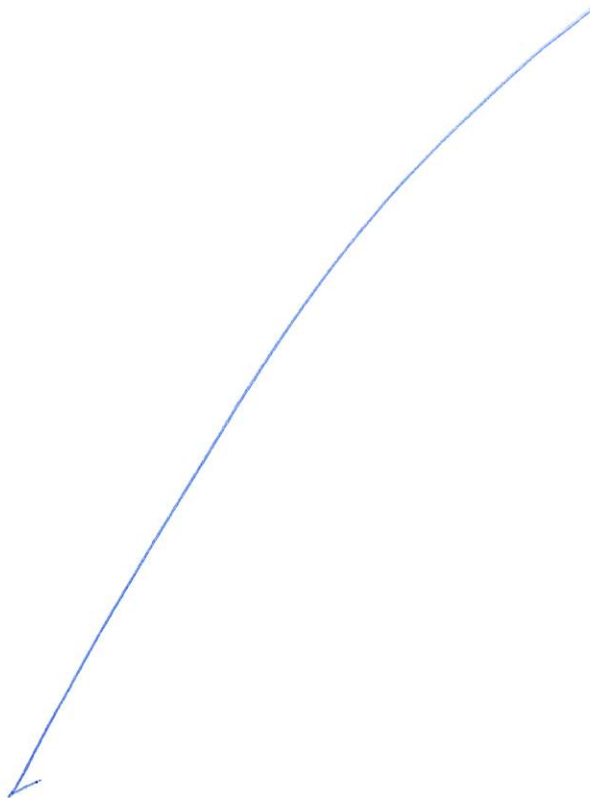
Município de Ibaiti
Solicitação 194/2023



Equiplano

Página:2


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.

2. - JUSTIFICATIVA

O Arco Cirúrgico Móvel será instalado no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ibaiti, para ser utilizado em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibaiti.

Os arcos cirúrgicos representam importantes mudanças na maneira como são feitas as cirurgias. Eles possuem esse nome justamente devido ao formato que apresentam: um desenho semicircular, em forma de arco em C. Em uma das pontas está a fonte emissora de raios X (o tubo e o gerador) e, na outra, o detector de raios X propriamente dito.

Como os arcos cirúrgicos são projetados para uso cirúrgico, esse formato permite que ele seja posicionado de diferentes maneiras durante o procedimento. Eles facilitam a captação das imagens e não atrapalham a movimentação médica. Por isso, costumam ser muito usados em cirurgias vasculares, de ortopedia, neurologia, urologia e cardiologia, por exemplo.

Além disso, oferecem ao cirurgião uma visualização dinâmica e em tempo real de todas as estruturas internas, reduzindo o tamanho de cortes e permitindo movimentos mais precisos. Afinal, o médico consegue monitorar o progresso das cirurgias com muito mais segurança e agir com mais rapidez em caso de ajustes ou correções.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38636	ARCO CIRURGICO MOVEL Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco C com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° graus ou superior, angulação total de pelo menos 360° graus ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm – 9" polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Montados sob carrinho de transporte separado do arco compatíveis com a câmera de vídeo e possibilidade de monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador	1,00	UND	395.811,47	395.811,47

	com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 kHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 100 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Alimentação elétrica 220v. Duas capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Manual de operações e manuais de serviços. Garantia total de 12 meses após a instalação.				
TOTAL					395.811,47

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0001-78
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60
CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	14.308.899/0001-19
BANCO DE PREÇOS – acesso em 21/06/2023 às 10:48:54	

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. **Local de Entrega:** Hospital Municipal de Ibaiti, Rua Francisco de Oliveira nº 692, em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.2. **Prazo de Entrega:** 90 Dias;

4.3. **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses;

4.4. A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com o Gestor do Contrato a entrega e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

4.5. equipamento objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

4.6. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.7. No ato da entrega do equipamento do objeto deste Termo de Referência, deverá também ser entregue:

4.7.1. Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

4.7.2. Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional; e

4.7.3. Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.

4.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro do equipamento do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.9. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte do equipamento do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga do equipamento do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11. A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento do objeto deste Termo de Referência que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5. - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme as especificações e quantitativos descrito no ANEXO I deste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento, novo e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência;

5.3. O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceito equipamento cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento do objeto deste Termo de Referência acompanhado de manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia;

5.5. Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com o equipamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar;

5.6. A CONTRATADA deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características do equipamento, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento;

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização dos treinamentos para os operadores, os quais devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE;

6. – DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação do equipamento;

6.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

6.3. A montagem e a instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.4. A instalação do equipamento do objeto deverá estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento do equipamento do objeto deste Termo de Referência;

6.6. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento do equipamento do objeto, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada do equipamento do objeto deste Termo de Referência;

7. – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso do equipamento, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a ser acordado com o CONTRATANTE;

7.2. O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial e baseado no uso prático do equipamento;

8. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. DAS DEFINIÇÕES:

8.1.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos;

8.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

8.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema;

8.1.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada;

8.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

8.1.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

8.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento;

8.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo;

8.2.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas);

8.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

8.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

8.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- 8.2.6.1. Identificação do equipamento;
- 8.2.6.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- 8.2.6.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- 8.2.6.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- 8.2.6.5. Descrição dos serviços executados;
- 8.2.6.6. Descrição de eventuais pendências;
- 8.2.6.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;
- 8.2.6.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

8.2.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).

8.2.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

8.2.10. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

9. - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O equipamento deverá ser entregue DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2. O equipamento do objeto deste Termo de Referência será recebido:

9.2.1. Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento do equipamento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.2.2. Definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de instalação do equipamento, após a verificação: (a) da funcionalidade do equipamento, por meio de teste; e (b) de todos os itens que compõem o equipamento; e (c) aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3. Será recusado o equipamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência;

9.4. Ainda que o equipamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e segurança do equipamento.

9.5. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

10.1.1. O prazo de garantia do equipamento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

10.1.2. A garantia do equipamento deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

10.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.1.4. A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva do equipamento do objeto deste Termo de Referência pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.5. As peças, componentes e acessórios do equipamento do objeto deste Termo de Referência que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.1.6. Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento do objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do CONTRATANTE.

10.1.7. A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e calibrações, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação do equipamento, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

10.1.8. A CONTRATADA deverá sempre reportar a equipe de engenharia clínica do Complexo Hospitalar, toda e qualquer intervenção no equipamento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua

instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação

10.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. Não haverá necessidade de garantia de execução contratual.

11. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A PROPONETE deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo o equipamento compatível e com características indicadas neste Termo de Referência.

11.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.3. A PROPONETE deverá apresentar:

11.3.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa.

11.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA. Para distribuidora, importadora/exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

11.3.3. No caso de licitante distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

11.3.4. Comprovação do registro do equipamento, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar o número, a validade (dia/mês/ano). Apresentação da cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada equipamento cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

11.3.5. O número do registro deverá constar na proposta comercial, identificando a marca e modelo do equipamento ofertado.

11.3.6. Apresentar registro de certificação pelo INMETRO.

11.4. DECLARAÇÕES PÓS DISPUTA:

11.4.7. Declaração de fornecimento de treinamento de operacionalização do equipamento, para os usuários e técnicos indicados, em datas e turnos a serem definidos pela contratante (manhã, tarde e noite, se necessário).

11.4.8. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos, após a baixa de registro do equipamento ofertado na ANVISA/MS.

11.4.9. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo informações como nome da empresa, telefone de contato e endereço.

11.4.10. Declaração que irá prestar assistência técnica no período de garantia, 12 (doze) meses, com manutenção corretiva e preventiva.

11.4.11. Declaração que as manutenções preventivas seguirão as recomendações e frequências preconizadas pelo fabricante;

12. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, nomeado através da Portaria nº 020, de 5 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de janeiro de 2021, Edição nº 1819, página 08, e-mail: semusa@ibaiti.pr.gov.br;

12.2. A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Sr. Robson da Silva Reis, nomeado através da Portaria nº 006, de 04 de janeiro, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 de janeiro de 2021, Edição nº 1818, página 06, e-mail: saude@ibaiti.pr.gov.br;

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Administração Pública reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

12.3.2. À fiscalização caberá o direito de rejeitar o equipamento do objeto que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.3.3. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

12.3.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência. 8.3.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.3.5 A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Referência.

13. – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. DOS PROSPECTOS, CATÁLOGOS E AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO

13.1.1. A PROPONENTE deverá apresentar prospecto com as características técnicas e manual do equipamento, para que seja possível identificar as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

13.1.2. Caso necessário, durante a fase de julgamento, as empresas deverão disponibilizar no prazo máximo de 02 dias úteis, o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos pela engenharia clínica;

14. – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições do presente neste Termo de Referência.

15. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento do equipamento efetivamente fornecido, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;

15.2. Exercer a fiscalização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Exigir da CONTRATADA a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do Contrato Administrativo;

15.4. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato executem o objeto deste Termo de Referência;

15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

15.6. Permitir o acesso de empregados e preposto da CONTRATADA ao local de entrega e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados;

15.7. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

15.8. Rejeitar o equipamento do objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

15.9. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, as constantes neste de Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

16.2. Alocar profissionais devidamente qualificados e treinados, para instalação do equipamento e para prestar manutenções em qualquer momento da vigência da garantia do equipamento, sem limites de quantidade de vezes, turno/horário e data, observando os níveis de tarefas a serem desenvolvidos, em conformidade com as normas e exigências previstas na legislação pertinente.

16.3. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

16.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a qualidade e/ou o fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

16.7. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados.

16.8. Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

16.9. Fornecer equipamento, novo e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência.

16.10. Fornecer o equipamento do objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, no Edital de Licitação e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.11. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes ao fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE.

16.12. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.13. Garantir a continuidade do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

16.14. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

16.16. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

16.18. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

16.19. Reparar, corrigir ou substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento do objeto deste Termo de Referência que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções.

16.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

16.21. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante o fornecimento e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

16.22. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada ao fornecimento e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.23. Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

16.24. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.25. Zelar para que, durante o fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

17. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

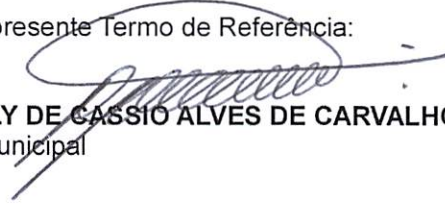
17.1. O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 22 de junho de 2023



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS

PHILIPS



PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Sediada no Município de Barueri/SP, à Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, Nº 401, Setor Parte 39, Tamboré, CEP: 06.460-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78, nos Municípios de Varginha/MG, à Av. Otto Salgado, 250/252, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP: 37066-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.295.213/0021

quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

IGT MoS_4395450_2022

CLIENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ: 80.617.319/0001-08

ENDEREÇO: R FRANCISCO DE OLIVEIRA, SN - CENTRO

CIDADE/ESTADO: IBAÍTI - PR

CEP: 84.900-000

*Endereço para Faturamento

ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA FUTURO PREGÃO

Prezados Senhores,

Temos o prazer de encaminhar estimativa de preço para futuro pregão do(s) equipamento(s):

BV VECTRA – 01 UNIDADE

VALOR TOTAL DA VENDA: USD 74.605,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO DÓLARES AMERICANOS)

A presente cotação não possui natureza vinculante e tem caráter meramente informativo.

Valor aproximado R\$ 387.946,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais)

Em nenhuma hipótese esta cotação será considerada válida para efeito de contratação/venda, sendo sua finalidade unicamente orçamentária.

Atenciosamente,

ÚNICA
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Nota 01: As informações presentes neste documento são confidenciais e não devem ser compartilhadas.

Nota 02: Os códigos descritos poderão sofrer alterações, todavia, não comprometerá a funcionalidade do equipamento adquirido.

RESPONSABILIDADES ENTRE COMPRADORA E VENDEDORA

O preço referido **LOCAL**, inclui as despesas, taxas, e demais impostos devidos na importação e no faturamento, bem como, a despesa de frete e seguro relativo ao transporte interno do equipamento da VENDEDORA, até o cliente final. O comprador deve fornecer a energia elétrica e os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, no que diz respeito ao suprimento de energia, de acordo com as características técnicas do equipamento indicadas pela VENDEDORA.

PRAZO DE ENTREGA

Philips se compromete a disponibilizar o(s) equipamento(s) no prazo **120 (Cento e vinte)** dias após a assinatura do contrato.

Em razão da afetação das cadeias globais de suprimentos pelo COVID-19, a VENDEDORA se compromete a envidar todos esforços para cumprir o prazo de entrega, entretanto, tal prazo se trata de uma estimativa, podendo sofrer alterações em seu cronograma, as quais serão devidamente justificadas pela VENDEDORA mediante comunicação prévia à COMPRADORA. Assim, as Partes acordam que caso a VENDEDORA não consiga despachar o(s) Equipamento(s) para seu destino na data agendada, devido a razões fora do seu controle razoável, a mesma não será responsabilizada nem incorrerá em multa). Em razão da afetação das cadeias globais de suprimentos pelo COVID-19, a VENDEDORA se compromete a envidar todos esforços para cumprir o prazo de entrega, entretanto, tal prazo se trata de uma estimativa, podendo sofrer alterações em seu cronograma, as quais serão devidamente justificadas pela VENDEDORA mediante comunicação prévia à COMPRADORA. Assim, as Partes acordam que caso a VENDEDORA não consiga despachar o(s) Equipamento(s) para seu destino na data agendada, devido a razões fora do seu controle razoável, a mesma não será responsabilizada nem incorrerá em multa).

Quando não houver a necessidade de autorização de produção (Z4), o prazo de entrega será calculado à partir do pagamento do sinal. Se houver a necessidade do Z4, será contado à partir da sua emissão.

GARANTIA

Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems – Nederland B.V. ("PHILIPS") ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

NOTA

Não estão inclusos nenhum tipo de mobiliários fora os expressamente descritos na proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias.



BV VECTRA

BV Vectra

NMCA411

1 unidade

BV Vectra

BV Vectra, braço em C móvel, âncora fixo, sistema com intensificador de imagens de 9 pol. e cadeia de formação de imagens digitais de 1k. O sistema serve para uma ampla variedade de aplicações de cirurgia ortopédica. O BV Vectra é composto por um suporte com braço em C móvel para captura de imagens e uma estação móvel de visualização, com dois monitores para processamento, revisão, arquivamento e exibição de imagens. O BV Vectra é um sistema cirúrgico móvel com braço em C altamente confiável e fácil de operar que fornece qualidade de imagem excepcional em dose baixa.

Recursos do sistema

Suporte móvel do braço em C:

- Braço em C multidirecional e contrabalançado.
- Centro de gravidade escolhido rigorosamente para facilitar a visualização frontal e lateral.
- Orientação do controle giratório traseiro.
- Movimento paralelo dedicado.
- Mesa de controle plana, de fácil limpeza e amigável, com acesso direto a botões de teclas físicas e programáveis e exibição gráfica

O suporte do braço em C inclui:

- Controle manual
- bloqueio do sistema (bloqueio de chave para ativar ou desativar o controle dos raios X e também o movimento ascendente/descendente)
- Interruptor de dois pedais para controle dos raios X de modo estéril e sem uso das mãos (opcional) (sujeito a aprovações regulatórias do país)
- Laser lateral intensificador de imagem (opcional) (sujeito a aprovações regulatórias do país)

Geração de raios X:

- Gerador de alta frequência de 2,3 kW
- Unidade de tanque precisa com foco duplo de 0,5/1,5 IEC.
- Filtros de feixes constantes integrados
- Tanque de raios X projetado com capacidade de resfriamento apropriada, possibilitando procedimentos ortopédicos prolongados

Colimação de raios X:

- Os obturadores, totalmente revestidos em chumbo, giram e se movem de forma simétrica.
- O diafragma e os obturadores de íris podem ser configurados durante a fluoroscopia.

Sistema de formação de imagens:

- Intensificador de imagens com alto contraste em modo triplo de 9 pol (23 cm).
- Tamanhos de entrada de campo selecionáveis pelo usuário: 9"/6"/4,5" (23/16/12 cm)
- O sistema CCD-TV equipado com lentes para melhorar a Qualidade da imagem.

Modos de raios X:

- Fluoroscopia de baixa dose com retenção da última imagem 0,1 a 3,0 mA
- Fluoroscopia de alta definição com retenção da última imagem 0,2 a 6,0 mA
- Fluoroscopia com retenção da última imagem, 7,5 pulsos/s com largura de pulso de 67 ms
- Modo radiográfico para exposições digitais de até 21 mA, 9,75 mAs

Intervalo de kV

- 40 a 110 kV

Processamento ao vivo ou pós-processamento de imagens: Body smart, Metal Smart, redução de ruído e detecção de movimento

Unidade de imagens digitais de fluoroscopia de 12 bits, com processador pipeline de vídeo dedicado.

Características

- Tamanho da matriz da imagem de exibição: 1KX1K
- Filtragem recursiva para integração de ruídos



- Detecção dinâmica de movimentos para evitar o embaçamento devido à movimentação
- Realce de borda, contraste e brilho em tempo real
- inversão de vídeo
- Rotação de imagem em LIH
- Inverter e espelhar
- Imobilizar imagem
- Zoom e roam (ampliação em tempo real com movimentação livre para qualquer seção da imagem)
- Medição, brilho e contraste, anotações

Estação móvel de visualização:

- Dois monitores LCD.
- DVD e impressora de papel/transparência.
- Interface de usuário intuitiva composta por um teclado alfanumérico com mouse.
- Pad de visualização /Controle remoto opcionais

Proteção da privacidade dos pacientes

- Protege as informações do paciente, por meio de uma senha, contra acesso não autorizado.

Dois monitores LCD coloridos padrão de 19 polegadas para melhor qualidade das imagens de diagnóstico.

- Monitores LCD: Tela escura de 19", ângulo de visualização de 170 graus na horizontal e vertical
- Resolução: horizontal: 1.280 pontos, vertical: 1024 pontos
- Brilho típico: 330 cd/m2
- Taxa de contraste mínimo: 600: 1

Arquivamento e transferência de imagens

- Banco de dados de pacientes com memória para 140.000 imagens
- As imagens podem ser arquivadas em CD/DVD, USB ou transferidas para o sistema PACS em DICOM, bem como em formato comum para PC, como JPEG
- Os formatos de imagens DICOM são: Captura secundária (SC) com/sem texto e Angiografia por raios X (XA-multiquadro).

Essa opção suporta:

- DICOM Print
- DICOM store
- DICOM Export com relatório de dose estrutural
- Work List Management (opcional) (sujeito a aprovações regulatórias do país)

Impressão de imagens: O sistema tem uma opção de impressora térmica e no papel.

Tampas esterilizáveis

Itens incluídos:

- Conjunto de capas esterilizáveis de tecido, 1 conjuntos com 3 capas
- Capas para o container do intensificador de imagens, arco em C e unidade de tanque

Compasso de mola para arco em C

Itens incluídos: Compasso de mola para a capa esterilizável do arco em C

Interruptor de pedal BV Vectra: Interruptor de pedal para controle com as mãos livres e estéril dos raios X.

VIDEO PAP/TRANSP. PRINTER	
Impr. em papel/transparência para imagens de vídeo	
NMCA031	1 unidade
A impressora térmica oferece uma forma econômica para imprimir imagens de vídeo do monitor ao vivo (esquerda) em papel ou em transparência azul, durante ou depois dos exames. Opções de impressão de 1, 2, 4 e 6 imagens em uma página, nos formatos horizontal ou vertical. Crie cópias impressas das imagens clínicas, para arquivamento, em cerca de 20 segundos. A impressora reconhecerá automaticamente se estiver usando papel ou transparência azul.	
Inclui:	
• Impressora Sony integrada • Um rolo de papel	

Assunto: **Estimativa Licitação de Arco Cirúrgico - Imex**
De: Priscila Martins Bonaroski <priscila.martins@imexmedicalgroup.com.br>
Para: saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 15/06/2023 21:22

//eb



- 039.2023 - MUNICÍPIO DE IBAITI - PR - AC - 15.06.2023.pdf (~419 KB)

Bom dia Robson,
Conforme solicitado, segue estimativa de ARCO CIRÚRGICO.
Continuo à disposição!

Priscila Martins Bonaroski

Representante Comercial

PMB Representação Comercial LTDA | Empresa a serviço da Imex Medical Group

48 2106 8900 | 41 98839 1854 | Skype: live:.cid.4234533f367f3ecf



Imex Medical Group do Brasil

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

www.imexmedicalgroup.com.br

[Imex Service](#) | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



A Imex Medical Group respeita a privacidade de seus dados e está de acordo com a LGPD.

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e estão sujeitas a sigilo profissional.

Caso você não seja o destinatário deste e-mail, por favor, comunique ao remetente.

ESTIMATIVA Nº 039.2023

São José, 15 de junho de 2023

AO

MUNICÍPIO DE IBAÍ/PR

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Dados da empresa:

Razão Social: **Imex Medical Comércio e Locação LTDA.**

CNPJ: 12.255.403/0001-60 - Insc. Est.: 256.148-031.

Endereço: Rua das Embaúbas, 601 – Fazenda Santo Antônio – São José/ SC - CEP: 88.104-561.

Telefone: (48) 3251-8800 – ramal 8810 - Fax: (48) 3251-8841

E-mail: licitacao@imexmedicalgroup.com.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE / PROCEDÊNCIA MARCA/ MODELO RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (un)	Arco Cirúrgico com Vascular (anexa descrição detalhada)	Fabricante: Imex Medical Comércio e Locação Ltda – Brasil Marca: Imex Modelo: Unique Class com Vascular Registro no Ministério da Saúde: 81655630041	350.000,00	350.000,00

Valor total da proposta	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
--------------------------------	---

Condições Gerais para Estimativa de Preços

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, após recebimento do empenho.
- Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.
- Frete e Instalação: Inclusos.
- Garantia do Equipamento: 12 (doze) meses.

Dados Vendedor:

Ana Paula Borges

Analista / Licitação

Fone/Fax: (48) 3251-8838

E-mail: ana.borges@imexmedicalgroup.com.br

Marcio Mecchi

Gerente / Licitação

Fone: (48) 3251-8810

E-mail: marcio.mecchi@imexmedicalgroup.com.br



Imex Medical Group do Brasil

imexmedicalgroup.com.br



ANEXA - CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO – ITEM 01

Equipamento Arco Cirúrgico Imex Modelo Unique Class Com Vascular



Descrição Técnica

Unique Class

O raio X digital em C-Arm, Unique Class, possui um intensificador de imagem incrível de 9", alimentado por um gerador de 4,5 kW, com alto padrão de design e surpreendente desempenho. O Unique Class foi projetado para ser amigável ao usuário, onde removemos as funções mais complicadas, adotamos algumas funções essenciais e enriquecemos a estabilidade dos equipamentos médicos. Para aplicações em procedimentos de ortopedia, urologia, gastrointestinais, vascular, trauma, neurocirurgia e cirurgias endovasculares e gerais. Com rodízios para locomoção do equipamento e sistema de freios.

Gerador de Raio-x, de alta frequência:

- HFG Inverter/ 80 kHz



Imex Medical Group do Brasil

imexmedicalgroup.com.br



ESTIMATIVA Nº 039.2023

- Potência de 4,5 kW

Tubo de Raio-x

- Tubo de raio x com ponto focal duplo de 0.5/1.4mm
- Anodo fixo
- Capacidade de dissipação térmica 70.05 kHu
- Dissipação máxima de calor do anodo: 600W
- Capacidade de calor do tubo housing: 2,217,600HU
- Possui Cooler de ar

Collimator System

- Collimator Rotation: 180°/15sec
- Colimação filtragem de raio 3,5 mm Al
- Colimação sem emissão de radiação
- Seleção automática de foco
- Colimador Iris e lâminas duplas paralelas
- Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a LIH, sem emissão de radiação
- Composição: 4 Blade Shutter / 2 Units
- Formato do colimador: Retangular
- Movimento do obturador: Assimétrico
- Rotação do Obturador: 180°
- Velocidade de rotação
(Open-close): 5sec/Curso complete
Rotação: 180°/ 15sec

Valores de Operação

- Fluoroscopia pulsada e alta resolução
kV alcança: 40 – 120 kV
mA alcança: 0.2 – 40 mA
- Modo de radiografia digital
kV alcança: 40 – 120 kV
mA alcança 2,0- 200mA
- Radiografia direta, com ajuste de KV, mA, mAs, tempo e seleção do tamanho de intensificador
- Fluoroscopia pulsada, contínua e manual, com dose reduzida para crianças
- Frames por segundo (1, 2, 4, 8, 15, 30)



Imex Medical Group do Brasil

imexmedicalgroup.com.br



Intensificador de Imagens

- Triple (9" / 6" / 4.5")
- DQE (IEC) 65%
- Resolução Central 52lp/cm
- Relação de Contraste: 30:1
- Central de TV com rotação

Movimentações

- Espaço livre: 80cm
- Profundidade: 72,5cm
- Movimento longitudinal: 20cm
- Movimento Vertical Motorizado: 50cm
- Movimento Orbital: 150°
- Basculamento Lateral: ± 12.5
- Angulação do arco 460°
- Distância foco filme: 100 cm

Carrinho com suporte para o Monitor

Monitor

- 1ea X 34" Color LCD UltraWide
- Brilho 300cd/m²
- Resolução 2,560 X 1,080
- Contrast Ratio 1,000 :1
- Camera CCD – 1.024x1.024
- 12 bits

Recursos

- Intelligent ABC (Automatic Brightness Control) system
- Snapshot mode
- Exibição de imagem ao vivo no painel de operação
- Smart review (Automatic image save)
- Pulso (1, 2, 4, 8, 15, 30)
- Matriz de aquisição de imagens 1.024x1.024
- DNR (Digital Noise Reduction) (redução digital de ruído)
- Detecção de movimento
- Detecção de metais
- Rotação e inversão de imagens e filtros de ruídos
- Filtro para redução de radiação
- Detecção dinâmica de movimentos



Imex Medical Group do Brasil

imexmedicalgroup.com.br



ESTIMATIVA Nº 039.2023

- Realce de bordas
- Zoom
- Contraste e brilho de contorno em tempo real
- Retenção da última imagem
- Apresentação simultânea das imagens
- Proteção térmica Bloqueio de disparos
- Preset anatômicos
- Colimador Virtual
- Proteção térmica do tubo de raio-x
- DICOM 3.0 FULL
- Low dose
- Software para aquisição de imagens em modo de rastreamento
- Congelamento de imagem
- Modo DSA (Subtração para vascular)
- Roadmapping
- Cine loop
- Pacote Vascular (Subtração de imagens, angiografia)
- Sistema de luz integrada para projeção da mira (sistema laser)
- Memória com capacidade de armazenamento de 250.000, no tamanho 1K x 1K
- USB para qualquer formato de imagem
- Botão de emergência
- Conexão com rede
- Alimentação elétrica 220 V – 60 Hz

Itens inclusos nesta configuração:

- 10.4" Touch monitor para o usuário (Técnico)
- Pedal Duplo, com botão para salvar imagem
- Gravador de CD/DVD
- Teclado alfanumérico
- Pares de protetores do tubo de raio-x
- Cabo de alimentação om 5 metros de comprimento
- Todos os cabos, conexões, softwares, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento





Relatório de Cotação: arco cirurgico

Pesquisa realizada entre 21/06/2023 10:45:22 e 21/06/2023 10:47:30

Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: intensificador de imagem uso radiológico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 25	1	R\$ 449.488,41 (un)	-	R\$ 449.488,41	100%	R\$ 449.488,41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO NORDESTE Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP	NºPregão:22023 UASG:160139	10/04/2023	R\$ 340.500,00
2	MINISTERIO DA SAUDE HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2023 UASG: 250061	01/03/2023	R\$ 571.169,25
3	Secretaria de Estado de Saúde Pública	NºPregão:172023 UASG:925856	17/02/2023	R\$ 647.000,00
4	Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	NºPregão:2332022 UASG:925302	21/11/2022	R\$ 403.238,00
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Hospital Militar de Área de Brasília	NºPregão:102022 UASG:160088	16/09/2022	R\$ 420.000,00
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Hospital das Clínicas de Minas Gerais	NºPregão:212022 UASG:155021	29/07/2022	R\$ 444.000,00
Valor Unitário				R\$ 470.984,54

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDEB	00023922	15/12/2022	R\$ 385.000,00
2	FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST	00023922	15/12/2022	R\$ 385.000,00
Valor Unitário				R\$ 385.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 411.619,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 449.488,41

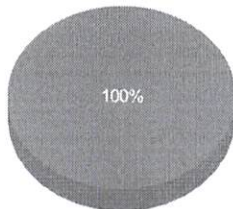
Valor Global: R\$ 449.488,41



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)
Código Validação: tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNJg5i7VtTrYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNJg5i7VtTrYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

1) intensificador...



10.0

Quantidade de preços por item

7.5

5.0

2.5

0.0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: intensificador de imagem uso radiológico

Preço Estimado: R\$ 449.488,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 449.488,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 449.488,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	intensificador de imagem uso radiológico tipo foco, radiografia digital, exposição direta, componentes: arco cirúrgico, fluoroscopia contínua e pulsada, angulação: subtração digital, frequência mínima 6 imagens/seg, medidor: visualização positiva/negativo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 340.500,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP

Data: 10/04/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22023 / UASG.160139

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PB

Descrição: Intensificador De Imagem Uso Radiológico - Intensificador De Imagem Uso Radiológico Tipo Foco, Radiografia Digital, Exposição Direta, Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada, Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg, Medidor: Visualização Positiva/Negativo

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.368.486/0001-20

OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA

R\$ 308.000,00

VENCEDOR

Marca: PERLOVE

Fabricante: Nanjing Perlove Medical Equipment Co., Ltd

Modelo: PLX112B

Descrição: Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagem, com dois monitores, permitindo fazer fluoroscopia contínua e pulsada e radiografia para procedimentos cirúrgicos gerais, ortopédicos, urologia, neurologia (coluna), gerenciamento de dor e marcapasso com laser de posicionamento. Suporte com imagem e vídeo, rodas, controle remoto e dois monitores de alta resolução. Gerador de alta frequência com potência de 5kW, intensificador de imagem de com campos de 9, 6 e 4,5 polegadas. Tubo de raio-x com anodo estacionário, ponto focal duplo, colimador em formato de Iris. Especificações mecânicas: distância do foco e imagem 100 cm, movimento orbital de 120°, movimento de rotação 360°, movimento vertical motorizado 400mm, movimento horizontal 200mm, movimento lateral 30°, espaço livre de 76cm. Com as seguintes funções: Congela e mantém a última imagem após o desligamento. Inverter as imagens em várias posições, capacidade de armazenamento de 100.000 imagens. Seleção de linhas e colunas totalizando 09 imagens simultâneas. Gravador de CD, DVD e entradas usb integradas ao sistema e interface dicom 3.0 com as modalidades storage e worklist. Garantia de 12 (doze) meses em peças e serviços, incluindo serviço de instalação.



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)

Código Validação: tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.029.372/0002-21

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA

R\$ 310.000,00



Marca: GE

Fabricante: GE HUALUN MEDICAL SYSTEMS CO. LTD

Modelo: OEC BRIVO 785 (ESSENTIAL)

Descrição: Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, urologia, ortopedia, neurologia (coluna), entre outros. Arco com movimento vertical motorizado igual a 45 cm, movimento orbital de 120° (90°/30°), rotação lateral de 410° (+205°/-205°), distância da fonte ao intensificador de imagem (SID) de 100 cm, profundidade de 66 cm e espaço livre de 78 cm. Sistema de freios mecânicos e identificados por cores. Matriz de processamento 1k:1k e 16 bit, intensificador de imagem de 9 polegadas, 03 (três) campos de entrada (9, 6 e 4,5). Monitor duplo LCD de 19 polegadas com resolução de 1280 x 1024 pixels. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência de 40kHz, potência de 2,2 kW, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses igual a 0,6 mm e o maior igual a 1,4 mm. Colimador em formato de iris e de lâminas paralelas, com colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de 76 kHU e dissipação térmica do anodo de 37kHU/min. Fluoroscopia com 40 a 110 kV e corrente máxima de 12 mA. Modo Radiografia com 40 a 110 kV e corrente máxima de 20 mA. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida (LIH), armazenamento de até 100 mil imagens. Filtros de redução de ruído, rotação, inversão lateral e vertical de imagens, sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação, realce de bordas, correção de brilho e contraste, modo negativo de imagem, ajuste automático de contraste e brilho de acordo com o nível de metal. Permite medição de distância, ângulo e anotação de imagem. Acessórios inclusos: impressora térmica P&B para papel de 110mm, gravador de DVD, saída USB integrada ao sistema e interface DICOM 3.0 com as modalidades Storage, Print e Worklist. Incluso 01 dia de treinamento clínico presencial.

01.449.930/0006-02

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

R\$ 332.000,00

Marca: SIEMENS

Fabricante: SIEMENS

Modelo: Cios Select VA21 II

Descrição: Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Modos de Operação: Radiografia, Fluoroscopia, contínua e pulsada. Características do arco: Movimento vertical motorizado igual a 43 cm; Movimento orbital de 130°. Angulação total de 380° (± 190°); Distância da fonte ao intensificador de imagem de 100 cm; Profundidade de 76,4 cm; Espaço livre de 78 cm; Intensificador e Estação de visualização: Intensificador de imagem de 9", com dois campos de entrada, 2 monitores TFT de 19", Resolução de 1280 pixels x 1024 pixels. Montados sob carrinho de transporte separado do arco, compatíveis com a câmera de vídeo e possibilidade de monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real; Central de tv com rotação para correção da orientação da imagem; Tubo e Gerador de raios-X: Gerador de alta frequência com potência de 2,5 kW, Tubo de raio X com anodo estacionário, Ponto focal duplo, com foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,0 mm e colimador; Colimação sem emissão de radiação; Capacidade térmica do anodo de 101 kHU; Modos de aquisição: Fluoroscopia com faixa de tensão de 40 a 110kV e corrente máxima de 24 mA; Radiografia com faixa de tensão de 40 a 110kV e corrente máxima de 14mA, Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida; Armazenamento de 300 mil imagens; Filtro de redução de ruído, Rotação de imagens sem necessidade de emitir radiação durante a rotação; Acompanha saída USB integrados ao sistema; Interface DICOM 3.0. com as modalidades: DICOM Send, DICOM Storage/Commitment, DICOM Worklist; Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Registro Anvisa: 10345162059

12.255.403/0001-60

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

R\$ 349.000,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: UNIQUE CLASS

Descrição: Fabricante/Marca: Própria Modelo: Unique Class Procedência: Brasil; Validade da Proposta: 60 dias; Prazo de Entrega: 60 dias; Condições de Pagamento: 30 dias; Prazo de Garantia: 12 meses.



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)

Código Validação: tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Marca: PRÓPRIA

Fabricante: VMI TECNOLOGIAS

Modelo: FÊNIX AF

Descrição: ARCO CIRÚRGICO (Catmat: 378081). Marca/Fabricante: Própria. Modelo: FÊNIX AF. Procedência: Nacional. Registro ANVISA: 81583780004. O Arco em C FÊNIX AF, incorpora as últimas tecnologias e reflete o Estado da Arte em Arcos Cirúrgicos. Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Segurança, Interatividade, Produtividade e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do FÊNIX AF, um dos mais completos e modernos equipamentos para operação em blocos cirúrgicos. Tensão de alimentação: 220 Vac – 50/60 Hz, Monofásico/Bifásico. Descritivo Técnico da Configuração Básica que compõem as partes principais do FÊNIX - AF: • Comando e Gerador • Dados Radiológicos • Conjunto Emissor de Raios-X • Colimador • Gerenciamento de Dosagem • Sistema de Posicionamento do Arco C • Detector Digital • Trolley • Processamento de Imagem COMANDO E GERADOR O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Dispõe de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. DADOS RADIOLÓGICOS • Gerador de Alta Frequência • Potência do Gerador: 5kW. • Faixa de kV: o Radiografia Digital: 35 a 110kV com passos para ajuste de 1kV, o Fluoroscopia: 35 a 110kV com passos para ajuste de 1kV. • Faixa de mA: o Radiografia Digital: 0,57 a 40 mA o Fluoroscopia: 0,14 a 12 mA • Faixa de mAs: o Radiografia Digital: 0,06 a 29mAs; o Fluoroscopia: 0,004 a 0,28mAs. COLIMADOR • Colimador motorizado de campo quadrado para abertura de campos de 0x0 a 35x35cm. • Seleção motorizada de filtros adicionais combinados de Alumínio e Cobre. • Tamanhos de campo selecionáveis: 12cmx12cm / 16cmx16cm / 21cmx21cm • Filtração total sem filtros adicionais: 2,7mmAl GERENCIAMENTO DE DOSAGEM Existem vários modos de exposições possíveis em um Arco Fênix AF, estes se dispõem em diferentes curvas, cada uma destas conta com uma aplicabilidade e diferentes doses de radiação. A seleção destas permitem melhor acurácia na formação de imagem buscando a melhor imagem para cada aplicação. A fim de elucidar quais são as essas curvas tem-se a lista de curva de operação • Radiografia Digital • Fluoroscopia Pulsada • Fluoroscopia Contínua • Curvas: o S1, o S2, o H1; o H2, o LD; o I; SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO ARCO C • Movimento Angular do Arco C: +200°/-200°. • Movimento Orbital do Arco C: +96° / -51° (total: 147°). • Movimento Articular do Arco C (Basculamento Lateral): +10° / -10°. • Movimento Horizontal: 20cm. • Movimento Vertical Motorizado: 46 cm • Profundidade do Arco C: 73cm. • Distância Arco C – Ponto Focal: 86cm. • Distância do Ponto Focal ao Receptor (SID): 110cm. • Base móvel sobre rodas com movimentos multidirecionais e sistema de freio. TROLLEY E PROCESSAMENTO DE IMAGEM • Dois monitores Médicos, o Um para imagem congelada, o Um para imagem em tempo real. • Tamanho: 19" • Resolução: 1280x1024. • Ângulo de visualização: 178°. • Trolley sobre rodas independentes do arco cirúrgico. • Rotação para correção da orientação da imagem. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM • Características: • Memória RAM: 8GB. • Processador: Intel Core i7 de 9ª geração. • Disco Rígido (HD): SSD 512GB • Armazenamento de 100.000 imagens DICOM aproximadamente. • Sistema Operacional: Windows 10 Professional Edition. • Acessórios: Placa de vídeo – Dedicada • Saída USB. • Teclado alfanumérico e Mouse USB. • Gravador CD/DVD. • Nobreak. (...) (DEMAIS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES EM PROPOSTA ANEXADA). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

38.714.672/0001-31 RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

R\$ 560.000,00

Marca: RAYMED

Fabricante: RAYMED

Modelo: RAYMED

Descrição: Intensificador De Imagem Uso Radiológico - Intensificador De Imagem Uso Radiológico Tipo Foco: Radiografia Digital, Exposição Direta, Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada, Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg, Medidor Visualização Positiva/Negativo

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 571.169,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE	Data: 01/03/2023 00:00
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Angiógrafo INNOVA IGS 520 da marca GE, patrimônio 049869, localizado na Área de Hemodinâmica (ARHEMO/HFSE) desta unidade hospitalar.	SRP: NÃO
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 PEDAL, TIPO USO P/ARCO CIRURGICO, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 250061
CatMat: 465483 - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1.PEDAL, TIPO USO P/ ARCO CIRURGICO, COMPATIBILIDADE.COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.029.372/0003-02 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS

R\$ 571.169,25

VENCEDOR MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Marca: GE HEALTHCARE

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 PEDAL, TIPO USO P/ARCO CIRÚRGICO, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA



Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Data: 17/02/2023 09:00

Objeto: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na tabela 01. Com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC. Com validade de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172023 / UASG:925

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 101

Unidade: Unidade

UF: PA



Descrição: Intensificador de imagem uso radiológico - Intensificador De Imagem Uso Radiológico Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada, Tipo Foco Radiografia Digital, Exposição Direta, Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg, Medidor: Visualização Positiva/Negativo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.659.246/0001-03	VMI TECNOLOGIAS LTDA.	R\$ 529.000,00
VENCEDOR		

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: VMI TECNOLOGIAS

Modelo: FÊNIX AG

Descrição: ARCO CIRÚRGICO. Nome Comercial: FÊNIX AG. Marca/Fabricante: PRÓPRIA. Modelo: FÊNIX AG. Ano: 2023. REGISTRO ANVISA 81583780004. Apresentação: O Arco em C FÊNIX AG, incorpora as últimas tecnologias e reflete o Estado da Arte em Arcos Cirúrgicos. Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Segurança, Interatividade, Produtividade e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do FÊNIX AG, um dos mais completos e modernos equipamentos para operação em blocos cirúrgicos. COMANDO E GERADOR O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Dispositivo de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. DADOS RADIOLÓGICOS • Gerador de Alta Frequência • Potência do Gerador: 8kW. • Faixa de kV: • Radiografia Digital: 35 a 125kV com passos para ajuste de 1kV; • Fluoroscopia: 35 a 120kV com passos para ajuste de 1kV. • Faixa de mA • Radiografia Digital: 0,67 a 80mA; • Fluoroscopia: 0,1 a 57,5mA. • Faixa de mAs: • Radiografia Digital: 0,02 a 150mAs; • Fluoroscopia: 0,004 a 1,6mAs. COLIMADOR • Colimador motorizado de campo quadrado e circular (Iris) para abertura de campos de 0x0 a 35x35cm. • Seleção motorizada de filtros adicionais combinados de Alumínio e Cobre. • Tamanhos de campo selecionáveis: 12cmx12cm / 16cmx16cm / 21cmx21cm • Filtração total sem filtros adicionais: 2,7mmAl GERENCIAMENTO DE DOSAGEM Existem vários modos de exposições possíveis em um Arco Fênix, estes se dispõem em diferentes curvas, cada uma destas conta com uma aplicabilidade e diferentes doses de radiação. A seleção destas permitem melhor acurácia na formação de imagem buscando a melhor imagem para cada aplicação. A fim de elucidar quais são as essas curvas têm-se a lista de curva de operação • Radiografia Digital • Fluoroscopia Pulsada • Fluoroscopia Contínua • Curvas: • S1 – Ortopédica-Extremidade (Padrão 1); • S2 – Geral / Ortopédica-Quadril / Vascular (Padrão 2); • H1 – Abdome / Urologia (Alto Contraste 1); • H2 – Coluna (Alto Contraste 2); • LD – Modo Baixa Dose; • I – Iodo; SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO ARCO C Todos os movimentos do equipamento, são contrabalanceados e regulados para proporcionar maior leveza, precisão e praticidade. • Movimento Angular do Arco C: +200°/-200° (Total 400°). • Movimento Orbital do Arco C: +96° / -51° (Total 147°). • Movimento Articular do Arco C: +10° / -10° (Total 20°). • Movimento Horizontal: 20cm. • Movimento Vertical Motorizado: 46 cm • Profundidade do Arco C: 73 cm. • Distância Arco C – Ponto Focal: 86 cm. • Distância do Ponto Focal ao Receptor: 110 cm. • Base móvel sobre rodas com movimentos multidirecionais. • Freios mecânicos em todos os movimentos. • Defletores de cabos em todas as rodas. • Cabo de aterramento 6m. TROLLEY E PROCESSAMENTO DE IMAGEM • Dois monitores com função touchscreen. • Um para imagem congelada (Imagem referência). • Um para imagem em tempo real (Imagem fluoroscópica). • Tamanho: 19". • Resolução: 1280x1024. • Ângulo de visualização: 178°. • Trolley sobre rodas independentes do arco cirúrgico. • Defletores de cabos em todas as rodas. • Trolley com funções: • Luz indicadora de exposição de raios-X. • Monitores para visualização de imagem (esquerda: imagem ao vivo – direita: imagem de referência). • Teclado / Mouse / Possibilidade de uso da função "touchscreen" (Sensível ao toque) para cadastro de informações; • Punho para transporte e posicionamento do Trolley; • Gravador de DVD. • Suporte para acondicionamento dos cabos durante transporte. • Freios mecânicos em todos os movimentos. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM • Características: • Memória RAM: 8GB DDR4. • Processador: Intel Core i7 de 11ª geração. • Disco Rígido (HD): SSD 512 GB para sistema operacional + 2TB para armazenamento de imagens. • Armazenamento de 100.000 imagens DICOM. • Sistema Operacional: Windows 10 Professional Edition. • Pacote DICOM 3.0 com modalidades: DICOM Print, DICOM Storage, DICOM MWM, DICOM Storage Commitment e DICOM Worklist. • Acessórios: • Placa de vídeo – Dedicada • Saída USB. • Teclado e Mouse USB. • Leitor e Gravador CD/DVD. • Nobreak. (DEMAIS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES EM PROPOSTA ANEXADA). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. A garantia dos produtos é de: 12 (doze) meses. PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias.

01.449.930/0006-02 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

R\$ 572.400,00

Marca: SIEMENS

Fabricante: SIEMENS

Modelo: Cios Select FD

Descrição: ARCO CIRÚRGICO com as seguintes Características: Aplicações gerais no centro cirúrgico, trauma, endoscopia, ginecologia, ortopedia, urologia e vascular periférico, Anodo Fixo, Capacidade armazenamento térmica do anodo de 101 kWh; Focos de 0,6 mm e 1,0 mm, Flat panel com imagem ativa de 20 x 20 cm; Colimador em formato de iris e de lâminas duplas paralelas; Resolução do pixel de 16 bits, Arco em C com Movimento horizontal 20 cm; Movimento vertical motorizado 43 cm, Movimento orbital de 130°, Rotação de 380° (± 190°), Basculamento lateral ± 12°, Distância foco-filme de 103 cm. Monitores: 2 monitores de 19" com resolução 1280 x 1024 pixels montado sobre carro de transporte sobre rodas; Interface touchscreen para controle do arco e anotações. Modos de Operação: Modos de fluoroscopia contínua, fluoroscopia pulsada e radiografia digital, Softwares: Inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagem, roam, zoom, Pacote de vascular completo com: subtração, roadmaping, pixel shifting, landmarking variável e mask save/recall, Capacidade para armazenamento de até 300.000 imagens; DICOM 3.0 modalidades: Print, Storage, Send e Worklist, Porta USB para exportação de imagens em formato DICOM, TIFF e AVI, garantindo a entrega de imagens no mais alto rigor clínico; Tensão de alimentação 100 V (-6% to +10%), 50/60 Hz (± 1 Hz); 110 V, 120 V, 127 V, 200 V, 220 V, 230 V, 240 V (± 10 %), 50/60 Hz (± 1 Hz). Acessórios: 10 capas esterilizáveis com presilhas de fixação; Gravador de DVD integrado, Saída USB para transferência de imagem. MODELO CIOS SELECT VA21 FD - REGISTRO ANVISA 10345162059



CNPJ

Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

29.187.032/0001-20 AMAZON MEDICAL CARE EIRELI

R\$ 600.000,00

Marca: VMI

Fabricante: VMI

Modelo: UN

Descrição: ARCO CIRÚRGICO. ARCO CIRÚRGICO: Com detector digital para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Detector digital de pelo menos 20 cm², com três tamanhos de campos selecionáveis. Rotação de imagem sem radiação. Arco C com alcance de no mínimo 66 cm e movimentação angular de no mínimo 120 graus (+90°/-30°) em torno do paciente, distância foco-filme de no mínimo 105 cm. Todos os movimentos do arco são contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética. Defletores de cabos em todas as rodas e controle motorizado de altura do arco (aproximadamente 42 cm de deslocamento vertical). O sistema digital de imagem pode ser escolhido livremente. Capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens. Processamento de imagens: Filtro recursivo ou somação para a redução de ruídos, filtro espacial para realce de borda, tabela de valores de cinza para realce de contraste. Dados do gerador de radiação: potência de pelo menos 2,2 kW, com os seguintes valores, Fluoroscopia: 40 kV - 110 kV, 10 mA, Fluoroscopia Pulsada: 40 kV - 110 kV, 20 mA, Radiografia digital: 40 kV - 110 kV, 24 mA. Capacidade térmica do anodo de 80 KHU. Tela touchscreen para inclusão de informações dos pacientes. Dois monitores TFT de 19 polegadas com resolução de 1280 x 1024 pixels, para apresentação da imagem de referência e de fluoroscopia. Cabo de aterramento com comprimento de 5 m. 10 capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Modos de operação: Fluoroscopia com armazenamento da última imagem, Fluoroscopia pulsada com armazenamento da última imagem, Radiografia digital. Função cine-loop de pelo menos 8 quadros/segundo. Processamento de imagem em matriz 1024 x 1024: Filtro recursivo para supressão de ruídos, filtro dependente de movimento para supressão de ruídos na imagem, técnica de ajuste automático de janela, filtros de frequências espaciais para visualização com realce de bordas, controle do contraste da imagem. Rotação da imagem, sem radiação, inversão e reflexão de imagem e visualização positivo/negativo. Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais. Zoom, Roam. Conexão USB: Para exportar imagens para flash-drive no formato BMP ou JPEG. Unidade CD / R para leitura de imagens no formato DICOM-3. Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a LIH sem emissão de radiação. Memória digital de imagem: Arquivo de no mínimo 100.000 imagens. Barra de visualização geral (8x1) para rápida orientação durante os procedimentos. Garantia mínima de 12 meses."

08.094.503/0001-02 M. F. DA S. FRANCO EIRELI

R\$ 647.000,00

Marca: OPUS MEDICAL

Fabricante: NANJING

Modelo: C-ARM PLX112B

Descrição: ARCO CIRÚRGICO. ARCO CIRÚRGICO: Com detector digital para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Detector digital de pelo menos 20 cm², com três tamanhos de campos selecionáveis. Rotação de imagem sem radiação. Arco C com alcance de no mínimo 66 cm e movimentação angular de no mínimo 120 graus (+90°/-30°) em torno do paciente, distância foco-filme de no mínimo 105 cm. Todos os movimentos do arco são contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética. Defletores de cabos em todas as rodas e controle motorizado de altura do arco (aproximadamente 42 cm de deslocamento vertical). O sistema digital de imagem pode ser escolhido livremente. Capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens. Processamento de imagens: Filtro recursivo ou somação para a redução de ruídos, filtro espacial para realce de borda, tabela de valores de cinza para realce de contraste. Dados do gerador de radiação: potência de pelo menos 2,2 kW, com os seguintes valores, Fluoroscopia: 40 kV - 110 kV, 10 mA, Fluoroscopia Pulsada: 40 kV - 110 kV, 20 mA, Radiografia digital: 40 kV - 110 kV, 24 mA. Capacidade térmica do anodo de 80 KHU. Tela touchscreen para inclusão de informações dos pacientes. Dois monitores TFT de 19 polegadas com resolução de 1280 x 1024 pixels, para apresentação da imagem de referência e de fluoroscopia. Cabo de aterramento com comprimento de 5 m. 10 capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Modos de operação: Fluoroscopia com armazenamento da última imagem, Fluoroscopia pulsada com armazenamento da última imagem, Radiografia digital. Função cine-loop de pelo menos 8 quadros/segundo. Processamento de imagem em matriz 1024 x 1024: Filtro recursivo para supressão de ruídos, filtro dependente de movimento para supressão de ruídos na imagem, técnica de ajuste automático de janela, filtros de frequências espaciais para visualização com realce de bordas, controle do contraste da imagem. Rotação da imagem, sem radiação, inversão e reflexão de imagem e visualização positivo/negativo. Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais. Zoom, Roam. Conexão USB: Para exportar imagens para flash-drive no formato BMP ou JPEG. Unidade CD / R para leitura de imagens no formato DICOM-3. Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a LIH sem emissão de radiação. Memória digital de imagem: Arquivo de no mínimo 100.000 imagens. Barra de visualização geral (8x1) para rápida orientação durante os procedimentos. Garantia mínima de 12 meses."

12.255.403/0001-60 IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

R\$ 840.000,00

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo: UNIQUE FD

Descrição: Fabricante/Marca: Própria Modelo: Unique FD Procedência: Brasil Registro no Ministério da Saúde: 81655630039, Validade da Proposta: 90 dias; Prazo de Entrega: 120 dias; Condições de Pagamento: 30 dias; Prazo de Garantia do Equipamento: 12 meses.

03.234.021/0001-60 BRASI-RIO COMERCIO EXTERIOR E SERVICOS EIRELI

R\$ 1.080.000,00

Marca: ZIEHM IMAGING GMBH

Fabricante: ZIEHM IMAGING GMBH

Modelo: SOLO FD

Descrição: Sistema de Arco cirúrgico com detector digital para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais com tecnologia de ponta e ótima funcionalidade. Detector digital de 20 cm², com três tamanhos de campos selecionáveis. Rotação de imagem sem radiação. Arco C com alcance de no mínimo 68 cm e movimentação angular de 165 graus em torno do paciente, distância foco-filme de no mínimo 109 cm. Todos os movimentos do arco são contrabalançados e freados mecanicamente. Defletores de cabos em todas as rodas e controle motorizado de altura do arco de 42 cm. O sistema digital de imagem pode ser escolhido livremente; Capacidade de armazenamento de 100.000 imagens ou mais. Processamento de imagens com filtro recursivo para a redução de ruídos, filtro espacial para realce de borda. Gerador de raios-x com potência de pelo menos 2,4 kW; Fluoroscopia: 40 kV - 120 kV, máximo 11mA; Fluoroscopia Pulsada: 40 kV - 120 kV, 20 mA; Radiografia digital: 40 kV - 120 kV, 24mA. Capacidade térmica do anodo de 85KHU. Tela touchscreen para inclusão de informações dos pacientes. Dois monitores TFT de 19 polegadas com resolução de 1280 x 1024 pixels, para apresentação da imagem de referência e de fluoroscopia. Cabo de aterramento com comprimento de 5 m. 10 capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Modos de operação: Fluoroscopia com armazenamento da última imagem, Fluoroscopia pulsada com armazenamento da última imagem, Radiografia digital. Função cine-loop de pelo menos 8 quadros/segundo. Processamento de imagem em matriz 1024 x 1024: Filtro recursivo para supressão de ruídos, técnica de ajuste automático de janela, filtros de frequências espaciais para visualização com realce de bordas, controle do contraste da imagem. Rotação da imagem, sem radiação, inversão e reflexão de imagem e visualização positivo/negativo. Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais. Zoom, Roam. Conexão USB: Para exportar imagens para flash-drive no formato JPEG. Unidade CD / R para leitura de imagens no formato DICOM-3. Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a LIH sem emissão de radiação. Alimentação elétrica: Tensão de entrada: 220V a 240V; manuais de instalação e operação incluso. Marca : ZIEHM IMAGING GMBH ; Modelo: ZIEHM SOLO FD ; REG. ANVISA: 80616160002



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)

Código Validação: tFgJbVt1J4h5qQPSiZkNjG5i7VtYDKVG4BFmRvRqAUH8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/ConfirmadoAutenticidade?token=tFgJbVt1J4h5qQPSiZkNjG5i7VtYDKVG4BFmRvRqAUH8nPtm6WA%253d%253d>



19.769.575/0001-00

NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

R\$ 1.081.200,00

Marca: VMI

Fabricante: VMI

Modelo: FÊNIX AG

Descrição: FÊNIX AG - O Arco em C FÊNIX AG, incorpora as últimas tecnologias e reflete o Estado da Arte em Arcos Cirúrgicos. Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Segurança, Interatividade, Produtividade e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do FÊNIX AG, um dos mais completos e modernos equipamentos para operação em blocos cirúrgicos. COMANDO E GERADOR O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Dispondo de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. DADOS RADIOLÓGICOS • Gerador de Alta Frequência • Potência do Gerador: 8kW • Faixa de kV: • Radiografia Digital: 35 a 125kV com passos para ajuste de 1kV; • Fluoroscopia: 35 a 120kV com passos para ajuste de 1kV • Faixa de mA: • Radiografia Digital: 0,67 a 80mA; • Fluoroscopia: 0,1 a 57,6mA • Faixa de mAs: • Radiografia Digital: 0,02 a 150mAs; • Fluoroscopia: 0,004 a 1,6mAs. COLIMADOR • Colimador motorizado de campo quadrado e circular (iris) para abertura de campos de 0x0 a 35x35cm. • Seleção motorizada de filtros adicionais combinados de Alumínio e Cobre. • Tamanhos de campo selecionáveis: 12cmx12cm / 16cmx16cm / 21cmx21cm • Filtração total sem filtros adicionais: 2,7mmAl GERENCIAMENTO DE DOSAGEM Existem vários modos de exposições possíveis em um Arco Fênix, estes se dispõem em diferentes curvas, cada uma destas conta com uma aplicabilidade e diferentes doses de radiação. A seleção destas permitem melhor acurácia na formação de imagem buscando a melhor imagem para cada aplicação. A fim de elucidar quais são as essas curvas têm-se a lista de curva de operação • Radiografia Digital • Fluoroscopia Pulsada • Fluoroscopia Contínua • Curvas. • S1 – Ortopédica-Extremidade (Padrão 1), • S2 – Geral / Ortopédica-Quadril / Vascular (Padrão 2); • H1 – Abdome / Urologia (Alto Contraste 1), • H2 – Coluna (Alto Contraste 2); • LD – Modo Baixa Dose; • I – Iodo, SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO ARCO C Todos os movimentos do equipamento, são contrabalanceados e regulados para proporcionar maior leveza, precisão e praticidade. • Movimento Angular do Arco C: +200° / -200° (Total 400°). • Movimento Orbital do Arco C: +96° / -51° (Total 147°). • Movimento Articular do Arco C: +10° / -10° (Total 20°). • Movimento Horizontal: 20cm. • Movimento Vertical Motorizado: 46 cm • Profundidade do Arco C: 73 cm. • Distância Arco C – Ponto Focal: 86 cm. • Distância do Ponto Focal ao Receptor: 110 cm. • Base móvel sobre rodas com movimentos multidirecionais. • Freios mecânicos em todos os movimentos. • Defletores de cabos em todas as rodas. • Cabo de aterramento 6m. TROLLEY E PROCESSAMENTO DE IMAGEM • Dois monitores com função touchscreen. • Um para imagem congelada (Imagem referência). • Um para imagem em tempo real (Imagem fluoroscópica). • Tamanho: 19". • Resolução: 1280x1024. • Ângulo de visualização: 179°. • Trolley sobre rodas independentes do arco cirúrgico. • Defletores de cabos em todas as rodas. • Trolley com funções: • Luz indicadora de exposição de raios-X; • Monitores para visualização de imagem (esquerda: imagem ao vivo – direita: imagem de referência); • Teclado / Mouse / Possibilidade de uso da função "touchscreen" (Sensível ao toque) para cadastro de informações. • Punho para transporte e posicionamento do Trolley; • Gravador de DVD. • Suporte para acondicionamento dos cabos durante transporte. • Freios mecânicos em todos os movimentos. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM • Características: • Memória RAM: 8GB DDR4. • Processador: Intel Core i7 de 11ª geração. • Disco Rígido (HD): SSD 512 GB para sistema operacional + 2TB para armazenamento de imagens. • Armazenamento de 100.000 imagens DICOM. • Sistema Operacional: Windows 10 Professional Edition. • Pacote DICOM 3.0 com modalidades: DICOM Print, DICOM Storage, DICOM MWM, DICOM Storage Commitment e DICOM Worklist. • Acessórios: • Placa de vídeo – Dedicada • Saída USB. • Teclado e Mouse USB. • Leitor e Gravador CD/DVD. • Nobreak. SOFTWARE COMPATIBILIDADE DICOM 3.0 • Lista de trabalho R DICOM do HIS/RIS • Armazenamento de imagens através do sistema de rede PACS. • Impressora DICOM • Suporte DICOM MPPS SAÍDA DE IMAGENS • Armazenamento DICOM • Impressora DICOM • Impressora Windows • Gravação de CD-R com possibilidade de back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas nos formatos JPEG ou BMP • Mídia USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos JPEG ou BMP GERENCIAMENTO DE PACIENTE E EXAME

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 403.238,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba
Objeto: Registro de preços para aquisição de arco cirúrgico móvel - Engenharia Sanitária - SES/PB.

Data: 21/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:2332022 / UASG:925302



Descrição: Intensificador de imagem uso radiológico - Intensificador De Imagem Uso Radiológico Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada , Tipo Foco: Radiografia Digital, Exposição Direta , Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg , Medidor: Visualização Positiva/Negativo

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/01/2023 16:28
Homologação: 12/01/2023 16:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: PB

CatMat: 378081 - INTENSIFICADOR DE IMAGEM USO RADIOLOGICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.255.403/0001-60	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	R\$ 315.000,00

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: UNIQUE CLASS

Descrição: Fabricante: Própria Marca: Própria Modelo: Unique Class Procedência: Brasil Validade da Proposta: 90 dias, Condições de Pagamento: 30 dias; Prazo de Entrega: 90 dias, Prazo de Garantia: 24 meses.

58.295.213/0021-11	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 403.238,00
--------------------	------------------------------	----------------

Marca: PHILIPS

Fabricante: PHILIPS

Modelo: BV Vectra

Descrição: Arco Cirúrgico Modelo: BV Vectra N de Registro ANVISA: 10216710320 Marca/Fabricante: Philips Procedência: Índia Prazo de entrega: 30 dias Prazo de garantia: 24 meses Prazo de validade da proposta: 90 dias BV Vectra, braço em C móvel, âncora fixa, sistema com intensificador de imagens de 9 pol. e cadeia de formação de imagens digitais de 1k. O sistema serve para uma ampla variedade de aplicações de cirurgia ortopédica. O BV Vectra é composto por um suporte com braço em C móvel para captura de imagens e uma estação móvel de visualização, com dois monitores para processamento, revisão, arquivamento e exibição de imagens. O BV Vectra é um sistema cirúrgico móvel com braço em C altamente confiável e fácil de operar que fornece qualidade de imagem excepcional em dose baixa. O descritivo completo será enviado quando a proposta for solicitada, devido o limite na quantidade de caracteres. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

02.659.246/0001-03	VMI TECNOLOGIAS LTDA	R\$ 510.000,00
--------------------	----------------------	----------------

Marca: VMI TECNOLOGIAS

Fabricante: VMI TECNOLOGIAS LTDA

Modelo: FENIX AF

Descrição: ARCO CIRÚRGICO MÓVEL: CÓDIGO: 116528 REFERÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: B1583780004 VALIDADE PROPOSTA: 90 DIAS ENTREGA: 90 DIAS GARANTIA: 24 MESES DADOS RADIOLOGICOS Gerador de Alta Frequência Potência do Gerador: 5 kW, Radiografia Digital: 35 a 110kV com passos para ajuste de 1kV, Fluoroscopia: 35 a 110kV com passos para ajuste de 1kV, Radiografia Digital: 0,57 a 40 mA Fluoroscopia: 0,14 A 12 mA Radiografia Digital: 0,06 a 29mAs, Fluoroscopia: 0,004 a 0,28mAs. COLIMADOR Colimador motorizado de campo quadrado para abertura de campos de 0x0 a 35x35cm. Tamanhos de campo selecionáveis: 12cmx12cm / 16cmx16cm / 21cmx21cm Filtração total sem filtros adicionais: 2,7mmAl GERENCIAMENTO DE DOSAGEM Existem vários modos de exposições possíveis em um Arco Fênix AF, estes se dispõem em diferentes curvas, cada uma destas conta com uma aplicabilidade e diferentes doses de radiação. A seleção destas permitem melhor acurácia na formação de imagem buscando a melhor imagem para cada aplicação. A fim de elucidar quais são as essas curvas têm-se a lista de curva de operação Radiografia Digital Fluoroscopia Pulsada SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO ARCO C Movimento Angular do Arco C: +200°/-200°. Movimento Orbital do Arco C: +96°/-51° (total: 147°). Movimento Articular do Arco C (Basculamento Lateral): +10°/-10°. Movimento Horizontal: 20cm. Movimento Vertical Motorizado: 46 cm Profundidade do Arco C: 73cm. TROLLEY E PROCESSAMENTO DE IMAGEM Dois monitores Médicos. Tamanho: 19". Resolução: 1280x1024. Ângulo de visualização: 178°. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM Características: Memória RAM: 8GB. Processador Intel Core i7 de 9ª geração. Disco Rígido (HD): SSD 512GB SOFTWARE COMPATIBILIDADE DICOM 3.0 Lista de trabalho R DICOM do HIS/RIS (DICOM Worklist). SAÍDA DE IMAGENS Armazenamento DICOM Impressora DICOM Impressora Windows Impressão até 64 imagens por folha (8x8) AQUISIÇÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL Modo de Exposição: Radiografia / Fluoroscopia Modo de fluoroscopia contínua ou pulsada / Modo de meia dose Controle automático de Brilho (ABS) Exibição e controle das técnicas de raios-X Tempo acumulativo de exposição, alarme para modo de fluoroscopia e reset PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM TEMPO REAL Controle de brilho e contraste auto adaptativo Algoritmo de redução de ruído em tempo real Configurações programáveis pelo operador do processamento de imagens para cada procedimento Função alternar monitor: Estática (congelada) e tempo real Ferramentas de processamento de imagens em tempo real, incluindo: EXIBIÇÃO DE IMAGENS Exibição da imagem em tempo real Exibição da última imagem Exibir automaticamente em modo loop (repetição quadro a quadro) Ferramenta de exibição e loop em fluoroscopia Salvar Quadro único ou em modo loop Salvar última imagem automaticamente REVISÃO AVANÇADA DE IMAGENS E FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO Navegação de imagens ou quadros salvos Análise quadro a quadro Adicionar marcadores a uma imagem Adicionar texto a uma imagem Remover marcadores e comentários Medição e calibração Recortar uma imagem Imagem panorâmica Alterar o zoom e roam. Girar a imagem em qualquer ângulo Ampliação Inverter uma imagem Ferramenta de processamento avançado Symphony™ Otimização de imagens com objetos metálicos CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS-X Tubo de Raios-X: 110kV Capacidade de acumulação de calor (técnica) do ânodo de 50 KHU. Dissipação de calor do ânodo de 50,9 KHU/Min Pontos focais com valores nominais: 0,5 mm para foco fino e 1,5 mm para foco grosso. Potências focais: foco fino 705W e foco grosso 3,2 kW. DETECTOR DIGITAL Painel de captura de imagens digitais em estado sólido, cintilador de lodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-Si). Área ativa de detecção: 23,6 x 23,6 cm para aquisição de imagens. Resolução de imagem com matriz de 1536 x 1536 pixels (2,35 M pixels). Tamanho do pixel: 154 µm. Conversor A/D: 16 bits. Acessórios: Impressora Térmica em Preto e Branco SONY AG 01 (µm) kit de Capas Esterilizáveis (Capas Protetoras) Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório. Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender as exigências do instrumento convocatório). Demais especificações na proposta anexa.





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Planalto

Comando da 11ª Região Militar

Hospital Militar de Área de Brasília

Data: 16/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:102022 / UASG:10000000

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Tecnologia de Informação (TI) previstos no PAASEx 2021/2022 ..

Descrição: Intensificador De Imagem Uso Radiológico - Intensificador De Imagem Uso Radiológico Tipo Foco. Radiografia Digital, Exposição Direta, Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada, Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg, Medidor: Visualização Positiva/Negativo

CatMat: 378081 - INTENSIFICADOR DE IMAGEM USO RADIOLOGICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.255.403/0001-60	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 370.000,00

VENCEDOR

Marca: IMEX

Fabricante: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Modelo: UNIQUE PREMIUM

Descrição: Fabricante: Imex Medical Comércio e Locação LTDA Marca: IMEX Modelo: Unique Premium Procedência: Brasil Registro no Ministério da Saúde. 81656630038, Validade da Proposta: 180 dias; Prazo de Entrega: 120 dias; Condições de Pagamento: 30 dias, Prazo de Garantia: 24 meses.

02.659.246/0001-03 VMI TECNOLOGIAS LTDA.

R\$ 420.000,00

Marca: VMI TECNOLOGIAS

Fabricante: VMI TECNOLOGIAS LTDA

Modelo: FENIX AG

Descrição: ARCO CIRÚRGICO: REFERÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do órgão solicitante. PRAZO DE GARANTIA: 24 meses com cobertura total. REGISTRO ANVISA: 81583780004 O Arco em C FÊNIX AG, incorpora as últimas tecnologias e reflete o Estado da Arte em Arcos Cirúrgicos. Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Segurança, Interatividade, Produtividade e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do FÊNIX AG, um dos mais completos e modernos equipamentos para operação em blocos cirúrgicos. COMANDO E GERADOR O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Compensação automática das flutuações da rede. Dispondo de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas a tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. Possui defletores de cabos e sistema antiesmagamento. AEC - Controle automático de exposição. Indicador de temperatura do tubo na tela e controle automático. Programa de detecção de falha on-line com indicação no display. Proteções para: • Aquecimento do tubo, • Filamento do tubo, • Sobre corrente, • Combinações de técnicas radiológicas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo, Tensão de alimentação: 220 V, monofásico ou bifásico - 50/60 Hz. DADOS RADIOLÓGICOS • Gerador de Alta Frequência • Potência do Gerador: 8kW • Faixa de kV: o Radiografia Digital: 35 a 125kV com passos para ajuste de 1kV, o Fluoroscopia: 35 a 120kV com passos para ajuste de 1kV, • Faixa de mA: o Radiografia Digital: 0,67 a 80mA, o Fluoroscopia: 0,1 a 57,6mA, • Faixa de mAs: o Radiografia Digital: 0,02 a 150mAs, o Fluoroscopia: 0,004 a 1,6mAs. COLIMADOR • Colimador motorizado de campo quadrado para abertura de campos de 0x0 a 35x35cm, • Seleção motorizada de filtros adicionais combinados de Alumínio e Cobre, • Tamanhos de campo selecionáveis: 12cmx12cm / 16cmx16cm / 21cmx21cm • Filtração total sem filtros adicionais: 2,7mmAl DE DOSAGEM Existem vários modos de exposições possíveis em um Arco Fênix, estes se dispõem em diferentes curvas, cada uma destas conta com uma aplicabilidade e diferentes doses de radiação. A seleção destas permitem melhor acurácia na formação de imagem buscando a melhor imagem para cada aplicação. A fim de elucidar quais são as essas curvas têm-se a lista de curva de operação • Radiografia Digital • Fluoroscopia Pulsada • Fluoroscopia Contínua • Curvas: o S1, o S2, o H1, o H2, o LD, o I, SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO ARCO C • Movimento Angular do Arco C: +200°/-200°, • Movimento Orbital do Arco C: +96°/-51°, • Movimento Articular do Arco C: +10°/-10°, • Movimento Horizontal: 20cm, Movimento Vertical Motorizado: 46 cm • Profundidade do Arco C: 73cm, • Distância Arco C - Ponto Focal: 86cm, • Distância do Ponto Focal ao Receptor: 110cm, • Base móvel sobre rodas, sistema de freios, com movimentos multidirecionais. Rotação em torno do eixo horizontal de 180°. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA ANEXA.



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.449.930/0006-02 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

R\$ 695.000,00

Marca: SIEMENS

Fabricante: SIEMENS

Modelo: Cios Select FD

Descrição: Arco com movimento vertical Cios Select FD motorizado com amplitude igual a 43 cm, orbital com angulação de 130° e angulação total de 380°. Movimento manual com rodas posteriores dirigíveis, sistema de freios e roda anterior móvel; Rotação em torno do eixo horizontal de 190°; Defletores automáticos de cabo; sistema anti-esmagamento de cabos; 02 (dois) monitores de vídeo TFT ou de 19 polegadas, resolução de 1280x1024 pixels. Alta resolução, compatível com a aquisição de imagem; Montados em carro sobre rodízios com frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva. Giro do monitor de 178°, inclinação superior para cima e para baixo, ângulo de visão horizontal mínima de 178°, tela touchscreen; Detector digital de 20cmx20cm; Gerador de alta frequência com potência de 2,3 kW, tubo de raio X com anodo estacionário, Colimação virtual sem emissões de radiação; Modos de exposição: Radiografia / fluoroscopia (pulsada, contínua, manual e automática); Seleção automática de focos fino/grosso; Controle automático de exposição (AEC); Controle automático de brilho; Ajuste de mA p/ Fluoroscopia pulsada de 3 a 24 mA ou maior, Ajuste de mA p/ Fluoroscopia contínua de até 14 mA; Seleção do padrão de densidades no modo automático; Seleção do tamanho do campo de magnificação do intensificador de imagem; Sistema de disparo por acionamento manual e pedal; Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel; Proteções analógicas ou digitais para: Aquecimento do tubo em função da carga aplicada; Filamento do tubo, Sobrecorrente no tubo de raios-x; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio p/ valores acima da curva característica do tubo, Compensação automática para flutuações de rede elétrica, Tubo de Raios-X com anodo fixo; Capacidade térmica do anodo de 101 kHU, Capacidade de resfriamento de 55.000 HU/min; Indicador de temperatura do tubo na tela e controle automático; Resolução de 1k x 1k, Controle automático de dose; Profundidade de digitalização de 16 bits, Rotação de imagem; Congelamento de última imagem apresentada, Subtração digital de imagens em tempo real, Zoom, Road Mapping, Opacificação de Pico, Landmarking e Pixel Shift. Gravação de 200 quadros; Interface de rede para conexão PACS, Sistema de tratamento de imagem DICOM, Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida; capacidade de armazenamento de 300.000 imagens, Rotação e inversão da imagem e filtros de ruídos dinâmicos para a correção de artefatos; Realce de contorno; Acompanha o equipamento: saída USB integrada ao sistema e Interface DICOM com as modalidades Storage, Query, Retrieve, Print e Worklist; – Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua e pulsada; Software de documentação com capacidade de gravação de imagens estáticas ou dinâmicas em mídia digital; Fornecimento de todos os cabos, conectores, pedais, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; Manuais de operação e guias rápidos de operação inclusos em português; Manuais: 01 Usuário (funcionamento), 03 pares de protetores (tubo de raios-x, arco e intensificador) autoclaváveis. N° Anvisa: 10345162059



Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 444.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Hospital das Clínicas de Minas Gerais

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG..

Descrição: Intensificador De Imagem Uso Radiológico - Intensificador De Imagem Uso Radiológico Tipo Foco. Radiografia Digital, Exposição Direta, Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada, Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg, Medidor: Visualização Positiva/Negativo

CatMat: 378081 - INTENSIFICADOR DE IMAGEM USO RADIOLOGICO

Data: 29/07/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão.212022 / UASG.155021

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/10/2022 15:13

Homologação: 27/10/2022 18:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MG



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)

Código Validação: tFgjBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtYDKVG4BFmRrvAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tFgjBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtYDKVG4BFmRrvAqHU8nPtm6WA%253d%253d

02.659.246/0001-03 VMI TECNOLOGIAS LTDA.
VENCEDOR

Marca: VMI TECNOLOGIAS

Fabricante: VMI TECNOLOGIAS LTDA

Modelo: FENIX AG

Descrição: ARCO CIRÚRGICO: CÓDIGO NETTERM: 707657 CATMAT: 483768 REFERÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 81583780004 VALIDADE PROPOSTA: 90 DIAS ENTREGA: 90 DIAS GARANTIA: 36 MESES DADOS RADIOLÓGICOS Gerador de Alta Frequência Tensão de alimentação: 220 (V) – 50/60 Hz, monofásico ou bifásico. Potência do Gerador: 8kW. Radiografia Digital: 35 a 125kV com passos para ajuste de 1kV. Fluoroscopia: 35 a 120kV com passos para ajuste de 1kV. Radiografia Digital: 0,67 a 80mA; Fluoroscopia: 0,1 a 57,6mA. Radiografia Digital: 0,02 a 150mAs; Fluoroscopia: 0,004 a 1,6mAs. COLIMADOR Colimador motorizado de campo quadrado para abertura de campos de 0x0 a 35x35cm. Seleção motorizada de filtros adicionais combinados de Alumínio e Cobre. Tamanhos de campo selecionáveis: 12cmx12cm / 16cmx16cm / 21cmx21cm Filtração total sem filtros adicionais. 2,7mmAl GERENCIAMENTO DE DOSAGEM Existem vários modos de exposições possíveis em um Arco Fênix, estes se dispõem em diferentes curvas, cada uma destas conta com uma aplicabilidade e diferentes doses de radiação. A seleção destas permitem melhor acurácia na formação de imagem buscando a melhor imagem para cada aplicação. A fim de elucidar quais são as essas curvas têm-se a lista de curva de operação Radiografia Digital Fluoroscopia Pulsada Fluoroscopia Contínua SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO ARCO C Movimento Angular do Arco C: +200°/-200°. Movimento Orbital do Arco C: +96°/-51°. Movimento Articular do Arco C: +10°/-10°. Movimento Horizontal: 20cm. Movimento Vertical Motorizado: 46 cm Profundidade do Arco C: 73cm. Comprimento de cabo do disparador: 3m. TROLLEY E PROCESSAMENTO DE IMAGEM Dois monitores Médicos. Tamanho: 19". Resolução: 1280x1024. Ângulo de visualização: 178°. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM Características: Memória RAM: 8GB. Processador: Intel Core i7 de 9ª geração. Disco Rígido (HD): SSD 512GB Armazenamento de 100.000 imagens DICOM aproximadamente. SAÍDA DE IMAGENS Armazenamento DICOM Impressora DICOM Impressora Windows Gravação de CD-R com possibilidade de back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou GERENCIAMENTO DE PACIENTE E EXAME Cadastro de dados de paciente Excluir dados de paciente AQUISIÇÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL Modo de Exposição: Radiografia / Fluoroscopia Modo de fluoroscopia contínua ou pulsada / Modo de meia dose Tempo acumulativo de exposição, alarme para modo de fluoroscopia e reset Roadmap Subtração PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM TEMPO REAL Controle de brilho e contraste autoadaptativo. Algoritmo de redução de ruído em tempo real. Configurações programáveis pelo operador do processamento de imagens para cada procedimento Retenção da última imagem fluoroscópica Filtros de frequências espaciais para visualização de realce de bordas Tabelas densitométricas para realce de contraste Intensificação de contraste Rotação da imagem, sem radiação Inversão e reflexão de imagem Visualização positivo/negativo Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais Técnica de ajuste automático de janela Barra de visualização geral (8x1) para rápida orientação durante os procedimentos EXIBIÇÃO DE IMAGENS Exibição da imagem em tempo real Exibição da última imagem Exibir automaticamente em modo loop Ferramenta de exibição e loop em fluoroscopia Salvar Quadro único ou em modo loop Salvar última imagem automaticamente REVISÃO AVANÇADA DE IMAGENS E FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO Remover marcadores e comentários Medição e calibração Recortar uma imagem Imagem panorâmica Ampliação Inverter uma imagem Ferramenta de processamento avançado Symphony™ CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS-X Tubo de Raios-X: 130kV Capacidade de acumulação de calor (térmica) do anodo giratório de 300 KHU. Pontos focais com valores nominais: 0,3 mm para foco fino e 0,6 mm para foco grosso, com controle automático. Potências focais: foco fino 6 kW e foco grosso 25 kW. Rotação do anodo: 3.000 RPM. DETECTOR DIGITAL Área ativa de detecção: 23,6 x 23,6cm para aquisição de imagens. Resolução de imagem com matriz de 1536 x 1536 pixels (2,35 Mpixels). Tamanho do pixel: 154µm. Conversor A/D: 16 bits. Acessórios: GERENCIAMENTO DE DOSAGEM Para a aplicação de Cardiologia, faz-se a inclusão da curva de aplicação carga para cardiologia. CD. PACOTE ANÁLISE DE ESTENOSE VASCULAR Calibração do cateter Detecção do contorno ótimo vascular Relatório da estenose vascular PACOTE ASD (ANGIOGRAFIA POR SUBTRAÇÃO DIGITAL) Máscara Mudança de pixel Roteiro Funções de opacificações máximas Ferramenta de configuração dos parâmetros ASD Parâmetro de contraste ASD Parâmetro de compensação de fundo ASD KIT DE CAPAS ESTERILIZÁVEIS E PRESILHAS. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Demais especificações na proposta anexa.

12.255.403/0001-60 IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

R\$ 444.000,00

Marca: IMEX

Fabricante: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

Modelo: Unique Premium

Descrição: Sistema de Raios-X Fluoroscópio IMEX MEDICAL Fabricante: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA Marca: Imex Modelo: Unique Premium Procedência: Brasil Registro no Ministério da Saúde: 81655630038

08.245.855/0001-94 MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

R\$ 449.000,00

Marca: MINDRAY

Fabricante: ZIEHM IMAGING GMBH - ALEMANHA

Modelo: ZIEHM 8000

Descrição: Ziehm 8000 Arco-C Digital Móvel Arco cirúrgico compacto com carrinho de monitor e inigualável qualidade de imagem, projetado para executar uma ampla gama de aplicações de imagens cirúrgicas com tecnologia de ponta e ótima funcionalidade. O sistema inclui imagem de 1k x 1k de alta resolução e interface de usuário simples, para uso intuitivo. Movimentos totalmente contrabalanceados em todas as posições. Indicado para procedimentos ortopédicos, neurológicos, urológicos, cirurgia geral, entre outros. Gerador de Raio-x Alta frequência de 40kHz Potência de 2,2 kW, com microprocessador controlado Tubo de Raio-x Tubo de raio-x com ponto focal duplo de 0,5/1,5 mm (IEC 336) Capacidade máxima de calor do anodo: 48 KHU / 34 kJ Dissipação máxima de calor do anodo: 600W Capacidade de calor do tubo: Capacidade de calor do sistema 1,14 milhão HU Valores de Operação Fluoroscopia kV alcança: 40 – 110 kV mA alcança: 0,2 – 5,5 mA Modo de radiografia digital kV alcança: 40 – 110 kV mA alcança: até 8 mA Intensificador de Imagens Três campos: 9"/6"/4,5" tri-modo césio diodo DOE (IEC) 65% Resolução Central: 52/58/68 lp/cm Escala de cinza: 4.096 tons de cinza (12 bit) Laser de posicionamento integrado Cadeia Digital de Vídeo Sistema de colimação Rotação do colimador +/- 90° Colimador de iris: 50 – 230 mm de diâmetro Movimento do Arco Orbital: 135° Distância foco-filme: 95 cm Vertical: 42 cm (motorizado) Horizontal: 22 cm Espaço livre: 76 cm Profundidade: 68 cm Ângulo: +/- 225° Freios codificados por cores Monitor Dois monitores de 19" com alto contraste e brilho Resolução: 1,280 x 1,024 pixels Ângulo de visão: 160° Brilho: max: 550 cd/m² Aquisição de Imagem Auto-salvar Processamento digital de 12 bits Ícones intuitivos para uso fácil Anotações do paciente Exibição de 16 imagens em mosaico Interruptor de emergência no arco Pedal duplo com funções programáveis Aplicação Orientada para Programas de Anatomia Osso Metal ¼ dose Processamento de Imagem Digital Funções de processamento em tempo real Filtro recursivo de: 4 níveis Filtro de pilha de: 5 níveis Reforço de borda de: 5 níveis Janelamento Rotação de imagem digital sem radiação Inversão de escala de cinza Zoom: 3 níveis Memória Digital Capacidade de armazenamento: 100.000 imagens Entrada USB 3.0, cabo USB Gravador de CD/DVD Conector (es) de saída de vídeo Conector EIA (50 Hz) fornece sinal para impressoras ou monitores de resolução padrão. Pacote Vascular Cine-loop: 8 frames/s DSA MSA RSA Pacote Ziehm NetPort DICOM Media Class Storage (incl. Storage Comm.) Print Worklist (incl. MPPS) Query Media and Image Retrieve Acessórios: 01 (um) par de protetores (tubo raios-x / intensificador) esterilizáveis para o equipamento MARCA: ZIEHM FABRICANTE: ZIEHM IMAGING GMBH - ALEMANHA ANVISA: 80615150004

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 385.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)
Código Validação: tfgjBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7vITrYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tfgjBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7vITrYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: FUNDEB

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar (ARCO CIRÚRGICO) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste SES 27/005248/22.

Descrição: ARCO CIRURGICO - ARCO CIRURGICO | Aquisição de equipamentos de uso hospitalar (ARCO CIRÚRGICO) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste SES 27/005248/22.

Data: 15/12/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00023922

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.449.930/0006-02 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

R\$ 385.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 385.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar (ARCO CIRÚRGICO) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste SES 27/005248/22.

Descrição: ARCO CIRURGICO - ARCO CIRURGICO | Aquisição de equipamentos de uso hospitalar (ARCO CIRÚRGICO) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste SES 27/005248/22.

Data: 15/12/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00023922

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.449.930/0006-02 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

R\$ 385.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 21/06/2023 10:48:54 (IP: 186.250.34.227)

Código Validação: tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtTrYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tFgJBetv1J4h5qQPSfZkNjg5i7VtTrYDKVG4BFmRvAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - intensificador de imagem uso radiologico

- 6 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/07/2022 e 10/04/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/10/2022 17:16:23

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/

Data: 21/06/2023 10:46:12

[Acessar a fonte aqui](#)



- 1 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 22 de junho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

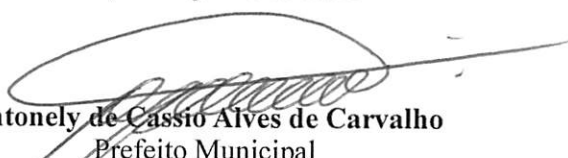
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 23 de junho de 2023



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 26 de junho de 2023



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 263/2023

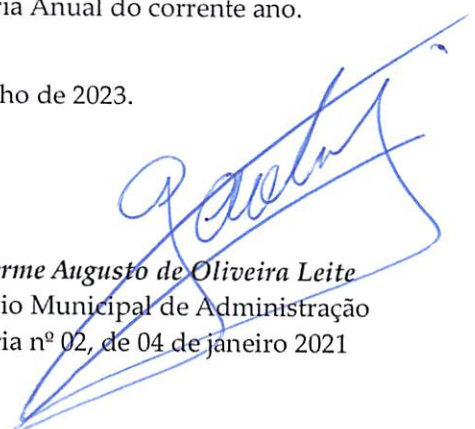
Objeto: Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, sendo assim **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 395.811,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos)** a ser empenhado, sendo as dotações conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3290	05.001.10.301.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3302	05.001.10.301.0009.2040	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 27 de junho de 2023.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 29/2023-PMI

Processo Administrativo nº 263/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38636	ARCO CIRURGICO MOVEL Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco C com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° graus ou superior, angulação total de pelo menos 360° graus ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm – 9” polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Montados sob carrinho de transporte separado do arco compatíveis com a câmera de vídeo e possibilidade de monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 kHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 100 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Alimentação elétrica 220v. Duas capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Manual de operações e manuais de serviços. Garantia total de 12 meses após a instalação.	1,00	UND	395.811,47	395.811,47
TOTAL						395.811,47

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3290	05.001.10.301.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3302	05.001.10.301.0009.2040	340	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
- 6.1.2. - Marca / modelo;
- 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não manter a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.
- 21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, ____ de _____ de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2023**

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.

2. - JUSTIFICATIVA

O Arco Cirúrgico Móvel será instalado no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ibaiti, para ser utilizado em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibaiti.

Os arcos cirúrgicos representam importantes mudanças na maneira como são feitas as cirurgias. Eles possuem esse nome justamente devido ao formato que apresentam: um desenho semicircular, em forma de arco em C. Em uma das pontas está a fonte emissora de raios X (o tubo e o gerador) e, na outra, o detector de raios X propriamente dito.

Como os arcos cirúrgicos são projetados para uso cirúrgico, esse formato permite que ele seja posicionado de diferentes maneiras durante o procedimento. Eles facilitam a captação das imagens e não atrapalham a movimentação médica. Por isso, costumam ser muito usados em cirurgias vasculares, de ortopedia, neurologia, urologia e cardiologia, por exemplo.

Além disso, oferecem ao cirurgião uma visualização dinâmica e em tempo real de todas as estruturas internas, reduzindo o tamanho de cortes e permitindo movimentos mais precisos. Afinal, o médico consegue monitorar o progresso das cirurgias com muito mais segurança e agir com mais rapidez em caso de ajustes ou correções.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38636	ARCO CIRURGICO MOVEL Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco C com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° graus ou superior, angulação total de pelo menos 360° graus ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm – 9" polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Montados sob carrinho de transporte separado do arco compatíveis com a câmera de vídeo e possibilidade de monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 KHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Memória com recurso de retenção da última	1,00	UND	395.811,47	395.811,47

		imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 100 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Alimentação elétrica 220v. Duas capas estéreis com presilhas de fixação compatíveis com o equipamento. Manual de operações e manuais de serviços. Garantia total de 12 meses após a instalação.				
TOTAL						395.811,47

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0001-78
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60
CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	14.308.899/0001-19
BANCO DE PREÇOS – acesso em 21/06/2023 às 10:48:54	

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. **Local de Entrega:** Hospital Municipal de Ibaiti, Rua Francisco de Oliveira nº 692, em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.2. **Prazo de Entrega:** 90 Dias;

4.3. **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses;

4.4. A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com o Gestor do Contrato a entrega e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

4.5. equipamento objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

4.6. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.7. No ato da entrega do equipamento do objeto deste Termo de Referência, deverá também ser entregue:

4.7.1. Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

4.7.2. Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional; e

4.7.3. Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.

4.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro do equipamento do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.9. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte do equipamento do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga do equipamento do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11. A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento do objeto deste Termo de Referência que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5. - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme as especificações e quantitativos descrito no ANEXO I deste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento, novo e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência;

5.3. O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceito equipamento cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento do objeto deste Termo de Referência acompanhado de manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia;

5.5. Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com o equipamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar;

5.6. A CONTRATADA deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características do equipamento, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento;

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização dos treinamentos para os operadores, os quais devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE;

6. – DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação do equipamento;

6.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

6.3. A montagem e a instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.4. A instalação do equipamento do objeto deverá estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento do equipamento do objeto deste Termo de Referência;

6.6. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento do equipamento do objeto, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada do equipamento do objeto deste Termo de Referência;

7. – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso do equipamento, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a ser acordado com o CONTRATANTE;

7.2. O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial e baseado no uso prático do equipamento;

8. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. DAS DEFINIÇÕES:

8.1.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos;

8.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

8.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema;

8.1.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada;

8.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

8.1.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

8.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento;

8.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo;

8.2.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas);

8.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

8.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

8.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

8.2.6.1. Identificação do equipamento;

8.2.6.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

8.2.6.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

8.2.6.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

8.2.6.5. Descrição dos serviços executados;

8.2.6.6. Descrição de eventuais pendências;

8.2.6.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

8.2.6.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

8.2.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).

8.2.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

8.2.10. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

9. - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O equipamento deverá ser entregue DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2. O equipamento do objeto deste Termo de Referência será recebido:

9.2.1. Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento do equipamento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.2.2. Definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de instalação do equipamento, após a verificação: (a) da funcionalidade do equipamento, por meio de teste; e (b) de todos os itens que compõem o equipamento; e (c) aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3. Será recusado o equipamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência;

9.4. Ainda que o equipamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e segurança do equipamento.

9.5. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

10.1.1. O prazo de garantia do equipamento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

10.1.2. A garantia do equipamento deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

10.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.1.4. A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva do equipamento do objeto deste Termo de Referência pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.5. As peças, componentes e acessórios do equipamento do objeto deste Termo de Referência que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.1.6. Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento do objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do CONTRATANTE.

10.1.7. A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e calibrações, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação do equipamento, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

10.1.8. A CONTRATADA deverá sempre reportar a equipe de engenharia clínica do Complexo Hospitalar, toda e qualquer intervenção no equipamento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação

10.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. Não haverá necessidade de garantia de execução contratual.

11. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A PROPONETE deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo o equipamento compatível e com características indicadas neste Termo de Referência.

11.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.3. A PROPONETE deverá apresentar:

11.3.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa.

11.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA. Para distribuidora, importadora/exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

11.3.3. No caso de licitante distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

11.3.4. Comprovação do registro do equipamento, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar o número, a validade (dia/mês/ano). Apresentação da cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada equipamento cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

11.3.5. O número do registro deverá constar na proposta comercial, identificando a marca e modelo do equipamento ofertado.

11.3.6. Apresentar registro de certificação pelo INMETRO.

11.3.7. Declaração de fornecimento de treinamento de operacionalização do equipamento, para os usuários e técnicos indicados, em datas e turnos a serem definidos pela contratante (manhã, tarde e noite, se necessário).

11.3.8. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos, após a baixa de registro do equipamento ofertado na ANVISA/MS.

11.3.9. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo informações como nome da empresa, telefone de contato e endereço.

11.3.10. Declaração que irá prestar assistência técnica no período de garantia, 12 (doze) meses, com manutenção corretiva e preventiva.

11.3.11. Declaração que as manutenções preventivas seguirão as recomendações e frequências preconizadas pelo fabricante;

12. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, nomeado através da Portaria nº 020, de 5 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de janeiro de 2021, Edição nº 1819, página 08, e-mail: semusa@ibaiti.pr.gov.br;

12.2. A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Sr. Robson da Silva Reis, nomeado através da Portaria nº 006, de 04 de janeiro, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 de janeiro de 2021, Edição nº 1818, página 06, e-mail: saude@ibaiti.pr.gov.br;

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Administração Pública reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

12.3.2. À fiscalização caberá o direito de rejeitar o equipamento do objeto que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.3.3. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

12.3.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência. 8.3.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.3.5 A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Referência.

13. – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. DOS PROSPECTOS, CATÁLOGOS E AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO

13.1.1. A PROPONENTE deverá apresentar prospecto com as características técnicas e manual do equipamento, para que seja possível identificar as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

13.1.2. Caso necessário, durante a fase de julgamento, as empresas deverão disponibilizar no prazo máximo de 02 dias úteis, o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos pela engenharia clínica;

14. – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições do presente neste Termo de Referência.

15. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento do equipamento efetivamente fornecido, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;

15.2. Exercer a fiscalização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Exigir da CONTRATADA a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do Contrato Administrativo;

15.4. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato executem o objeto deste Termo de Referência;

15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

15.6. Permitir o acesso de empregados e preposto da CONTRATADA ao local de entrega e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados;

15.7. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

15.8. Rejeitar o equipamento do objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

15.9. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, as constantes neste de Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

16.2. Alocar profissionais devidamente qualificados e treinados, para instalação do equipamento e para prestar manutenções em qualquer momento da vigência da garantia do equipamento, sem limites de quantidade de vezes, turno/horário e data, observando os níveis de tarefas a serem desenvolvidos, em conformidade com as normas e exigências previstas na legislação pertinente.

16.3. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

16.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a qualidade e/ou o fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

16.7. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados.

16.8. Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

16.9. Fornecer equipamento, novo e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência.

16.10. Fornecer o equipamento do objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, no Edital de Licitação e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.11. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes ao fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE.

16.12. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.13. Garantir a continuidade do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

16.14. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

16.16. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

16.18. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

16.19. Reparar, corrigir ou substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento do objeto deste Termo de Referência que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções.

16.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

16.21. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante o fornecimento e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

16.22. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada ao fornecimento e instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.23. Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

16.24. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

16.25. Zelar para que, durante o fornecimento do equipamento do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

17. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ibaiti, 22 de junho de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2023-PMI**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

INSERIR AQUI QUALQUER EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO DESTE PREGÃO

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaíti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023 instaurada pelo Município de Ibaíti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023 instaurada pelo Município de Ibaíti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2023**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/ XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, de acordo com **resolução SESA nº 768/2022**, pelo prazo máximo de fornecimento em **90 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no **Termo de Referência** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 29/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, de acordo com **resolução SESA nº 768/2022**, pelo prazo máximo de execução em **90 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no **Termo de Referência** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 29/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____** (_____), referente ao Lote constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Hospital Municipal de Ibaiti, Rua Francisco de Oliveira nº 692, em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 29/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 29/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 29/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 29/2023 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de xx de XXXX de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrar a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

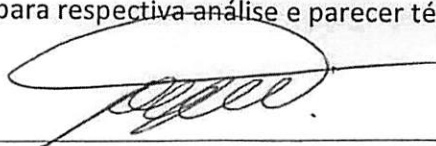
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZARIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício Processo Administrativo Nº 263/2023

Ibaiti – (PR), 29 de junho de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022.

Valor Estimado Total: R\$ 395.811,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☒ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros					

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021
(BO)

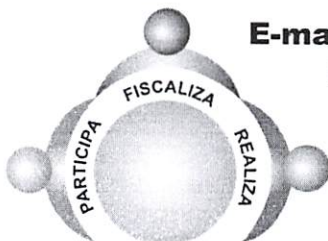
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaíti – Paraná



RESOLUÇÃO Nº 009/2023 ,06 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Aprova atualização da adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **06 do mês de julho de 2023;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

Considerando a Resolução CMS 023/2022 de 19 de novembro de 2022, a qual já aprovou a adesão a resolução SESA 768/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a ATUALIZAÇÃO da Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

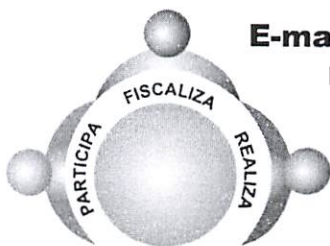
CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná



Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00** (trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.**

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti/PR, 06 de julho de 2023.

DANIEL DA CRUZ
CARVALHO:1582
4275858

Assinado digitalmente por DANIEL DA CRUZ
CARVALHO:15824275858
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=34797814000110, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
DANIEL DA CRUZ CARVALHO:15824275858
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.11 09:37:24-03'00"
Fórm PDF Reader Versão: 12.1.2

DANIEL C. CARVALHO

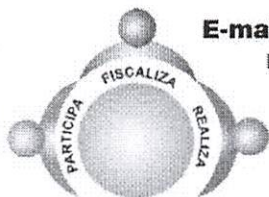
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Resolução 004/2023, de 11 de maio de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaiti
Portaria nº 04 de janeiro de 2021

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****CMS****E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com****Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro****Telefone 3546-7450 - ramal - 242****Ibaíti - Paraná****RESOLUÇÃO Nº 009/2023 ,06 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Aprova atualização da adesão a resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119, de 29 de novembro de 2022, considerando a Assembleia Emergencial Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **06 do mês de julho de 2023;**

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

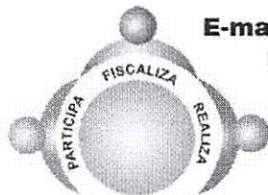
Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, de 16 de novembro de 2022.

Considerando a Resolução CMS 023/2022 de 19 de novembro de 2022, a qual já aprovou a adesão a resolução SESA 768/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS a ATUALIZAÇÃO da Adesão a Resolução SESA 768/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS**



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaíti - Paraná

Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

Art. 2º - O incentivo financeiro no valor de **R\$300,000,00**(trezentos mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos hospital municipal conforme descrito no **Anexo. 1 da Resolução SESA 768/2022.**

Art. 3º - O recurso será destinado exclusivamente para aquisição de um arco cirúrgico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti/PR, 06 de julho de 2023.

DANIEL C. CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Resolução 004/2023, de 11 de maio de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaíti
Portaria nº 04 de janeiro de 2021

Referência: Processo Administrativo N° 263/2023

Processo Licitatório n.º 029/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico- Registro de Preço

Critério de Avaliação: Menor Preço - Por item

Valor: R\$ 395.811,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ARCO CIRÚRGICO MÓVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 768/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n°263/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 029/2023, objetivando Aquisição de um arco cirúrgico móvel, conforme as especificações constantes do termo de referencia, de acordo com a resolução SESA n° 768/2022.

Por meio dos memorandos fls. 002 a 003 de 22 de junho de 2023 e solicitação 194/2023 fls. 106 e 107, foi informado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, a necessidade da Aquisição de um arco cirúrgico móvel.

Após o levantamento de preço, o Secretario de Administração em conjunto com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 149.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 - Termo de Autuação do Processo;
- 2 - Memorando fls. 002 a 03 de 22/06/2023 e solicitação 194/2023 fls. 106 e 107, foi informado pelo Secretario Municipal de Saúde a



necessidade de Aquisição de um arco cirúrgico móvel, conforme as especificações constantes do termo de referencia, de acordo com a resolução SESA nº 768/2022.

3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 038 a 042;

4- Resolução SESA nº 768/2022, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades Primária, do Programa Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, fls. 008 a 032;

5- Resoluções nº 022/2022 e 007/2023 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a destinação de aplicação do Raio-X, fls. 33 a 34v;

6-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, fls. 082;

7- Despacho do Excelentíssimo Presidente, requerendo ao Secretário ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 083;

8- Despacho do Diretor do Departamento de Licitação, fls. 084;

9 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 085;

10 - Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 030/2023 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 066 a 149.

Resolução 009/2023 de 06 de julho 2023 aprova a utilização da adesão a Resolução SESA nº 768/2022, e Resolve Anuir e aprovar a atualização da Adesão.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o

pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão,

disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva fls. 002 de 07/03/2023 e solicitação 09/2023 fls. 005 a 016, foi informado pelo Secretario Municipal de Saúde Aquisição de um arco cirúrgico móvel, conforme as especificações constantes do termo de referencia, de acordo com a resolução SESA nº 768/2022, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou

da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, as Secretarias Municipais e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, como repartições interessadas, a modalidade

Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Aquisição de um arco cirúrgico móvel, conforme as especificações constantes do termo de referencia, de acordo com a resolução SESA nº 768/2022, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:

1.- Quando tratar-se de material estocável, ou seja, aquele adquirido com o objetivo de permanecer armazenado por um determinado período ou para ser distribuído imediatamente, quando requisitado, deve haver o controle de estoque disponível para consulta a qualquer momento mediante relatórios de Balancete de Almoxarifado, que demonstrem mensalmente a entrada e saída de todos os materiais estocáveis mantidos no almoxarifado e/ou no Centro de Distribuição do Município de Ibaiti, de modo que comprove a efetividade na gestão dos produtos e serviços adquiridos através deste processo licitatório.

2. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

3. Seja nomeado Fiscal do Contrato, que detenha capacidade e conhecimento técnico na matéria do contrato, fornecendo todos os meios necessários para o fiel cumprimento das funções, dando-lhe, ainda, conhecimento desde os primórdios do processo de contratação, como na análise da viabilidade do edital;

4. O Fiscal deve acompanhar inspecionar, examinar e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 06 de julho de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico F.H.S.M.I
Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940

RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 75.940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 24 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022., perfazendo o valor máximo global de R\$ 395.811,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de julho de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



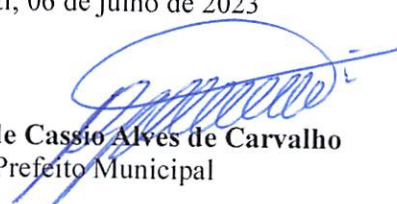
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, objetivando a Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com resolução SESA nº 768/2022., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 395.811,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de julho de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal